

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO VI - Nº 194, NATIVIDADE/RJ, 30 DE JULHO DE 2022

EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4359/2022 MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE 025/2022 Contratante: Município de Natividade, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratado: Ramires Soares Ferreira 69486220620, CNPJ 12.386.161/0001-44; Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Objeto: Contratação de um show de estilo sertanejo denominado Ramirez Show para apresentação no dia 09 de julho do corrente ano, no "Projeto Música na Praça", que será realizado na Praça João Barra Sobrinho, Bairro Liberdade, em Natividade-RJ, a partir das 23 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo; Vigência: 30 dias ou até a entrega total do serviço contratado; Data da assinatura: 29/06/2022. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.

SUMULA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 027/2022	
Fornecedor	STG FABRICA DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ	27.559.945/0001-02
Representante Legal	Flávio de Lima Purificate
CPF	092.349.397-27
Endereço da empresa	Rua Presidente Tancredo Neves nº 87, Bairro Cebab, Itaperuna-RJ, CEP: 28.360-008.
Objeto	Aquisição de Uniformes Esportivos para uso das equipes esportivas do campeonato rural de futebol, a ser disputado por Bananaras FC, Cruzeiro da Vals FC, Palmeiras FC, Ourinhos FC, Vila da Paz FC e Vila Nova FC em nosso município, zona rural e distritos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
Preço	R\$ 22.376,98 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
Assinatura do Contratado	07/07/2022
Natividade – RJ, 07 de Julho de 2022	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Processo: 8383/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 028/2022; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTI, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: ELAINE DIAS DE OLIVEIRA TIRADENTES - ME, CNPJ: 03.954.465/0001-70, neste ato, representada por João Batista Vicente Tiradentes, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira e Identidade nº 08163339-8 IFF e CPF nº 017.604.737-90. Vigência

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL-CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
THIAGO CORDEIRO MACHADO
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Governo
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Fazenda e Planejamento/Recita
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
MARLIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde
JUCILENO LIMA GARCIA
Secretário de Desenvolvimento Agropecuario
MAURÍCIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretário de Estradas Vicinais
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA
Secretária de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGERIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Julho de 2022; Data de Assinatura: 07/07/2022. Preços registrados:

Ravio Social, ELAINE DIAS DE OLIVEIRA TIRADENTES - ME (CNPJ) nº 03.954.465/0001-70, Endereço: Av. Amarel Peixoto nº 43, Bairro Centro, Natividade-RJ, CEP: 28.380-008. Contato: (22) 3941-2027 e-mail: elainedias@natividade.com.br Representante: João Batista Vicente Tiradentes, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira e Identidade nº 08163339-8 IFF e CPF nº 017.604.737-90.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
1	BANANA PRATA: Semi madura, em perfeito estado, de 1ª qualidade, peso aproximado (un): 100g, tamanho e coloração uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, sem polpa interna e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manejo e transporte. Consumo mediano e em estado, no decorrer da semana no máximo 5 dias após do vencimento. Produto com casca amarela e laranja, consistente ao toque e intacto de partes amassadas ou batidas. Deverá estar firme, em partes.	KG	20	5,29	105,80
2	BANANA PÉRA: De 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser firme, com grau de maturação que permita a manipulação e o transporte, sem defeitos físicos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos no casco. A polpa deverá ser íntegra e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que possa suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amarelada, não apresentar cor vermelha. Deverá apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e danos. Produto selecionado consistente ao toque e intacto de partes amassadas ou batidas.	KG	30	4,65	139,50
3	MAÇÃ NACIONAL: De 1ª qualidade, peso aproximado de 150g. As maçãs devem ser apresentadas íntegras; não limpas, praticamente isentas de manchas avermelhadas e impressões visíveis, praticamente isentas de parasitas, isentas de unidade estivese anormal, isentas de danos físicos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante o cultivo. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentando apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmes de polpa de acordo com as características das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração amarelada, devem apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e danos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência, a casca e a polpa devido estar íntegro e firme.	KG	20	8,90	178,00
SUBTOTAL ES 425.10 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).					
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
1	BANANA PRATA: Semi madura, em perfeito estado, de 1ª qualidade, peso aproximado (un): 100g, tamanho e coloração uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, sem polpa interna e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manejo e transporte. Consumo mediano e em estado, no decorrer da semana no máximo 5 dias após do vencimento. Produto com casca amarela e laranja, consistente ao toque e intacto de partes amassadas ou batidas. Deverá estar firme, em partes.	KG	300	5,29	1.587,00
2	MAÇÃ NACIONAL: De 1ª qualidade, peso aproximado de 150g. As maçãs devem ser apresentadas íntegras; não limpas, praticamente isentas de manchas avermelhadas e impressões visíveis, praticamente isentas de parasitas, isentas de unidade estivese anormal, isentas de danos físicos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante o cultivo. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentando apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmes de polpa de acordo com as características das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração amarelada, devem apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e danos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência, a casca e a polpa devido estar íntegro e firme.	KG	90	9,99	899,10
3	CENOURA: Legume in natura, espécie comum, Aplicação em culinária em geral. De 1ª qualidade, com o casco uniforme, sem manchas, firmeza, consistência, sem bruto, com coloração laranja escura e deve ser de porte médio-grande, tamanho uniforme típico da variedade. Sem defeitos físicos (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem pragas de pragas e doenças, sem moléstias e danos mecânicos. Produto selecionado consistente ao toque e intacto de partes amassadas ou batidas.	KG	50	9,98	499,00
4	MAIÃO: Faveola in natura, espécie comum, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, com aparência avermelhada de coroa, procedente de espécies picantes e tá, firme, leito de folhas de origem física, mecânica ou biológica, mantidas firmes, suculentas em cores estímulos aderidos a superfície externa, livre de deformidades visíveis de danos mecânicos, isento de unidade estivese anormal, isento de danos físicos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante o cultivo. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentando apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmes de polpa de acordo com as características das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração amarelada, devem apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e danos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência, a casca e a polpa devido estar íntegro e firme.	KG	30	8,65	259,50
5	TOMATE: Tipo extra AA, com o casco uniforme, sem partes amassadas. Deverá ser de porte médio-grande, firme e íntegro, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvida, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que afetem sua conformação e aparência, isento de sujidades, manchas e resíduos de infestantes agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato, sem manchas, sem pragas de pragas e doenças, sem moléstias e danos mecânicos. Produto selecionado consistente ao toque e intacto de partes amassadas ou batidas.	KG	25	4,99	124,75
6	ABÓBORA MADURA: In natura, madura, extra - tipo A, de primeira, apresentando-se de forma quadrada e sem defeitos, uniformemente desenvolvida, com aspecto, sem casca lisa e suave à toca e uniforme, não devendo apresentar rachaduras ou cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deformada e estar isento de pragas e insetos. Produto selecionado consistente ao toque e intacto de partes amassadas ou batidas.	UNID	20	6,95	139,00
7	ALFACE: De primeira, tipo extra, tamanho e coloração uniformes, consistentes; com folhas firmes, longas, frescas sem áreas necrosas, sem sujidades ou outros defeitos que possam afetar sua aparência ou qualidade; sem pragas de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Peso aproximado: Pa de 250g. Consumo imediato e em partes.	UNID	10	2,49	24,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO					
1	BANANA PRATA: Semi madura, em perfeito estado, de 1ª qualidade, peso aproximado (un): 100g, tamanho e coloração uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, sem polpa interna e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manejo e transporte. Consumo mediano e em estado, no decorrer da semana no máximo 5 dias após do vencimento. Produto com casca amarela e laranja, consistente ao toque e intacto de partes amassadas ou batidas. Deverá estar firme, em partes.	KG	50	5,29	264,50
2	BANANA PÉRA: De 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser firme, com grau de maturação que permita a manipulação e o transporte, sem defeitos físicos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos no casco. A polpa deverá ser íntegra e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que possa suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amarelada, não apresentar cor vermelha. Deverá apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e danos. Produto selecionado consistente ao toque e intacto de partes amassadas ou batidas.	KG	80	4,65	372,00
3	MAÇÃ NACIONAL: De 1ª qualidade, peso aproximado de 150g. As maçãs devem ser apresentadas íntegras; não limpas, praticamente isentas de manchas avermelhadas e impressões visíveis, praticamente isentas de parasitas, isentas de unidade estivese anormal, isentas de danos físicos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante o cultivo. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentando apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmes de polpa de acordo com as características das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração amarelada, devem apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e danos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência, a casca e a polpa devido estar íntegro e firme.	KG	80	9,99	719,20
4	CENOURA: Legume in natura, espécie comum, Aplicação em culinária em geral. De 1ª qualidade, com o casco uniforme, sem manchas, firmeza, consistência, sem bruto, com coloração laranja escura e deve ser de porte médio-grande, tamanho uniforme típico da variedade. Sem defeitos físicos (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem pragas de pragas e doenças, sem moléstias e danos mecânicos. Produto selecionado consistente ao toque e intacto de partes amassadas ou batidas.	KG	30	9,98	299,40
5	MAIÃO: Faveola in natura, espécie comum, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, com aparência avermelhada de coroa, procedente de espécies picantes e tá, firme, leito de folhas de origem física, mecânica ou biológica, mantidas firmes, suculentas em cores estímulos aderidos a superfície externa, livre de deformidades visíveis de danos mecânicos, isento de unidade estivese anormal, isento de danos físicos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante o cultivo. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentando apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmes de polpa de acordo com as características das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração amarelada, devem apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e danos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência, a casca e a polpa devido estar íntegro e firme.	KG	80	8,65	692,00
6	TOMATE: Tipo extra AA, com o casco uniforme, sem partes amassadas. Deverá ser de porte médio-grande, firme e íntegro, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvida, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que afetem sua conformação e aparência, isento de sujidades, manchas e resíduos de infestantes agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato, sem manchas, sem pragas de pragas e doenças, sem moléstias e danos mecânicos. Produto selecionado consistente ao toque e intacto de partes amassadas ou batidas.	KG	50	9,98	499,00
7	ABÓBORA MADURA: In natura, madura, extra - tipo A, de primeira, apresentando-se de forma quadrada e sem defeitos, uniformemente desenvolvida, com aspecto, sem casca lisa e suave à toca e uniforme, não devendo apresentar rachaduras ou cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deformada e estar isento de pragas e insetos. Produto selecionado consistente ao toque e intacto de partes amassadas ou batidas.	UNID	20	6,95	139,00
8	ALFACE: De primeira, tipo extra, tamanho e coloração uniformes, consistentes; com folhas firmes, longas, frescas sem áreas necrosas, sem sujidades ou outros defeitos que possam afetar sua aparência ou qualidade; sem pragas de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Peso aproximado: Pa de 250g. Consumo imediato e em partes.	UNID	10	2,49	24,90

CRIDAO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



Table with 10 columns: Item number, Description of the product, Unit, Quantity, Price per unit, Total value, and Remarks. It lists various agricultural products like BATAIA DOCE, CEBOLINA, COUVE, etc., with their respective specifications and prices.

CRIAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



Table with columns for item number, description of agricultural products, and pricing. Includes items like '23 PIMENTÃO VERDE', '24 BALENISA', '25 ABRONIA VERDE', etc.

Table with columns for item number, description of agricultural products, and pricing. Includes items like '1 BANANA PRATA', '2 LARANJA PERA', '3 MAÇA NACIONAL', etc.

CRIDAO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Includes items like 'LAVAS, tamanho e coloração uniformes', 'OVO DE GALINHA', 'PIRELLATO VERDE', etc.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Includes items like 'ALHO NACIONAL', 'CEBOLA NACIONAL', 'PERA WILLIAMS', etc.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Includes items like 'MELANCIA', 'ALHO NACIONAL', 'CEROLA NACIONAL', etc.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Presencial nº 028/2022

Processo: 8383/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 028/2022; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Delentor da Ata: IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ: 33.661.478/0001-11, neste ato, representada por Igor Moraes Pereira Augusto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identificação nº 31904648-8 DIC/RJ e CPF nº 187.478.887-17. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Julho de 2022; Data de Assinatura: 07/07/2022. Preços registrados:

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Includes items like 'ALHO NACIONAL', 'CEROLA NACIONAL', 'PERA WILLIAMS', etc.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Includes items like 'MELANCIA', 'ALHO NACIONAL', 'CEROLA NACIONAL', etc.

CRIAO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Includes items like SOLO CASEIRO, SOLO DE CENOURA COBERTURA DE CHOCOLATE, PAO DE FORMAS, etc.

VALOR TOTAL: R\$ 253.892,16 (Trezessete e vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Presencial nº 032/2022

Processo: 8564/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 032/2022. Objeto: o objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO, GOVERNO, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ n.º 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: CARGE DE VARRE-SAI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 09.450.692/0001-44, neste ato, representada por Sérgio Luiz de Oliveira Vargas, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira n.º 1269139-7 DIC/RJ e CPF n.º 090.284.767-84. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Julho de 2022; Data de Assinatura: 05/07/2022. Preços registrados:

Realiz Social: CARGE DE VARRE-SAI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 09.450.692/0001-44 Endereço: Avenida Roberto, Zona Rural, Varre-Sai, CEP: 28.278-000, Contato: 321 3943 1721 Representante: Sérgio Luiz de Oliveira Vargas, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira n.º 1269139-7 DIC/RJ e CPF n.º 090.284.767-84.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Includes items like AMIDO MANEVAL, BISCOITO DOCE, BISCOITO DOCE PACOTE, CHOCOLATE EM PO SOLÚVEL, COCO RALADO SEM AÇÚCAR, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Includes items like REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SUCO DE FRUTA, etc.

VALOR TOTAL: R\$ 2.112,80 (Dois mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Includes items like MALHOSE SACHÉ 500G, OLEO DE SOJA COMESTÍVEL, etc.

VALOR TOTAL: R\$ 3.010,60 (Três mil e dez centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Includes items like BISCOITO DOCE PACOTE, COCO RALADO SEM AÇÚCAR, EXTRATO DE TOMATE, FERMENTO EM PO, OLEO DE SOJA COMESTÍVEL, etc.

VALOR TOTAL: R\$ 13.704,02 (Treze mil, quatrocentos e quatro reais e doze centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Includes items like AMIDO MANEVAL, BISCOITO DOCE PACOTE, BISCOITO DOCE, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Includes items like AMIDO MANEVAL, BISCOITO DOCE PACOTE, BISCOITO DOCE.

VALOR TOTAL: R\$ 33.277,80 (Trinta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitocentos e setenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Includes items like AMIDO MANEVAL, BISCOITO DOCE PACOTE, CHOCOLATE EM PO SOLÚVEL.

VALOR TOTAL: R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Includes items like COCO RALADO SEM AÇÚCAR, BISCOITO DOCE PACOTE, EXTRATO DE TOMATE, FERMENTO EM PO, MALHOSE SACHÉ 500G, OLEO DE SOJA COMESTÍVEL.

VALOR TOTAL: R\$ 20.122,00 (Vinte mil e doze reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Includes items like BISCOITO DOCE PACOTE, BISCOITO DOCE, MALHOSE SACHÉ 500G, OLEO DE SOJA COMESTÍVEL, etc.

VALOR TOTAL: R\$ 13.704,02 (Treze mil, quatrocentos e quatro reais e doze centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Includes items like AMIDO MANEVAL, BISCOITO DOCE PACOTE, BISCOITO DOCE.



	identificação, procedência, informações nutricionais de leite, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.								
4	CANELA EM PÓ: Canela em pó - Em potes plásticos com 33 (trinta e três) gramas de produto. O produto deverá estar isento de contaminantes físicos (como pó, serragem ou partículas similares). Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da entrega do produto.	PORTUENSE	POTE	30	6,98	209,40			
5	CANJICAO EMB 500GR: Leite para canjica, tipo 1, glicos intoler, caixinha branca despolvoreada, de boa qualidade. Preparados com matérias primas de: limpas, tentas de matérias terrosas, parasitos e de outros animais ou vegetais. Embalagem íntegra contendo data de validade, data de fabricação, especificação e número de lote do produto.	FATUCO	PCT	100	5,65	565,00			
6	COLOREAU: condicionador, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em panel. Embalagem íntegra de 500 g, contendo data de fabricação, data de validade e o número do lote do produto. O produto deverá	SINHA	PCT	200	7,90	1.580,00			
	apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.								
7	CREME DE LEITE: Crema de leite embalagem tetra park de 200g, produto de excelente qualidade com data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PIRACANJUBA	UNID	50	3,67	183,50			
8	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1 KG: Apresentação torrada tipo grupo seco, tipo subgrupo fina, tipo classe branco tipo 1. Fabricada a partir de matérias de: limpas, tentas de matérias terrosas e parasitos. Não podendo estar umidas, fermentada e resposa.	MANÁ	KG	920	5,51	5.069,20			
	Embalagem íntegra de 1kg, contendo data de fabricação, data de validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.								
9	IOGURTE 1 LITRO: Iogurte - Iogurte líquido com sabores variados: miranga, coco, péssago, salada de frutas, natural, em embalagens de litro elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante, conservado entre 1 a 10 gramas centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega; acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/03 da ANVISA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/03, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fabricante, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	BELLA VITA	UNID	4.200	7,55	31.710,00			
	apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.								
10	MANTEIGA: Mantega de 1ª qualidade, com sal. Prazo de validade: 12 meses. Acondicionado em pote plástico, com tampa. Não poderá apresentar sujidades, matérias estranhas, nem demais inconsistências. Produto sujeito a verificação no ato de entrega.	BELLA VITA	EMB	1.200	23,88	28.656,00			
11	VINAGRE: produto natural fermentado ácido simples, obtido de vinho branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, acondicionado em embalagem de 750ml.	UNICO	LT	450	2,72	1.224,00			

	contendo data de validade, data de fabricação, especificação e número de lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.								
12	REQUEIJAO CREMOSO EMB 200G: Alimento de primeira qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias dos órgãos control. Embalagem plástica de 200g devidamente lacrada e com data de validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto.	BELLA VITA	PT	30	7,72	231,60			
13	CANJICAO: Canjiquinha fermentada de milho, apresentação granulada fina tipo 1. Deverá ter fabricada a partir de matérias primas de: limpas, tentas de matérias terrosas e parasitos. Não podendo estar umidas ou resposas. Embalagem íntegra de 1kg, contendo data de validade, data de fabricação, especificação e número de lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	RISCADO	PCT	350	4,69	1.641,50			
14	LEITE EM PÓ: Leite em pó com conteúdo de matéria gordurosa maior ou igual a 26%, em pacote 400 G, integral. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DANKY	PCT	1.400	17,05	23.870,00			
15	AVEIA: Aveia em flocos finos, embalagem de 500g. Não podendo estar umida, fermentada ou resposa. Inseta de matérias estranhas, sujidades e demais inconsistências. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.	NATURALE	EMB	600	9,48	5.688,00			
16	FORMULA INFANTIL AR (ANTI-REFLUXO): fórmula anti-espasmo para lactentes com composição específica para gastro-avaliado, de alto rendimento até 12 meses. Embalagem de 400g, em perfeita condição e com data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	DAMNÉ/APFAMILAR	LATA	40	45,90	1.836,00			
17	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: Fórmula infantil de seguimento, com predominantemente proteínas de cáscara, é acidificada de álcoois vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem de 400g, em perfeita condição e com data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	NESTLE/NESTOGENO 2	LATA	40	38,00	1.520,00			
18	LEITE DE SOJA: alimento enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem longa vida, livre de lactose e colesterol. Embalagem de 1 l, em perfeita condição e com data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	ADES	LT	45	8,57	385,65			
SUBTOTAL R\$ 105.327,95 (Cento e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
1	ACHOCOLATADO DE 400G: Achocolatado em pó instantâneo, rico em vitaminas, fonte de cálcio e ferro - Deverá ter obtido da matérias primas de: limpas, tentas de matérias terrosas, de parasitos, de outros animais, cascas de amendoim de cacau e outros derivados vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem íntegra de 400 gramas, contendo data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	APTI	PCT	30	6,72	201,60			
2	AZEITONA	EM	LA VIOLETA	EMB	150	10,95	1.642,50		

	CONSERVA SEMI CAROÇO: Verde, de coloração uniforme, grãos selecionados, miúdos, sem casca, miúdos em líquido (salmore), de boa qualidade. Também o colorido uniforme. Embalagem contendo impressões todas os dados do fabricante como: data de validade, data de fabricação, peso líquido, nº do lote, registro no ME, ingredientes. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo em torno de 200g de peso líquido.								
3	BRANCO AGUA E SAL PCT 400G: Branco, apresentação quadrado, sabor duplo e sal, tipo cream creolier, classificação salgado. O branco deverá ser fabricado a partir de matérias primas de: limpas, tentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem sujidades, resíduos ou outros contaminantes, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem íntegra de 400 g, contendo data de validade, data de fabricação, especificação e número de	ORQUIDEA	PCT	400	5,26	2.104,00			
	lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.								
4	CANELA EM PÓ: Canela em pó - Em potes plásticos com 33 (trinta e três) gramas de produto. O produto deverá estar isento de contaminantes físicos (como pó, serragem ou partículas similares). Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da entrega do produto.	PORTUENSE	POTE	25	6,98	174,50			
5	COLOREAU: condicionador, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em panel. Embalagem íntegra de 500 g, contendo data de fabricação, data de validade e o número do lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	SINHA	PCT	24	7,90	189,60			
6	CREME DE LEITE: Crema de leite embalagem tetra park de 200g, produto de excelente qualidade com data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PIRACANJUBA	UNID	300	3,67	1.101,00			
7	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1 KG: Apresentação torrada tipo grupo seco, tipo subgrupo fina, tipo classe branco tipo 1. Fabricada a partir de matérias de: limpas, tentas de matérias terrosas e parasitos. Não podendo estar umidas, fermentada e resposa. Embalagem íntegra de 1kg, contendo data de fabricação, data de validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	MANÁ	KG	60	5,51	330,60			
8	IOGURTE 1 LITRO: Iogurte - Iogurte líquido com sabores variados: miranga, coco, péssago, salada de frutas, natural, em embalagens de litro elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante, conservado entre 1 a 10 gramas centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega; acondicionado em embalagem apropriada, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/03 da ANVISA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/03, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fabricante, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de	BELLA VITA	UNID	240	7,55	1.812,00			



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	LEITE CONDENSADO EMB 210G: Descrição Detalhada: Ingredientes Básicos: Leite de Vacas Pasteurizado Mínimo: 12 Meses, Tipo: Integral, Embalagem 210g	PERACAN TUBA	EMB	150	4,85	727,50
10	MANTEIGA: Manteiga de 1ª qualidade, com sal. Presente 500g. Ingredientes permitidos: creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Apresentação em pote plástico, com tampa. Não poderá apresentar sujidades, materiais estranhos, nem demais inconformidades. Produto sujeito a verificação no ato de entrega.	BELLA VITA	EMB	20	23,88	477,60
11	VINAGRE: produto natural fermentado ácido simples, obtido de vinho branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, acondicionado em embalagem de 750ml, contendo data de validade, data de fabricação, especificação e número de lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	UNICO	LT	48	2,72	130,56
12	REQUEIJÃO CREMOSO	BELLA VITA	PF	400	7,72	3.088,00
	EMB 100G: Alimento da primeira qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias das agências competentes. Embalagens plásticas de 100g devidamente lacradas e com data de validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto.					
	CANTINHADA: Catinquinha favelada de milho, apresentação granulada fina tipo 1. Deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias tóxicas e parasitas. Não podendo estar unidas ou resacas. Embalagem íntegra de lã, contendo data de validade, data de fabricação, especificação e número de lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	RISCADO	PCT	48	4,69	225,12
14	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABOR GOIABA: pasteurizado, homogeneizado, não fermentado e não alcoólico, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem de 500ml, sabor goiaba. Ingredientes: polpa de goiaba, conservadores benzoato de sódio, metabisulfito de sódio, acido cítrico	DA FRUTA	GARRA	150	5,90	885,00
SUBTOTAL: R\$ 13.089,53 (Treze mil, oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).						
VALOR TOTAL: R\$ 123.519,18 (Dozentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e quinze centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial nº 032/2022

Processo: 8554/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 032/2022; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO, GOVERNO, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: UTIBRINK COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 03.719.870/0001-03, neste ato, representada por Joselmo de Almeida Beliene, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 04898897-3 IFRJ e CPF nº 570.658.707-82. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Julho de 2022; Data de Assinatura: 05/07/2022. Preços registrados:

Razão Social: UTIBRINK COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 03.719.870/0001-03
Endereço: Rua Manoel Azevedo Sobrinho nº 370, Cachoeira, Cardoso Moreira-RJ, CEP: 28.180-000
Contatos: (22) 2786-2316 / (22) 98804-1669 e-mail: utibrink.ato@gmail.com
Representante: Joselmo de Almeida Beliene, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 04898897-3 IFRJ e CPF nº 570.658.707-82.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO						
1	AZEITE DE OLIVA: Azeite de Oliva, puro, extra virgem, contendo no mínimo 500ml, com identificação de produto e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	MOLINOS	LATA	30	24,55	736,50
2	FAZENHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Especial, de excelente qualidade, material tipo, apresentação pó, branco, fino e de fácil armazenamento, não devendo estar empilhado e isento de sujidades. Em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmido, fermentado ou empacotado. Características adicionais: sem fermento. Embalagem íntegra de lã contendo data de fabricação, data de validade e número de lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	GUARDE NEA	KG	50	4,75	237,50
3	FELIÃO PRETO: Tipo 1, novo, contendo 48 grãos mistos e misturo de primeira qualidade, isento de material tóxico, sujidades, misturas de outras variedades e espécies. Embalagem íntegra de lã, contendo data de fabricação, data de validade e número de lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega e especificação do produto.	ITA	KG	20	9,50	175,00
4	GELATINA: aplicação na culinária em geral, sabores diversos. Embalagem íntegra de 35 gramas, contendo data de validade, data de fabricação, especificação e número de lote do produto. Contendo data de validade mínima de 6 meses na data de entrega e especificação do produto.	AFTI	AS	20	1,47	29,40
5	LEITE EM CAIXA COM 12 UNIDADES MACARÃO TIPO ESPAGUETE EMB 500G: macarrão longo com ovos tipo espagete contendo os seguintes ingredientes: semola de trigo (semiglúten) e/ou fécula de milho e corante alimentar. Deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias tóxicas, parasitas e larvas, não podendo estar contaminado ou empacotado. Embalagem íntegra de 500 g, contendo data de validade, data de fabricação, especificação e número de lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	MACUCO	FD	5	67,35	336,75
6	LEITE EM CAIXA COM 12 UNIDADES MACARÃO TIPO ESPAGUETE EMB 500G: macarrão longo com ovos tipo espagete contendo os seguintes ingredientes: semola de trigo (semiglúten) e/ou fécula de milho e corante alimentar. Deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias tóxicas, parasitas e larvas, não podendo estar contaminado ou empacotado. Embalagem íntegra de 500 g, contendo data de validade, data de fabricação, especificação e número de lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	FATUSCO	PCT	10	4,09	40,90
7	MARGARINA DE 500G: Margarina, cremosa com sal, isenta de gorduras trans, contendo os seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e insaturados, água, leite em pó desnatado reconstruído, soro de leite em pó desnatado, sal, 15000 UI de vitamina A por kg, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acido cítrico (INS 330), emulsificantes: BHT (INS 311), TBHQ (INS 319) e eda (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante bixinato sintético idêntico ao natural (INS 160A) E corantes naturais: do urucum (INS160B) e citreuma (INS 100). Não contém glúten. Pote de 500g. Embalagem íntegra contendo data de validade, data de fabricação, especificação e número de lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	CLAY BOM	PF	50	7,95	397,50
SUBTOTAL: R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos).						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
1	MARGARINA DE 500G: Margarina, cremosa com sal, isenta de gorduras trans, contendo os seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e insaturados, água, leite em pó desnatado reconstruído, soro de leite em pó desnatado, sal, 15000 UI de vitamina A por kg, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acido cítrico (INS 330), emulsificantes: BHT (INS 311), TBHQ (INS 319) e eda (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante bixinato sintético idêntico ao natural (INS 160A) E corantes naturais: do urucum (INS160B) e citreuma (INS 100). Não contém glúten. Pote de 500g. Embalagem íntegra contendo data de validade, data de fabricação, especificação e número de lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	CLAY BOM	PF	10	7,95	79,50
SUBTOTAL: R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos).						
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
1	AZEITE DE OLIVA: Azeite de Oliva, puro, extra virgem, contendo no mínimo 500ml, com identificação de produto e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a	MOLINOS	LATA	20	24,55	491,00

8	MARJOLA PCT 900G: Banana ou goiaba, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias tóxicas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas, amolecidas ou resacas.pct900g	OURO BRANCO	PCT	20	12,12	242,40
9	SALSICHA RG: Apresentação em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em sacos transparente e atômico. Não deverá apresentar superfícies pontudas, partes fibrosas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pendentes ou coloração sem uniformidade. O produto deverá apresentar cor, clara e sabor natural; validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requerente e selo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal.	COPAVEL	KG	50	10,08	504,00
10	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABOR CAJU: pasteurizado, homogeneizado, não fermentado e não alcoólico, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem de 500ml, sabor caju. Ingredientes: polpa de caju, conservadores benzoato de sódio, metabisulfito de sódio, acido cítrico	DIBIARA	GARRA	50	5,00	250,00
11	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABOR UVA: pasteurizado, homogeneizado, não fermentado e não alcoólico, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem de 500ml, sabor uva. Ingredientes: polpa de uva, conservadores benzoato de sódio, metabisulfito de sódio, acido cítrico	DIBIARA	GARRA	50	6,95	347,50
SUBTOTAL: R\$ 3.197,35 (Três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
1	MARGARINA DE 500G: Margarina, cremosa com sal, isenta de gorduras trans, contendo os seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e insaturados, água, leite em pó desnatado reconstruído, soro de leite em pó desnatado, sal, 15000 UI de vitamina A por kg, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acido cítrico (INS 330), emulsificantes: BHT (INS 311), TBHQ (INS 319) e eda (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante bixinato sintético idêntico ao natural (INS 160A) E corantes naturais: do urucum (INS160B) e citreuma (INS 100). Não contém glúten. Pote de 500g. Embalagem íntegra contendo data de validade, data de fabricação, especificação e número de lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	CLAY BOM	PF	10	7,95	79,50
SUBTOTAL: R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos).						
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
1	AZEITE DE OLIVA: Azeite de Oliva, puro, extra virgem, contendo no mínimo 500ml, com identificação de produto e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a	MOLINOS	LATA	20	24,55	491,00



7	500g Embalagem intima contendo data de validade, data de fabricação, especificação e número de lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data da entrega.								
	MAFUELA PCT 500G: Banana ou goiaba, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias tóxicas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas, amolecidas ou amassadas até 50%.	OURO BRANCO	PCT	240	12,12	2.908,80			
8	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABOR CAJU: pasteurizado, homogeneizado, não fermentado e não acidificado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem de 500ml, sabor e/ou ingredientes polpa de caju, conservantes benzoato de sódio, metabisulfito de sódio, acidulante ácido cítrico.	IMBIBAÇA	GARR	150	5,00	750,00			
9	AGUA MINERAL GARRAFADA DE 300ML	HIDRO AGUA	GARR	300	1,52	456,00			
10	AMENDOIM PACOTE DE 500G: Produto de boa qualidade, sem casca cru. Pacote de 500g, embalagem própria, taxa polifenólica atípica e resultante, livre de impurezas e sujidades. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	FATUÇO	PCT	28	11,94	334,32			
11	PERLITOS Doces cortados, com corante, pacote com 700g.	POP	PCT	60	12,85	771,00			
12	FUBA: Aplicação culinária em geral, aspecto físico, pH, cor amarela, matéria prima milhês. Deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias tóxicas e parasitas. Não podendo estar úmidas ou amassadas. Embalagem íntegra de 1kg, contendo data de validade, data de fabricação, especificação e número de lote do produto, contendo data de validade mínima de 6 meses na data da entrega e especificação do produto.	DORICO	KG	48	4,63	222,24			
SUBTOTAL: R\$ 14.903,56 (Quatorze mil, novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos).									
VALOR TOTAL: R\$ 211.826,64 (Duzentos e onze mil, vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).									

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial nº 033/2022

Processo: 8556/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 033/2022; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE AÇOUGUE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos: Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ n.º 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: AÇOUGUE SILVEIRA E LIMA DE NATIVIDADE LTDA - ME, CNPJ: 02.342.348/0001-92, neste ato, representada por Edilson de Lima Silveira, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 09045176-6 IPR/RJ e CPF nº 030.739.777-75. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Julho de 2022; Data de Assinatura: 08/07/2022. Preços registrados:

Razão Social: AÇOUGUE SILVEIRA E LIMA DE NATIVIDADE LTDA - ME
CNPJ: 02.342.348/0001-92
Endereço: Av. Dr. Inácio Lopes nº 874 - Loja 02, Bairro Morado do Engenho, Natividade-RJ, CEP: 28.390-000.
Contato: (22) 3943-2432 e-mail: edilson@acoague.com.br
Representante: Edilson de Lima Silveira, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 09045176-6 IPR/RJ e CPF nº 030.739.777-75.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1	FIGADO BOVINO: Fígado de bovino, proveniente de animais abatidos sob inspeção sanitária. Embalado em sacos de polietileno resistentes e limpos, com peso de 500g cada, contendo o sal de inspeção estadual ou federal, SHE ou SHF, com validade mínima de 3 meses. No momento da entrega, o produto deve estar com temperatura inferior a 10°C, ou seja, congelado e duro como pedra.	ASL	KG	100	19,18	1.918,00
2	CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS: Carne bovina cortada em cubos (semia de ossos, cartilagens e aponeuroses) - cor-de-rosa (sem aproximadamente 30 g) de 2ª embalagem à vácuo - coloração vermelha, aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	125	30,22	3.777,50
3	CARNE BOVINA MOÍDA: Carne bovina moída (semia de ossos, cartilagens e aponeuroses) - cor-de-rosa - de 2ª embalagem à vácuo - coloração vermelha, aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	250	39,30	9.825,00

4	CARNE SUINA EM CUBO: Carne suína em cubos (aproximadamente 30 g), aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	75	24,40	1.830,00
5	CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS: Carne bovina cortada em cubos (semia de ossos, cartilagens e aponeuroses) - cor-de-rosa (sem aproximadamente 30 g) de 2ª embalagem à vácuo - coloração vermelha, aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	375	30,22	11.332,50
6	CARNE BOVINA MOÍDA: Carne bovina moída (semia de ossos, cartilagens e aponeuroses) - cor-de-rosa - de 2ª embalagem à vácuo - coloração vermelha, aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	750	30,20	22.650,00
7	CARNE SUINA EM CUBO: Carne suína em cubos (aproximadamente 30 g), aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	325	24,40	7.930,00
SUBTOTAL: R\$ 54.549,00 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais).						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
1	CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS: Carne bovina cortada em cubos (semia de ossos, cartilagens e aponeuroses) - cor-de-rosa (sem aproximadamente 30 g) de 2ª embalagem à vácuo - coloração vermelha, aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	787	30,22	23.781,14
2	CARNE BOVINA MOÍDA: Carne bovina moída (semia de ossos, cartilagens e aponeuroses) - cor-de-rosa - de 2ª embalagem à vácuo - coloração vermelha, aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	1.154	30,20	34.850,80
3	CARNE SUINA EM CUBO: Carne suína em cubos (aproximadamente 30 g), aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	1.000	24,40	24.400,00
4	CARNE BOVINA MOÍDA: Carne bovina moída (semia de ossos, cartilagens e aponeuroses) - cor-de-rosa - de 2ª embalagem à vácuo - coloração vermelha, aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	360	30,20	10.872,00
5	CARNE SUINA EM CUBO: Carne suína em cubos (aproximadamente 30 g), aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	270	24,40	6.588,00

4	CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS: Carne bovina cortada em cubos (semia de ossos, cartilagens e aponeuroses) - cor-de-rosa (sem aproximadamente 30 g) de 2ª embalagem à vácuo - coloração vermelha, aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	2.363	30,22	71.409,86
5	CARNE BOVINA MOÍDA: Carne bovina moída (semia de ossos, cartilagens e aponeuroses) - cor-de-rosa - de 2ª embalagem à vácuo - coloração vermelha, aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	3.454	30,20	104.612,80
6	CARNE SUINA EM CUBO: Carne suína em cubos (aproximadamente 30 g), aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	3.000	24,40	73.200,00
SUBTOTAL: R\$ 332.226,60 (Trêscentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
1	CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS: Carne bovina cortada em cubos (semia de ossos, cartilagens e aponeuroses) - cor-de-rosa (sem aproximadamente 30 g) de 2ª embalagem à vácuo - coloração vermelha, aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	120	30,22	3.626,40
2	CARNE BOVINA MOÍDA: Carne bovina moída (semia de ossos, cartilagens e aponeuroses) - cor-de-rosa - de 2ª embalagem à vácuo - coloração vermelha, aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	120	30,20	3.624,00
3	CARNE SUINA EM CUBO: Carne suína em cubos (aproximadamente 30 g), aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	90	24,40	2.196,00
4	CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS: Carne bovina cortada em cubos (semia de ossos, cartilagens e aponeuroses) - cor-de-rosa (sem aproximadamente 30 g) de 2ª embalagem à vácuo - coloração vermelha, aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	360	30,22	10.879,20
5	CARNE SUINA EM CUBO: Carne suína em cubos (aproximadamente 30 g), aspecto prático, não amolecida e sem paguêira, isenta de manchas e partes averdoadas; carne: parcel. Choro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega, apresentando selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	ASL	KG	270	24,40	6.588,00

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



Table with columns for item, description, brand, unit, quantity, value per unit, and total value. Includes subtotals for 'SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO'.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Presencial nº 033/2022

Processo: 8556/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 033/2022; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE AÇOUQUE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ n.º 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ: 33.661.478/0001-11, neste ato, representada por Igor Moraes Pereira Augusto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 31904648-8 DIC/RJ e CPF nº 187.478.887-17. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Julho de 2022; Data de Assinatura: 08/07/2022. Preços registrados:

Main table for the first bidding process. Columns include item number, description, brand, unit, quantity, value per unit, and total value. Items include various types of meat (FRANGO, CARNE BOVINA) and fish (TILÁPIA).

Table with columns for item, description, brand, unit, quantity, value per unit, and total value. Includes subtotals for 'SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL'.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Presencial nº 033/2022

Processo: 8556/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 033/2022; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE AÇOUQUE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ n.º 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: MARCIO LUIZ DA SILVA 03773219741, CNPJ: 41.499.201/0001-62, neste ato, representada por Márcio Luiz da Silva, brasileiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 09933408-8 IFF/RJ e CPF nº 037.732.197-41. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Julho de 2022; Data de Assinatura: 08/07/2022. Preços registrados:

Main table for the second bidding process. Columns include item number, description, brand, unit, quantity, value per unit, and total value. Items include various types of meat (CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA) and fish (TILÁPIA).

Table with columns for item, description, brand, unit, quantity, value per unit, and total value. Includes subtotals for 'SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL'.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Presencial nº 033/2022

Processo: 8556/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 033/2022; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE AÇOUQUE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ n.º 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: UTIBRINK COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 03.719.870/0001-03, neste ato, representada por Josémino de Almeida Beliene, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 04898897-3 IFF/RJ e CPF nº 570.658.707-82. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Julho de 2022; Data de Assinatura: 08/07/2022. Preços registrados:

Main table for the third bidding process. Columns include item number, description, brand, unit, quantity, value per unit, and total value. Items include various types of meat (CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA) and fish (TILÁPIA).

CRIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Presencial nº 034/2022

Processo: 8557/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 034/2022; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ: 33.661.478/0001-11, neste ato, representada por Igor Moraes Pereira Augusto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 31904648-8 DIC/RJ e CPF nº 187.478.887-17; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de Julho de 2022; Data de Assinatura: 15/07/2022. Preços registrados:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes item 1: CESTA BÁSICA COMPOSTA POR 1 KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 2 KG DE ARROZ TIPO 1, 250 G DE FÓ DE CAPI, 130 G DE EXTRATO DE TOMATE, 2 KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1 KG DE FUBA DE MILHO, 2 PACOTES DE MACARÃO DE 500 G, 1 QILO DE SOIA 900 ML, 1 POTE DE TEMPERO ALHO E SAL 300 G, 1 CX DE LEITE PASTEURIZADO DE 1 LITRO. VALOR TOTAL: R\$ 97.500,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Presencial nº 034/2022

Processo: 8557/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 034/2022; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: UTIBRINK COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 03.719.870/0001-03, neste ato, representada por Joseline de Almeida Beliene, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 04898897-3 IFP/RJ e CPF nº 570.658.707-82; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de Julho de 2022; Data de Assinatura: 15/07/2022. Preços registrados:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes item 1: CESTA BÁSICA COMPOSTA POR 2 KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 5 KG DE ARROZ TIPO 1, 250 G DE FÓ DE CAPI, 130 G DE EXTRATO DE TOMATE, 2 KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1 KG DE FUBA DE MILHO, 2 PACOTES DE MACARÃO DE 500 G, 1 QILO DE SOIA 900 ML, 1 POTE DE TEMPERO ALHO E SAL 300 G, 1 CX DE LEITE PASTEURIZADO DE 1 LITRO. VALOR TOTAL: R\$ 291.375,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes item 2: CESTA BÁSICA COMPOSTA POR 2 KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 5 KG DE ARROZ TIPO 1, 250 G DE FÓ DE CAPI, 130 G DE EXTRATO DE TOMATE, 2 KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1 KG DE FUBA DE MILHO, 2 PACOTES DE MACARÃO DE 500 G, 1 QILO DE SOIA 900 ML, 1 POTE DE TEMPERO ALHO E SAL 300 G, 1 CX DE LEITE PASTEURIZADO DE 1 LITRO. VALOR TOTAL: R\$ 291.375,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes item 2: CESTA BÁSICA COMPOSTA POR 2 KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 5 KG DE ARROZ TIPO 1, 250 G DE FÓ DE CAPI, 130 G DE EXTRATO DE TOMATE, 2 KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1 KG DE FUBA DE MILHO, 2 PACOTES DE MACARÃO DE 500 G, 1 QILO DE SOIA 900 ML, 1 POTE DE TEMPERO ALHO E SAL 300 G, 1 CX DE LEITE PASTEURIZADO DE 1 LITRO. VALOR TOTAL: R\$ 291.375,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes item 2: CESTA BÁSICA COMPOSTA POR 2 KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 5 KG DE ARROZ TIPO 1, 250 G DE FÓ DE CAPI, 130 G DE EXTRATO DE TOMATE, 2 KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1 KG DE FUBA DE MILHO, 2 PACOTES DE MACARÃO DE 500 G, 1 QILO DE SOIA 900 ML, 1 POTE DE TEMPERO ALHO E SAL 300 G, 1 CX DE LEITE PASTEURIZADO DE 1 LITRO. VALOR TOTAL: R\$ 291.375,00.

SUMULA DE DISPENSA. Processo nº 3095/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Representante Legal: Lúcia Regina de Figueiredo Vieira. Contratação: FLORICULTURA E FUNERÁRIA NATIVIDADE - ME. Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) urnas funerárias em atendimento a famílias falecidas, cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme a Lei Municipal nº 1014/2020. Valor Global: R\$ 9.104,00 (nove mil e cento e quatro reais).

SUMULA DE DISPENSA. Processo nº 3131/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Representante Legal: Lúcia Regina de Figueiredo Vieira. Contratação: FLORICULTURA E FUNERÁRIA NATIVIDADE - ME. Objeto: Prestação de serviço de preparação e ornamentação de corpos, bem como o traslado, em atendimento a famílias falecidas, cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme a Lei Municipal nº 1014/2020. Valor Global: R\$ 8.437,50 (oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

SUMULA DE DISPENSA. Processo nº 3608/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Representante Legal: Lúcia Regina de Figueiredo Vieira. Contratação: FERRELLI COMERCIAL EIRELI. Objeto: Aquisição de 19 (dezoito) bolas de futebol de 3 metros em atendimento ao CRAS I Canthinho do Fúrolo, CRAS II Quarenta, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do bairro Liberdade, SCFV do distrito de Ourimã e aos CREAS, equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Valor Global: R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

SUMULA DE DISPENSA. Processo nº 3609/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Representante Legal: Lúcia Regina de Figueiredo Vieira. Contratação: UTIBRINK COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Aquisição de 10 bolas de futebol, 10 bolas de futsal e 30 cones pretos em atendimento ao CRAS I Canthinho do Fúrolo, CRAS II Quarenta, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do bairro Liberdade, SCFV do distrito de Ourimã e aos CREAS, equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Valor Global: R\$ 2.697,60 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

SUMULA DE DISPENSA. Processo nº 3610/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Representante Legal: Lúcia Regina de Figueiredo Vieira. Contratação: M. A. DE REZENDE WON-HELD. Objeto: Aquisição de 10 bolas de vôlei, 5 bombas de ar para bolas, 30 bolas para macaço para piscina, 20 tarapas EVA de encaixe universal, 10 jogos de baralho, 10 jogos de uno e 10 jogos de dominó em atendimento ao CRAS I Canthinho do Fúrolo, CRAS II Quarenta, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do bairro Liberdade, SCFV do distrito de Ourimã e aos CREAS, equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Valor Global: R\$ 411,88 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

SUMULA DE DISPENSA. Processo nº 3611/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Representante Legal: Lúcia Regina de Figueiredo Vieira. Contratação: CLEVERSON TERRA FRANCA ME. Objeto: Aquisição de 300 unidades de bolas redondas, 500 pacotes de pães e 250 unidades de pães franceses em atendimento aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), sendo: CRAS I Canthinho do Fúrolo, CRAS II Quarenta, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do bairro Liberdade, SCFV do distrito de Ourimã, Programa Cadastro Único, CREAS e CEAM. Valor Global: R\$ 8.295,00 (oito mil e duzentos e noventa e cinco reais).

SUMULA DE DISPENSA. Processo nº 3597/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Representante Legal: Lúcia Regina de Figueiredo Vieira. Contratação: ELASTIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. Objeto: Aquisição de 10 jogos de dama em atendimento ao CRAS I Canthinho do Fúrolo, CRAS II Quarenta, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do bairro Liberdade, SCFV do distrito de Ourimã e aos CREAS, equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Valor Global: R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).

SUMULA DE DISPENSA. Processo nº 3094/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Representante Legal: Lúcia Regina de Figueiredo Vieira. Contratação: INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE PAÊS LTDA. Objeto: Aquisição de 30 tabuleiros de bolo de chocolate em atendimento aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), sendo: CRAS I Canthinho do Fúrolo, CRAS II Quarenta, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do bairro Liberdade, SCFV do distrito de Ourimã, Programa Cadastro Único, CREAS e CEAM. Valor Global: R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022, Processo Administrativo nº 5174/2022 Objeto: Contratação de show de uma cantora, estilo Sertanejo de renome local, denominado Dany Costa - voz e violão, para apresentação no 3º MEGA FEIRÃO - Líquida Natividade, no dia 06/08/2022, a partir das 18 horas, na Avenida Amaral Peixoto, Centro, em Praça Pública, Natividade -RJ, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Município de Natividade. Contratado: DANIELE DA SILVA COSTA 09855837703, CNPJ 46.315.316/0001-73. Justificativa: Show artístico de renome local, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobretudo de gosto popular. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Data da Ratificação: 29/07/2022. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE-Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 103/2022

Altera simbologias de cargos e funções em comissão criadas pela Lei nº 969/2020.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXIV do art. 68 da L.O.M., em especial pelo artigo 25 da Lei nº 969/2020, Decreta:

Art. 1.º - Ficam alteradas simbologias dos cargos em comissão e função de confiança abaixo descrito do presente instrumento legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	SIMBOLOGIA
CARGOS/FUNÇÕES	LEI	DECRETO	
XIX. Coordenador de Fiscalização do Serviço de Poda e Capina	01	CC 09	CC 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	SIMBOLOGIA
CARGOS/FUNÇÕES	LEI	DECRETO	
VI. Coordenador da Guarda Mirim	01	FC 10	FC 07

Art. 2.º - Fica revogado a alteração da simbologia do cargo em comissão e função de confiança conforme abaixo elencado, alterada pelo Decreto nº 187/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	SIMBOLOGIA
CARGOS/FUNÇÕES	LEI	DECRETO	
XXXIII. Coordenador de Fiscalização de Gestão de Resíduos Sólidos	01	FC 10	FC 09

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na presente data, podendo ser revogado a critério da administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 1º de julho de 2022.

*Prefeitura Municipal de Natividade – Gabinete do Prefeito
Praça Ferreira Rabello s.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
Tel/Fax.: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br*

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	022/2022
Contratado (a)	MARILZA APOLINARIA MARCELINO
RG	103929113 - DETRAN
CPF	071.098.477-48
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1096/2022, para o cargo de Assistente Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	18/07/2022
Término do Contrato	18/07/2023
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 2.010,84 (dois mil e dez reais e oitenta e quatro centavos).
	Natividade – RJ, 18 de julho de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 003/2022

De acordo com o Processo Administrativo nº 4576/2022 de 05/07/2022.

O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, através do Sr. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE, inscrito no CPF nº 771.174.337-87, Carteira de Identidade nº 064691165, prefeito municipal, e do outro lado a Sr.ª KAMILA ELIAS DA SILVA ROCHA, com Carteira de Identidade nº 238419576, CPF nº 142.308.667-80, residente na Rua Treze, 8, Santo Antonio, Porciuncula-RJ, 28390-000 têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula Décima VII. b. do Contrato de Temporário de Trabalho nº 002/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho 003/2022, celebrado em 16/05/2022, retroagindo a partir do dia 01/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Natividade - RJ para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Natividade-RJ, 05 de julho de 2022.

Contratada
Municipal

Prefeito



REGIMENTO ELEITORAL

DISPÕE SOBRE A 2ª CHAMADA DA ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2021-2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE.

A Comissão de Vacância do Conselho Municipal de Saúde de Natividade/RJ, no uso de suas atribuições legais nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 265, de 19 de setembro de 2003, a Resolução nº 453, de 10/05/2012, do Conselho Nacional de Saúde, **RECONVOCA** para eleição das Vacâncias do Conselho Municipal de Saúde, para o Biênio 2021-2023, nos segmentos USUÁRIOS e PROFISSIONAIS DE SAÚDE, estabelecendo os seguintes critérios para o processo eleitoral:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS ELEIÇÕES

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para escolha das entidades representantes do segmento vacante, Usuários e Profissionais de Saúde com e sem fins lucrativos, titular e suplente, que vão compor o Conselho Municipal de Saúde no próximo Biênio 2021-2023.

Art. 2º As inscrições para o segmento vacante elegível ocorrerá nos dias **07/07/2022 (quinta-feira) à 14/07/2022 (quinta-feira)**, através do site do Conselho Municipal de Saúde no endereço, conforme os requisitos e condições da vaga.

§1º A lista com as inscrições e candidaturas aceitas e as indeferidas serão disponibilizada na sede do CMS no dia **15/07/2022 (sexta-feira)**.

§2º A apresentação de recursos quanto ao indeferimento da inscrição será no dia **18/07/2022 (segunda-feira)**, através do preenchimento do formulário de recursos, disponível na sala do Conselho Municipal.

§3º O resultado dos recursos será divulgado no dia **19/07/2022 (terça-feira)** juntamente com o edital das inscrições deferidas através de publicação no Diário Oficial e afixação na sede do CMS.

§4º As inscrições devem ser preenchidas todos os campos do formulário de inscrição e anexado todos os documentos obrigatórios solicitados para o segmento.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde é composto no total por 12 (doze) Conselheiros de Saúde titulares e 12 (doze) suplentes, sendo que serão eleitos nesta eleição:

Segmento dos usuários:

I - 01 (uma) vaga titular para entidades ou movimentos sociais.

01 (duas) vagas de suplentes para entidades ou movimentos sociais.

Rua Renato Vieira da Silva, Nº. 07 – Centro
 Natividade – RJ – Cep: 28.380-000
 E-mail: cmsnatividade@gmail.com

[C1] Comentário: Suplente de titular: 08/08 (segunda) à 10/08 (quarta)

[C2] Comentário: Nova data 10/08 (sexta)

[C3] Comentário: 20/08 (segunda)

[C4] Comentário: 25/08 (sexta)



Segmento dos Profissionais de Saúde

II - 01 (uma) vaga titular para entidades de representação profissionais de saúde.

04 (quatro) vagas suplentes de entidades representação profissionais de saúde.

§1º Os membros eleitos titular e suplente que integram a categoria vacante, tomarão posse formal.

§2º A eleição dos membros titulares e suplentes que integram a categoria vacante dar-se-á por votação secreta mediante a deposição de cédulas com os nomes dos candidatos, devidamente rubricadas por algum integrante da Comissão Eleitoral, em uma lacrada fixa, conferida pela Comissão de Vacância conforme data neste Edital.

Art. 4º Os requerimentos de inscrição que não atendam os requisitos fixados por este Edital, pela Lei Municipal nº. 265/03 e pelo Regimento Interno do CMS serão indeferidos pela Comissão de Vacância.

I - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 5º As entidades (pessoas jurídicas) que desejarem concorrer às vagas destinadas aos:

Usuários deverão preencher o formulário de inscrição para pessoa jurídica no Conselho Municipal de Saúde, anexando no mesmo a cópia dos seguintes documentos:

§1º Representantes de Prestadores de Serviços de Saúde com e sem fins lucrativos:

I - Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado;

II - Ata de eleição da atual diretoria;

III - Comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - Ofício indicando a pessoa física que representará a entidade nas eleições do CMS;

Art. 6º A escolha das entidades que terão representação no CMS, no segmento Usuários e Profissionais de Saúde, ocorrerá no dia **20 de julho de 2022 (quarta-feira)**, na sede do CMS.

[C5] Comentário: 20/08 (segunda)

§ 1º A eleição do representante de Usuários e Profissionais de Saúde ocorrerá às 09:30h.

Art. 7º. Cada inscrito, ao qual concorrer à vaga vacante, terá direito de votar em 01 (um) único candidato.

§1º Dentre os inscritos e candidatos, aquele mais votado será eleito membro titular e o segundo mais votado será eleito suplente.

Rua Renato Vieira da Silva, Nº. 07 – Centro
 Natividade – RJ – Cep: 28.380-000
 E-mail: cmsnatividade@gmail.com



§2º Em caso de empate, será declarada eleita à entidade com existência há mais tempo no Município a partir do primeiro registro da mesma em cartório.

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Todas as inscrições, recursos e resultados serão analisados pela Comissão de Vacância que disponibilizará as decisões na sede do CMS.

§1º As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas terão os motivos e fundamentos divulgados para fins de eventuais recursos.

§2º O recurso será submetido à apreciação da Comissão de Vacância do Conselho Municipal de

Saúde juntamente com Parecer da Assessoria Jurídica, decidindo sobre a manutenção ou não do indeferimento.

Art. 9º As entidades eleitas titular e suplente deste Regulamento - deverão encaminhar, até **21 de julho de 2022 (quinta-feira)**, a indicação da pessoa física que representará a pessoa jurídica eleita no Plenário do CMS, com cópias dos seguintes documentos:

I - Documento oficial com foto que tenha data de nascimento e os números do RG e CPF;

II - Dados pessoais com nome social, telefone fixo, celular e e-mail;

III - Certidão de antecedentes criminais estadual, emitido nos últimos 30 dias da data de inscrição;

IV - Comprovante de residência;

V - Procuração pública ou privada com firma reconhecida em que a entidade ou associação nomeia a pessoa como sua representante no CMS e designa o vínculo desta com a entidade ou associação.

Art. 10. Nos casos de omissão, descumprimento do presente ou impugnação de algum ato do processo de escolha, caberá reclamação à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, que se processará nos moldes do artigo 8º deste Regulamento.

Art. 11. Antes do início da votação a urna será conferida pela Comissão Eleitoral quanto à sua integridade e confiabilidade.

Art. 12. Na apuração dos votos, será lavrada Ata pela Assessoria Jurídica do CMS com descrição da quantidade de votos e eventuais ocorrências durante a votação ou o procedimento de contagem dos votos.

Rua Renato Vieira da Silva, Nº. 07 – Centro
 Natividade – RJ – Cep: 28.380-000
 E-mail: cmsnatividade@gmail.com

[C6] Comentário: 20/08 (segunda)



Parágrafo Único - As Atas serão assinadas pela Comissão de Vacância, integrantes da Mesa Diretora e demais presentes no momento da apuração.

Art. 13. O resultado final das eleições com indicação do Conselheiro titular e suplente eleito será disponibilizado na sede do CMS.

Art. 14. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 05 julho de 2022.

Anexo I

Cronograma

Período de Inscrição	07/07/2022 à 14/07/2022 das 09:00 às 15:00 horas	[C7] Comentário: 08/08 à 10/08
Indeferimento de inscrições	15/07/2022 das 09:00 às 15:00 horas	[C8] Comentário: 18/08
Recursos	18/07/2022 das 09:00 às 15:00 horas	[C9] Comentário: 20/08
Resultado dos recursos	19/07/2022 das 09:00 às 15:00 horas	[C10] Comentário: 24/08
Escolhas das Entidades	20/07/2022 às 09:30 horas	[C11] Comentário: 25/08
Indicação da pessoa física	21/07/2022 das 09:00 às 15:00 horas	[C12] Comentário: 26/08

Rua Renato Vieira da Silva, Nº. 07 – Centro
 Natividade – RJ – Cep: 28.380-000
 E-mail: cmsnatividade@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000029/22, PREGÃO PRESENCIAL nº 0027/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de Uniformes Esportivos para uso das equipes esportivas do Campeonato Rural de Futebol, a ser disputado por Bananeiras FC, Cruzeiro da Vala FC, Palmeiras FC, Ourifinense FC, Vila da Paz FC e Vila Nova FC em nosso Município, Zona Rural e distritos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **STG FABRICA DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 27.559.945/0001-02, com o valor total de **R\$ 22.378,98 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000029/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 07 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000030/22, PREGÃO PRESENCIAL nº 0028/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Hortifrut, em atendimento as Secretarias Municipais de Governo, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Educação e Saúde**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELLI**, inscrita no CNPJ de nº 33.661.478/0001-11, com o valor total de **R\$ 158.534,45 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000030/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 07 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000030/22, PREGÃO PRESENCIAL nº 0028/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Hortifrut, em atendimento as Secretarias Municipais de Governo, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Educação e Saúde**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **ELAINE DIAS DE OLIVEIRA TIRADENTES ME**, inscrita no CNPJ de nº 03.954.465/0001-70, com o valor total de **R\$ 460.306,54 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000030/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 07 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000032/22, PREGÃO PRESENCIAL nº 0030/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Padaria, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Governo, Assistência Social, Educação e Saúde**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **CLEVERSON TERRA FRANCA**, inscrita no CNPJ de nº 19.618.440/0001-35, com o valor total de **R\$ 323.592,10 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000032/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 15 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000034/22, PREGÃO PRESENCIAL nº 0032/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Comércio, Governo, Turismo, Assistência Social, Educação e Saúde;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **CARGE DE VARRE-SAI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 09.450.692/0001-44, com o valor total de R\$ 180.108,43 (cento e oitenta mil, cento e oito reais e quarenta e três centavos).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000034/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 05 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000034/22, PREGÃO PRESENCIAL nº 0032/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Comércio, Governo, Turismo, Assistência Social, Educação e Saúde;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELL, inscrita no CNPJ de nº 33.661.478/0001-11, com o valor total de R\$ 223.820,15 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e quinze centavos).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000034/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 05 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000034/22, PREGÃO PRESENCIAL nº 0032/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Comércio, Governo, Turismo, Assistência Social, Educação e Saúde;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **ELAINE DIAS DE OLIVEIRA TIRADENTES ME, inscrita no CNPJ de nº 03.954.465/0001-70, com o valor total de R\$ 184.313,64 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000034/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 05 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000034/22, PREGÃO PRESENCIAL nº 0032/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Comércio, Governo, Turismo, Assistência Social, Educação e Saúde;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA- ME, inscrita no CNPJ de nº 03.719.870/0001-03, com o valor total de R\$ 211.026,64 (duzentos e onze mil e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000034/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 05 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000035/22, PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de Açougue, em atendimento as Secretarias Municipais de Turismo, Assistência Social, Educação e Saúde**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **ACOUQUE SILVEIRA E LIMA DE NATIVIDADE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.342.348/0001-92**, com o valor total de **R\$ 424.591,20 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000035/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 08 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000035/22, PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de Açougue, em atendimento as Secretarias Municipais de Turismo, Assistência Social, Educação e Saúde**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **MARCIO LUIZ DA SILVA 03773219741, inscrita no CNPJ de nº 41.499.201/0001-62**, com o valor total de **R\$ 72.947,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000035/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 08 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000035/22, PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de Açougue, em atendimento as Secretarias Municipais de Turismo, Assistência Social, Educação e Saúde**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELLI, inscrita no CNPJ de nº 33.661.478/0001-11**, com o valor total de **R\$ 129.898,80 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000035/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 08 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000035/22, PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de Açougue, em atendimento as Secretarias Municipais de Turismo, Assistência Social, Educação e Saúde**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 03.719.870/0001-03**, com o valor total de **R\$ 88.603,70 (oitenta e oito mil, seiscentos e três reais e setenta centavos)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000035/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 08 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000036/22, PREGÃO PRESENCIAL nº 0034/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ de nº 03.719.870/0001-03, com o valor total de **RS 291.375,00 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000036/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 15 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000036/22, PREGÃO PRESENCIAL nº 0034/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELLI**, inscrita no CNPJ de nº 33.661.478/0001-11, com o valor total de **RS 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000036/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 15 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1125/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1200 – INCREMENTO PAB - PORTARIA 2.088/2022 - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1200.1200	3.3.90.30.00	212-004	200.000,00
10.301.0212.1200.1200	3.3.90.32.00	212-004	100.000,00
TOTAL GERAL			300.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **RS 300.000,00** (trezentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 2.088/2022 - Proposta nº 36000471645202200**, da Emenda **81000312** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor **RS 300.000,00** (trezentos mil reais), correrão conforme valores a seguir:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	PROPOSTA	VALOR R\$
NATIVIDADE	SMSAÚDE	81000312	36000471645202200	300.000,00
TOTAL GERAL				300.000,00

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 13 de julho de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1126/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1196 – INCREMENTO PAB - PORTARIA 836/2022 - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1196.1196	3.3.90.30.00	212-004	200.000,00
10.301.0212.1196.1196	3.3.90.32.00	212-004	130.000,00
TOTAL GERAL			330.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 836/2022 - Proposta nº 36000443249202200**, da Emenda **71200001** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), correrão conforme valores a seguir:

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	PROPOSTA	VALOR R\$
NATIVIDADE	SMSAÚDE	71200001	36000443249202200	330.000,00
TOTAL GERAL				330.000,00

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 13 de JUNHO de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1127/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1197 – INCREMENTO PAB - PORTARIA 826/2022 - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1197.1197	3.3.90.30.00	212-004	100.000,00
10.301.0212.1197.1197	3.3.90.32.00	212-004	100.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 826/2022 - Proposta nº 36000436755202200**, da Emenda **39430003** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), correrão conforme valores a seguir:

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	PROPOSTA	VALOR R\$
NATIVIDADE	SMSAÚDE	39430003	36000436755202200	200.000,00
TOTAL GERAL				200.000,00

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 13 de julho de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1128/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1198 – Incremento MAC - Portaria 8112022 - CENOM e SAUDE - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1198.1198	3.3.90.39.00	212-006	303.000,00
10.302.0212.1198.1198	3.3.90.30.00	212-006	200.000,00
10.302.0212.1198.1198	3.3.90.32.00	212-006	97.000,00
TOTAL GERAL			600.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 811/2022 - Propostas nº 36000453794202200**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	PROPOSTA	VALOR R\$
NATIVIDADE	CENOM	27870002	36000453794202200	303.000,00
	SMSAÚDE			297.000,00
TOTAL GERAL				600.000,00

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como complementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 13 de julho de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1129/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1199 – Incremento MAC - Portaria 750.2022 - CENOM - SAUDE - APAE - HN - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1199.1199	3.3.90.39.00	212-006	2.123.995,00
10.302.0212.1198.1198	3.3.90.30.00	212-006	200.000,00
10.302.0212.1198.1198	3.3.90.32.00	212-006	100.000,00
TOTAL GERAL			2.423.995,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 2.423.995,00** (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 750/2022**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor **R\$ 2.423.995,00** (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	PROPOSTA	VALOR R\$
NATIVIDADE	CENOM	35780002	36000439368202200	1.623.995,00
NATIVIDADE	SMSAÚDE	39810001	36000436763202200	300.000,00
NATIVIDADE	APAE	40260010	3600043239202200	100.000,00
NATIVIDADE	HN	40260010	36000443219202200	300.000,00
NATIVIDADE	CENOM	40260010	3600043229202200	100.000,00
TOTAL GERAL				2.423.995,00

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como complementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 13 de julho de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1131/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1201 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - Assoc.N.S.Natividade - FMAS

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0013.1201.1201	4.4.90.52.00	17	100.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **emenda parlamentar nº 202239420005** repassados pelo Ministério da Cidadania – Secretária Nacional de Assistência Social – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA PROGRAMAÇÃO	VALOR R\$
NATIVIDADE	FMASOCIAL - ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE	202239420005	100.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

Artº 2º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 3º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, XX de JUNHO de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1132/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

PROJETO: 1162 – Reprogramação de Aquisição de Retro-escavadeira - Convênio Plataforma + Brasil nº 901264/2020

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
20.608.0030.1204.1204	4.4.90.52.00	12	350.216,66
TOTAL GERAL			350.216,66

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 206.500,00** (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), correrão à Conta do recurso repassados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento conforme Convênio Plataforma + Brasil nº 901264/2020.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender a **contrapartida** classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 63.716,66** (sessenta e três mil setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir

ANULAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
20.122.0030.2039.2039	3.3.90.30.00	04-04	-63.716,66
TOTAL GERAL			-63.716,66

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 13 de julho de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1133/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1200 – Incremento PAB - Portaria 1484.2022 – SMSAÚDE - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1205.1205	3.3.90.30.00	212-004	300.000,00
10.301.0212.1205.1205	3.3.90.32.00	212-04	200.000,00
TOTAL GERAL			500.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), correrão a Conta do recurso conforme **Portaria nº 1484/2022 - Proposta nº 36000460485202200**, da Emenda **81000312** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	PROPOSTA	VALOR R\$
NATIVIDADE	SMSAÚDE	81000312	36000460485202200	300.000,00
TOTAL GERAL				300.000,00

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 13 de julho de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1134/2022

"**Institui o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade, estabelece critérios do rateio de honorários advocatícios de sucumbência e dá outras providências.**"

CAPÍTULO I

**DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**

Art.1º. Fica instituído o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade, com autonomia administrativa e financeira, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A vigência do Fundo de que trata o caput deste artigo será por prazo indeterminado.

Art.2º. O Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade tem por objetivos:

- I - o recebimento, o rateio e o repasse de honorários advocatícios devidos aos servidores de públicos enquadrados nos Níveis 1 e 2, conforme inciso III do art. 10 desta Lei;
- II - o investimento no aperfeiçoamento e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Procuradoria Geral do Município, obedecida a proporcionalidade indicada no inciso I do art. 10 desta Lei;
- III - o aprimoramento profissional dos Procuradores Jurídicos que atuam na demanda judicial do município;

Art.3º. São receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

I - os valores pagos, a título de honorários advocatícios de sucumbência, nos feitos patrocinados pela Procuradoria Geral do Município;

II - os valores pagos, a título de honorários advocatícios de sucumbência, nos feitos em que o Município seja parte;

III - levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios de sucumbência em processos que o Município seja parte;

IV - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade;

V - o produto de convênios firmados com outras entidades públicas e privadas;

VI - doações em espécie feitas para o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade;

VII - percepção dos valores apurados a título de honorários advocatícios elencados nas receitas previstas nos incisos de I a VI deste artigo, que se encontrem depositados antes do advento desta Lei, cujos valores serão destinados ao reparatamento e manutenção da Procuradoria Geral do Município.

§1º. As receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, mesmo após findo o exercício financeiro.

§2º. As receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade serão depositadas obrigatoriamente em conta aberta em nome do Município de Natividade para este fim específico.

§3º. Fica vedada a utilização dos recursos proveniente da conta acima referida pelo Município de Natividade para fins diversos do que os previstos nesta Lei, bem como deverá realizar a reposição imediata dos valores retidos por meio de bloqueio judicial.

§4º. O orçamento do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade não integrará a Lei Orçamentária Anual, uma vez que o dito recurso fica em poder da entidade pública temporariamente.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: gsf@natividade.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: gsf@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§5º. Ficam os recursos do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade vinculados às finalidades específicas previstas no Art. 2º e Art. 11 desta Lei, devendo ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

§6º. Caso seja expedido alvará judicial em nome de qualquer Procurador Municipal, seu beneficiário providenciara o depósito total dessa quantia na conta específica no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da retirada do alvará judicial, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor levantado, e demais acréscimos de juros e correções.

Art.4º. A partir da publicação desta Lei, os valores arrecadados a título de honorários sucumbenciais, pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, nos feitos em que o Município seja parte, serão integralmente revertidos em favor do Fundo da Procuradoria Geral do Município, de acordo e para os fins previstos no art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.

Art.5º. A gestão do Fundo será feita pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira.

Art.6º. Fica criado o Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade.

Art.7º. O Conselho de que trata o art. 6º desta Lei será formado com a participação de todos os Procuradores Jurídicos da Procuradoria Geral do Município, sendo o seu presidente eleito, por maioria de votos para mandato pelo prazo de um ano, vedada a recondução.

Parágrafo Único. As decisões e deliberações do Conselho de que trata o art. 6º desta Lei serão tomadas pela maioria simples de seus membros. Em caso de empate, o desempate será feito pelo voto do Procurador Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: gs@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

V - submeter ao Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade;

VI - encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda a documentação necessária para o pagamento do rateio das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade, de que trata o Art. 10 desta Lei e para a elaboração das demonstrações mencionadas no inciso anterior.

VII - providenciar junto ao órgão central de contabilidade do Município a demonstração da situação econômico-financeira do Fundo;

CAPÍTULO III

DA PARTILHA DAS RECEITAS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

Art.10. As receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade serão partilhadas, trimestralmente, e deverão ser discriminadas nos holerites dos beneficiários, atendendo aos seguintes percentuais:

I - 20% (vinte por cento) serão destinados ao reaparelhamento e manutenção da Procuradoria Geral do Município de Natividade.

Parágrafo único: São ações de manutenção e reaparelhamento, a aquisição de livros, custeio de capacitação, hospedagens, combustíveis para deslocamento a serviço da Fazenda Pública em audiências, quando realizadas em veículo não oficial.

II - 80% (oitenta por cento) serão destinados ao rateio, entre os Procuradores Jurídicos e Procurador Geral do Município.

III - O rateio proposto no inciso anterior será efetuado no percentual indicado na tabela abaixo:

NÍVEL	SERVIDOR	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O INCISO II
01	Procurador Geral do Município	20%
02	Procuradores Jurídicos	80%

IV - Os servidores indicados no inciso anterior, assim se definem:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: gs@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art.8º. São atribuições do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade:

I - realizar o rateio das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade aos servidores públicos enquadrados nos Níveis 1 a 2, conforme inciso III do art. 10, desta Lei;

II - coordenar a preparação das demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Fazenda;

III - manter os controles necessários à execução orçamentário-financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

IV - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga no Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade;

V - providenciar, mensalmente, as demonstrações que indicam a situação econômico-financeira geral do Fundo;

VI - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos;

VII - estabelecer a política de aplicação dos seus recursos referentes aos objetivos II, III e IV do art. 2º, desta Lei;

VIII - elaborar seu Regimento Interno, dentro de 90 (noventa) dias contados da sua constituição;

IX - o Conselho Consultivo deverá prestar contas da Arrecadação e Aplicação dos seus recursos no final de cada exercício financeiro.

Art.9º. São atribuições do Presidente do Conselho de que trata o art. 6º desta Lei:

I - gerir o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos referentes aos objetivos II, III e IV do Art. 2º, desta Lei, em conjunto com os demais membros do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo, de que trata esta Lei;

II - acompanhar os empenhos e pagamento das despesas realizadas através da conta nx;

III - assinar, em conjunto com o Tesoureiro do Fundo, toda a movimentação bancária;

IV - firmar convênios e contratos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: gs@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

a) Advogado Geral do Município: Advogado nomeado pelo Prefeito Municipal que exerce cargo comissionado de chefia e supervisão na Procuradoria Geral do Município de Natividade.

b) Procuradores Jurídicos: Advogados Municipais: Advogados de carreira efetivos devidamente aprovados em concurso público para cargo de Advogado no referido órgão;

§1º - O percentual indicado no nível 2 da tabela constante no inciso III do art. 10 será rateado em partes iguais aos advogados mencionados na alínea "b", inciso IV deste artigo.

§2º - O Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade efetuará o pagamento dos honorários advocatícios, na forma estabelecida neste artigo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, preferencialmente a ser pago junto com a folha de pagamento.

Art.11. Consideram-se em efetivo exercício, garantindo-lhes o direito ao rateio trimestral das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade, os servidores públicos indicados nas alíneas "a" e "b" do inciso IV do art. 10, que porventura estejam sob as seguintes condições:

I - em gozo de férias regulamentares;

II - em gozo de licença-prêmio;

III - em gozo de licença:

a) para tratamento de saúde e acidente em serviço;

b) por motivo de gestação, lactação ou adoção;

c) em razão de paternidade;

d) por motivo de doença em pessoa da família até o limite de 30 dias;

IV - afastado em razão de:

a) doação de sangue;

b) convocação judicial, júri e outras consideradas obrigatórias por lei;

c) casamento;

d) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos;

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: gs@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

VI - exercendo atividades típicas do cargo de Procurador Jurídico, cumulativamente com as de outro cargo da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O servidor público, quando estiver afastado das suas funções por motivo de licença médica para tratamento de saúde, por período superior a 30 dias, deverá apresentar, ao Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade, atestado médico que justifique o seu afastamento, solicitando a continuidade da sua participação no rateio de honorários de sucumbência.

Art.12. Não será habilitado ao recebimento das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade o servidor público que se encontrar nas seguintes condições:

- I - em licença para tratar de interesses particulares;
- II - em licença por motivo de doença em pessoa da família, após os primeiros 30 dias;
- III - em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- IV - em afastamento preliminar à aposentadoria;
- V - em licença para campanha eleitoral;
- VI - no exercício de mandato eletivo;
- VIII - em afastamento preventivo para averiguação de falta disciplinar;
- IX - quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;
- X - afastado em virtude de aposentadoria;

§1º Na hipótese prevista no inciso VIII deste artigo, se não comprovada a falta disciplinar, o servidor público terá direito aos honorários do período em que ficou afastado preventivamente.

§2º O retorno do servidor público a sua função típica, após os afastamentos previstos nesta Lei, dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

§3º Ocorrendo faltas, o servidor público terá direito ao recebimento das receitas do Fundo proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

§4º As hipóteses previstas neste artigo serão delimitadas pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo.

CAPÍTULO IV

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16. É vedado exigir ou condicionar o parcelamento dos honorários à apresentação de garantias melhores ou maiores que as exigidas para o crédito exequendo.

Art.17. Os valores decorrentes do rateio das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Natividade não constituem encargos do Tesouro Municipal, não são base de cálculo para qualquer vantagem e não se incorporam aos vencimentos dos servidores públicos enquadrados nos Níveis 1 a 2.

Art.18. A apuração dos valores do trimestre do último ano da Legislatura, excepcionalmente será apurado até o dia 20 de dezembro e pago até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo único. Na hipótese do valor a ser rateado, quando acrescido do vencimento mensal, ultrapassar o teto estabelecido no parágrafo 1º do Art. 14, esse valor deverá ser destinado ao fundo de que trata o inciso I do Art. 10 desta lei.

Art.19. Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária específica para o Fundo e a abrir créditos adicionais, conforme disposto nos Arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo.

Art.21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade – RJ 13 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

DA TESOUREARIA E DA CONTABILIDADE DO FUNDO

Seção I

Da Tesouraria

Art. 13. O Fundo da Procuradoria do Município de Natividade disporá de uma tesouraria, para o desempenho das atribuições previstas nesta Lei e no seu regulamento, observadas as demais normas pertinentes.

Parágrafo único. São atribuições da Tesouraria do Fundo Municipal da Procuradoria:

- I - Efetuar os pagamentos e recebimentos depois de devidamente autorizados, na forma da legislação em vigor;
- II - Responsabilizar-se pela movimentação e controle das contas bancárias, assinando os cheques conjuntamente com o Presidente do Fundo;
- III - Disponibilizar informações sobre os saldos bancários relativos a contas específicas do Fundo da Procuradoria;
- IV - Fornecer os elementos necessários à boa ordem dos registros contábeis;
- V - Desempenhar outras atribuições atinentes à sua especialidade, que lhe sejam outorgadas em decreto.

Seção II

Da Contabilidade

Art. 14. A contabilidade do Fundo da Procuradoria tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentária das ações voltadas à Procuradoria, observados os padrões estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 15. A contabilidade será organizada de forma a garantir a concretização dos objetivos do Fundo mediante o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente de informar, apropriar e apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Prefeitura Municipal de Natividade

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1112/2022

Autoriza a doação de prêmios para o Concurso de Marcha, bem como o pagamento do honorário do árbitro, responsável técnico da referida competição, durante a XXXIII EXFANA e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal o repasse no valor máximo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CARANGOLA LTDA (COM/ACA), inscrita no CNPJ: 29.626.488/0001-49, para organização do CONCURSO DE MARCHA, sendo que o recurso será utilizado para pagamentos de prêmios aos participantes e Juiz (Árbitro responsável pelo julgamento), que acontecerá de 17 a 19 de junho do corrente ano, na realização da XXXIII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade-RJ, no Parque de Exposições, na Rua Prefeito José Moreira de Carvalho, nº 511, Morada do Engenho, neste Município.

Art. 2º - O valor solicitado deverá prestadas contas através dos recibos dos pagamentos contendo os seguintes dados: (CPF, endereço e assinatura), no prazo máximo de 1 (um) mês, ultrapassando este prazo o dinheiro terá que ser devolvido para os cofres público

Art. 3º - Os prêmios serão divididos entre os vencedores do Concurso de Marcha, obedecendo à ordem de classificação das categorias e valores, a saber:

CATEGORIAS:

CAVALO REGISTRADO		CAVALO SEM REGISTRO	
1º Lugar: R\$ 500,00	2º Lugar: R\$300,00	1º Lugar: R\$ 500,00	2º Lugar: R\$300,00
3º Lugar: R\$200,00		3º Lugar: R\$200,00	
ÉGUA REGISTRADA		ÉGUA SEM REGISTRO	
1º Lugar: R\$ 500,00	2º Lugar: R\$300,00	1º Lugar: R\$ 500,00	2º Lugar: R\$300,00
3º Lugar: R\$200,00		3º Lugar: R\$200,00	
CAVALO MARCHA PICADA		ÉGUA MARCHA PICADA	
1º Lugar: R\$ 500,00	2º Lugar: R\$300,00	1º Lugar: R\$ 500,00	2º Lugar: R\$300,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

3º Lugar. R\$200,00

3º Lugar. R\$200,00

PAMPA		CAVALO CASTRADO	
1º Lugar. R\$ 500,00		1º Lugar. R\$ 500,00	
2º Lugar. R\$300,00		2º Lugar. R\$300,00	
3º Lugar. R\$200,00		3º Lugar. R\$200,00	

GRANDES CAMPEÕES(MACHOS E FÊMEAS)	
Campeão Cavalo - R\$1.000,00	Campeã égua - R\$ 1.000,00
Reservado Campeão - Cavalo R\$500,00	Reservada Campeã - Égua - R\$500,00

Art. 4º - O honorário será pago da seguinte forma:

- 01 Juiz (Árbitro responsável pelo julgamento) do concurso de marcha: R\$ 4.000,00.

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de junho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de junho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

LEI Nº 1113/2022

Autoriza a doação de prêmios para o Torneio Leiteiro, bem como o pagamento do honorário do médico veterinário, responsável técnico da referida competição, durante a XXXIII EXFANA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal o repasse no valor máximo de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, para COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CARANGOLA LTDA (COMVACA), inscrito no CNPJ: 29.626.488/0001-49, para organização do TORNEIO LEITEIRO, sendo que o recurso será utilizado para pagamentos de prêmios aos participantes e honorário do médico veterinário (responsável técnico da referida competição), que acontecerá de 17 a 19 de junho do corrente ano, na realização da XXXIII EXFANA - Exposição e Feira Agropecuária de Natividade-RJ, no Parque de Exposições, na Rua Prefeito José Moreira de Carvalho, nº 511, Morada do Engenho, neste Município.

Art. 2º - O valor solicitado deverá prestadas contas através dos recibos dos pagamentos contendo os seguintes dados: (CPF, endereço e assinatura), no prazo máximo de 1 (um) mês, ultrapassando este prazo o dinheiro terá que ser devolvido para os cofres públicos

Art. 3º - Os prêmios serão divididos entre os vencedores do Torneio Leiteiro, obedecendo à ordem de classificação das categorias e valores, a saber:

CATEGORIA 25 KG		CATEGORIA 30 KG	
1º Lugar. R\$5.000,00		1º Lugar. R\$5.000,00	
2º Lugar. R\$3.500,00		2º Lugar. R\$3.500,00	
3º Lugar. R\$2.500,00		3º Lugar. R\$2.500,00	
4º Lugar. R\$2.000,00		4º Lugar. R\$2.000,00	
5º Lugar. R\$1.000,00		5º Lugar. R\$1.000,00	

Art. 4º - O honorário será pago da seguinte forma:

- 01 médico veterinário responsável técnico pela aglomeração de animais do torneio leiteiro: R\$ 5.000,00;

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1114/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1158 - Informatização PSF - Prontuário Eletrônico - Portaria 3.393/2020

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1158.1158	4.4.90.52.00	212-004	178.527,00
TOTAL GERAL			178.527,00

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 178.527,00** (Cento e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria 3.393/2020**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde - Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

Natividade, 07 de junho de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1115/2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1156 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Proposta nº 12396.542000/1200-07 - FMSAUDE

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR (R\$)
10.301.0213.1156.1156	4.4.90.52.00	213-006	225.000,00
TOTAL GERAL			225.000,00

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Proposta nº 12396.542000/1200-07 - FMSAUDE** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde - Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

Natividade - RJ, 07 de junho de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1116/2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1157 - Estruturação de Ambientes Odontológicos - COVID-19 - Portaria MS 3.391/2020

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR (R\$)
10.301.0213.1157.1157	4.4.90.52.00	312-003	6.950,00
10.302.0213.1157.1157	4.4.90.52.00	312-003	27.357,00
TOTAL GERAL			34.307,00

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 34.307,00** trinta e quatro mil trezentos e sete reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria MS 3.391/2020**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde - Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

Natividade – RJ, 07 de junho de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1117/2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1157 – Estruturação de Ambientes Odontológicos - COVID-19 - Portaria MS 3.391/2020

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR (R\$)
10.301.0213.1157.1157	4.4.90.52.00	312-003	6.950,00
10.302.0213.1157.1157	4.4.90.52.00	312-003	27.357,00
TOTAL GERAL			34.307,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 34.307,00** (trinta e quatro mil trezentos e sete reais), oriundo à Conta do recurso conforme **Portaria MS 3.391/2020**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

Natividade – RJ, 07 de junho de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1119/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS SIMBOLÓGICAS DOS CC'S E FC'S DOS CARGOS E FUNÇÕES CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 969/2020 E LEI MUNICIPAL Nº 1094/2022, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Simbologia e Vencimentos dos Cargos e Funções em Comissão pertencentes a Estrutura Administrativa, a seguir:

I. Da Secretaria Municipal de Saúde: **Coordenador de Saúde Mental**, simbologia CC 07, passa a vigorar com a simbologia CC 09; **Assessor do Núcleo de Perícia Médica**, simbologia FC 03, passa a vigorar com a simbologia CC 07;

Art. 2º - Faz parte integrante desta lei:

- I. Anexo I: Quadro Complementar de Impacto Financeiro do Art. 1º;
- II. Anexo II: Demonstrativo da Evolução – Despesa Pessoal (memória de Cálculo)
- III. Anexo III: Declaração do Ordenador de Despesa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Natividade-RJ, 28 de junho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, n.º 04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – PL Nº 038/2022

Impacto Financeiro

Art. 1º	CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA ATUAL	VALOR (R\$)	SIMBOLOGIA PROPOSTA DE LEI Nº 038/2022	VALOR (R\$)	QUANTIDADE	IMPACTO FINANCEIRO
I	Coordenador de Saúde Mental	1	CC 07 Previdência Férias	R\$ 2.000,00	CC 09	R\$ 3.000,00	1	R\$ 1.000,00
				R\$ 420,00	Previdência	R\$ 630,00		R\$ 210,00
				R\$ 55,55	Férias	R\$ 83,33		R\$ 27,78
	Assessor do Núcleo de Perícia Médica	1	FC 03 Previdência Férias	R\$ 600,00	CC 07	R\$ 2.000,00	1	R\$ 1.400,00
				R\$ 168,00	Previdência	R\$ 420,00		R\$ 252,00
				R\$ 16,66	Férias	R\$ 55,55		R\$ 38,89
	TOTAL MENSAL	02	-	R\$ 3.260,21	-	R\$ 6.188,88	02	R\$ 2.928,67
	TOTAL PARA 2022	-	-	R\$ 26.083,68	-	R\$ 49.511,04	-	R\$ 23.429,36

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 – Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II – PL Nº 038/2022

Demonstrativo da Evolução da Despesa de Pessoal

PERÍODO	DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL (memória de cálculo)		IMPACTO - Projeto de Lei nº 038/2022	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL				
2021	3.938.102,02	40.069.224,18		40.069.224,18	100,00%	40.069.224,18
2022	3.520.803,19	40.089.224,18	21.429,36	40.090.653,54	100,38%	42.249.636,30
2023	3.644.031,30	42.249.636,30		42.249.636,30	103,00%	43.728.375,64
2024	5.763.362,04	43.728.375,64		43.728.375,64	103,00%	45.040.526,91

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subsequentes, referenciadas nos anexos 01, 02, 04 é demonstrada a seguir:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2021	40.069.224,18	94.163.639,20	42,55%
Despesa Pessoal Exercício – 2022	40.092.653,54	103.768.330,40	38,64%
Despesa Pessoal Exercício – 2023	42.249.636,30	107.192.685,30	39,41%
Despesa Pessoal Exercício – 2024	43.728.375,64	110.730.043,91	39,49%

Nota: O impacto oriundo da recomposição salarial proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2022	23.429,36	0,0225%

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 – Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parolamento. Estando, portanto, previsto apenas a alteração da Simbologia esperado para o período em referência destinados aos servidores efetivos do Município de Natividade no exercício de 2022, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento
Portaria 023/2021

Rogério Corrêa Lima
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC-RJ 92.077/0-0

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 – Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 038/2022, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade-RJ, 08 de Junho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 – Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1120/2022

Autoriza a doação de prêmios para o Campeonato Rural de 2022 – Taça e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização do Campeonato Rural 2022 – Taça RICARDO CESAR ARENARI SILVA, doação de prêmios aos participantes, no valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores da competição, obedecendo à ordem de classificação, a saber:

- CAMPEÃO DO CAMPEONATO PRINCIPAL**

1º lugar: R\$ 3.000,00;
2º lugar: R\$ 1.500,00.

- CAMPEÃO DO CAMPEONATO ASPIRANTE**

1º lugar: R\$ 3.000,00;
2º lugar: R\$ 1.500,00.

- PREMIAÇÃO POR DISCIPLINA**

Time mais disciplinado: R\$ 500,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

- PREMIAÇÕES INDIVIDUAIS**

Artilheiro Campeonato Principal – R\$ 150,00
Artilheiro Campeonato Aspirante – R\$ 150,00

Melhor Jogador Campeonato Principal - R\$ 150,00
Melhor Jogador Campeonato Aspirante - R\$ 150,00

Melhor Goleiro Campeonato Principal - R\$ 150,00
Melhor Goleiro Campeonato Aspirante - R\$ 150,00

Art. 3º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 28 de junho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1121/2022

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO RURAL PARA FINS DE FORMAÇÃO DE SÍTIOS DE RECREIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Consideram-se loteamentos ou condomínios para fins de Sítio de Recreio, o parcelamento de gleba em grandes lotes destinados a recreação e/ou residência, localizadas na área rural, que perderam as condições de exploração econômica da terra (agrícola, pastoril ou extração de minerais).

§ 1º - Os loteamentos ou condomínios de sítio de recreio poderão ser aprovados nas áreas rurais, mediante autorização do INCRA, conforme competência legal, e a comprovação que a terra perdeu as condições descritas no caput deste artigo.

§ 2º - Os loteamentos ou condomínios de sítio de recreio deverão ter lotes com área mínima de 1.000m² (mil metros quadrados de área) e frente mínima de 20m (vinte metros), não podendo em hipótese alguma ser objeto de desmembramento posterior a sua aprovação.

§ 3º - Toda a infraestrutura é de responsabilidade do empreendedor.

Parágrafo único. Não será permitido em área rural parcelamento resultante em área inferior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), correspondendo ao módulo rural.

Art. 2º. Nos parcelamentos do solo destinados a sítios de recreio, o memorial descritivo do empreendimento registrado em cartório deverá constar a vedação a desdobramento e alteração do uso.

Art. 3º. As unidades, quando da aprovação dos projetos das futuras edificações, conste área permeável interna mínima de 70% (setenta por cento) em cada imóvel, em relação a área total construída, a qual deverá ser gravada na matrícula do mesmo.

Parágrafo único - Em caso de empreendimento anterior à data de publicação desta Lei, não se aplica o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Fica expressamente proibida a alteração de loteamentos já implantados e/ou em implantação para a modalidade de parcelamento de solo prevista nesta Lei.

Art. 5º. No empreendimento deverão ser reservadas áreas para uso comum correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área parcelada da gleba, destinado à área verde.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Nenhum projeto de sítio de recreação localizado em área do município poderá ter início sem prévia autorização.

Art. 7º. Para solicitação de análise e aprovação da forma de parcelamento de solo que trata esta Lei, o proprietário ou empreendedor deverá apresentar o projeto ao órgão municipal competente com os seguintes documentos:

I - Requerimento acompanhado do respectivo projeto contendo:

a) nome e identificação do requerente por meio de cópias autenticadas do RG e CPF;

b) localização do imóvel.

II - Cópia autenticada do título de propriedade do imóvel registrado no cartório competente e certidão atualizada do registro do imóvel;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto de parcelamento do solo;

IV - Três vias do projeto de loteamento;

V - Memorial descritivo;

VI - Cronograma de implantação de infraestrutura básica, com duração máxima de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, desde que a obra de infraestrutura básica esteja com no mínimo 60% (sessenta por cento) executada;

VII - Indicação de garantia para execução das obras de infraestrutura básica;

VIII - Licença ambiental.

IX - Documentação do INCRA de descaracterização de atividades econômicas de exploração da terra da gleba a ser parcelada.

Art. 8º. Quanto às obras de infraestrutura para o parcelamento de solo na modalidade de que trata esta Lei, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Vias de circulação com meio-fio, pavimentadas;

II - Energia elétrica, observando os seguintes critérios:

a) o proprietário da área deverá providenciar os equipamentos urbanos necessários ao provimento de energia elétrica, em localização estratégica, de forma a permitir que a iluminação urbana e domiciliar seja realizada posteriormente a partir desta instalação;

b) mesmo que as obrigações de instalação da rede de energia sejam compartilhadas, o projeto elétrico deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos exigidos no ato da aprovação do parcelamento de solo.

III - Abastecimento de água potável, observando as exigências dos órgãos competentes.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

IV – Recolhimento e destinação de esgoto sanitário, observando os seguintes critérios e exigências dos órgãos competentes.

V – escoamentos de águas pluviais, observando os seguintes critérios:

a) devido a permeabilidade das áreas desta modalidade de parcelamento de solo, as obras de drenagem de águas pluviais poderão ser dispensadas desde que não ofereçam transtornos e/ou problemas nas vias municipais já existentes e seja implantado sistema de drenagem nas pistas de rolamento que previnam o desenvolvimento dos processos erosivos e garantam a trafegabilidade e segurança, mesmo nos períodos de chuva;

b) mesmo que as obrigações de infraestrutura de drenagem de águas pluviais possam ser dispensadas pelo poder público municipal, projeto de drenagem de águas pluviais deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos exigidos no ato da aprovação do parcelamento.

Art. 9º. A coleta de resíduos sólidos será de exclusiva responsabilidade dos moradores ou proprietários.

Art. 10. Nos parcelamentos do solo destinados a chácaras ou sítios de recreio serão permitidas apenas edificações até 2 (dois) pavimentos.

Art.11. Fica permitida a implantação de condomínio com controle de acessos para esta modalidade de empreendimento.

Do Projeto de Sítios Recreativos com Vistas à Aprovação

Art.12. O projeto de parcelamento que trata esta lei, com vistas à aprovação junto aos órgãos competentes, deverá estar em conformidade com as diretrizes desta Lei, abrangendo pelo menos:

I – Três vias do mapa da gleba ou planta urbana a ser loteada na escala mínima de 1:1000 (um para mil), contendo:

a) divisão da gleba em áreas com respectivas dimensões e numeração;

b) sistemas de vias de circulação com respectiva localização e hierarquia;

c) localização de recursos naturais;

d) áreas verdes;

e) áreas não edificáveis;

f) equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou proximidades com respectivas distâncias da área a ser parcelada;

g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

II – Memorial Descritivo, detalhando:

a) o tipo de uso predominante a que o parcelamento se destina;

b) a descrição da gleba e respectivas áreas resultantes do fracionamento;

c) especificação das áreas, áreas verdes, áreas de lazer, áreas não edificáveis, área a ser caucionada;

d) identificação das vias;

e) largura do leito trafegável;

f) largura do passeio;

g) tipo de revestimento das vias;

h) especificação da infraestrutura;

i) confrontantes;

j) acessos principais;

k) rede de distribuição de energia elétrica;

l) sistema de coleta e destinação de resíduos sólidos.

III – Planilha com a denominação de áreas;

IV – Planilha de custos da infraestrutura;

V – Projeto de rede de energia elétrica;

VI – Projeto de rede de abastecimento de água;

VII – Projeto do sistema de tratamento de esgoto;

VIII – Projeto de drenagem pluvial.

§ 1º – Os projetos deverão ser vistoriados por técnicos dos Setores Responsáveis da Prefeitura Municipal, os quais emitirão laudo de vistoria.

§ 2º – A aprovação final do projeto deverá ser por meio de alvará e a emissão da Certidão.

§ 3º – As normas e requisitos desta Lei deverão estar em conformidade com a Lei Municipal 21/91 – Parcelamento do Solo.

Art. 13. As taxas referentes ao parcelamento de solo observando as disposições do Código Tributário Municipal.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

DA ALIENAÇÃO DOS SÍTIOS RECREIO

Art. 14. A alienação dos sítios recreio, por meio de contrato, somente poderá ocorrer após o registro do projeto junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 15. O contrato de compra e venda não autoriza o adquirente a construir antes de concluídas as obras impostas ao empreendedor, conforme o Artigo 8º, desta Lei.

Art. 16. O contrato de compra e venda constará a responsabilidade do adquirente, como condômino e proporcionalmente a área de sua chácara, pelas despesas com obras e serviços do condomínio.

Art. 17. O contrato de compra e venda constará que a escritura pública definitiva será outorgada somente após concluídas e recebidas as obras do empreendedor.

Art. 18. O empreendedor e todos os autorizados à comercialização de sítio recreio responderão civil e penalmente pelas infrações cometidas contra a legislação e em especial a de proteção ao solo e ao meio ambiente.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei serão analisados e julgados pelo órgão competente do Município, com base na legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Natividade-RJ, 28 de junho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1122/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1194 – REPROGRAMAÇÃO COFI-RAPS - RES SES 1911/2019 E 2129/2020 – FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0213.1194.11948	4.4.90.52.00	213-06	100.000,00
10.302.0212.1194.1194	3.3.90.30.00	212-06	83.711,20
10.302.0212.1194.1194	3.3.90.39.00	212-06	40.000,00
TOTAL GERAL			223.711,20

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 223.711,20** (duzentos e vinte e três mil setecentos e onze reais e vinte centavos) correrão à Conta do recurso conforme **Resoluções SES nº 1911/2019 e 2129/2020**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: ama@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/08/2022.

Natividade - RJ, 28 de junho de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo - I - Resoluções SES nº 1911/2019 e 2129/2020

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro - Saldo Financeiros em 31/12/2021

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses da Secretaria Estadual de Saúde, conforme **Resoluções SES nº 1911/2019 e 2129/2020**.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2021				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO
Resoluções SES nº 1911/2019	Bradesco	0587-8	171.730-3	22.088,07
Resoluções SES nº 2129/2020	Bradesco	0587-9	250.548-8	201.623,19
TOTAL GERAL - R\$				223.711,20

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1123/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1195 - REPROGRAMAÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PREFAPS - RES. SES Nº 2146/2020 E 2348/2021 - FMSAUDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1195.1195	3.3.90.30.00	212-004	500.000,00
10.301.0212.1195.1195	3.3.90.39.00	212-004	300.000,00
10.301.0212.1195.1195	3.3.90.36.00	212-004	127.787,80
TOTAL GERAL			927.787,80

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 927.787,80** (novecentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), correrão à conta dos recursos conforme **RES. SES Nº 2146/2020 e 2348/2021**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde - Governo Estadual**.

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 28 de junho 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo – I – Resoluções SES nº 2146/2020 e 2348/2021.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2021

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Resoluções SES nº 2146/2020 e 2348/2021.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2021				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE	SALDO
Resoluções SES nº 2146/2020	Bradesco	0587-8	319-0	200.680,00
Resoluções SES nº 2348/2021	Bradesco	0587-9	319-0	727.107,80
TOTAL GERAL - R\$				927.787,80

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1130/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contemplados na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1206 – Incremento MAC - Portaria 1453.2022 – HN - CENOM - APAE - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1206.1206	3.3.90.39.00	212-006	1.000.000,00
TOTAL GERAL			1.000.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 1453/2022**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	PROPOSTA	VALOR R\$
NATIVIDADE	HN	81000311	36000460587202200 36000459340202200	769.687,00
NATIVIDADE	CENOM	81000311	36000459344202200	200.000,00
NATIVIDADE	APAE	81000311	36000460601202200	30.313,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como complementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 13 de julho de 2022.

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº: 1135/2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2023, e dá outras providências.

Severiano Antônio dos Santos Rezende, Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L
E
I

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Natividade, relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - Anexos de metas e riscos fiscais;
- III - Da estrutura dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do município;
- V - Das disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - Das disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - Das disposições sobre alteração na legislação tributária;
- VIII - Das disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

I - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, atendidas as despesas decorrentes de obrigações constitucionais ou legais e as de funcionamento dos Órgãos e Entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, em especial a alocação de recursos para os programas de governos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, habitação, assistência social, criança e adolescente, educação, desenvolvimento econômico, agrícola e urbano, esportes, cultura e meio ambiente, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorrido no último quadrimestre do exercício conforme disposto no § 2º do art. 167 da CF/88.

II - DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Anexos I a XII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Anexo I - Despesas Obrigatórias;
- Anexo III - Metas Fiscais;
- Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Anexo V - Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Anexo VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS;
- Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo XII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Previdenciárias;

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Anexo VII apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 495/2016-STN, bem como, o Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas, conforme disposto no Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, constantes das metas estabelecidas nesta lei, no Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

DESPESAS OBRIGATORIAS

Art. 6º - Constitui-se em despesas que terão precedência em relação às demais, para o funcionamento dos projetos e atividades, que articulados darão solução aos programas definidos no PPA 2022/2025, operacionalizados no orçamento 2023.

METAS FISCAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo I - Despesas Obrigatórias, Anexo Ia - Evolução da Receita e Anexo III - Metas Fiscais, serão elaborados a partir de valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Com a finalidade de demonstrar a evolução das Metas Fiscais, inclusive o resultado proveniente da sua execução, serão demonstrados através dos Anexos IV e V, comparativos da execução com a fixação do exercício anterior e comparadas com os três exercícios anteriores respectivamente.

§ 3º - Os valores da coluna "S PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Anexo VI apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - O Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 13 - O Art. 4º, § 3º, da LRF, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Conforme disposto no Anexo XII, estão relacionados os riscos inerentes à Municipalidade e as providências a serem tomadas caso ocorram.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na prática realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverão estar contidos os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - Quanto ao conteúdo e forma da Proposta Orçamentária, esta deverá conter mensagem circunstanciada, projeto de Lei e os respectivos anexos da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para o exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - No demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço do Órgão de Controle Interno do Município (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo do qual se faça previsão para a criação, expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo, de acordo com os valores dispostos nas suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado definidas no art. 17 da LC 101/00, em relação à Receita Corrente Líquida programada para 2023, poderão ser expandidas desde que não afetem as metas de resultados fiscais (art. 4º, § 1º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "c" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida apurada no 1º semestre de 2022.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos na forma do art. 5º, inc. III da LRF, bem como, para atendimento ao disposto no Art. 91 do Decreto Lei nº 20067, c/c Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163/2001.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por

7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício em referência (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar o cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 120% da Receita Corrente Líquida apurada até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, os limites definidos no art. 20, inciso III da LRF.

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF e/c art. 169 da CF/88):

- I - Vedação de concessão de vantagens a servidores, salvo as de caráter judicial e a prevista no inciso X do art. 37 da CF/88;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - redução de pelo menos vinte por cento dos servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - exoneração de servidores não estáveis.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "3.1.90.34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização'.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projeto de lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária, de forma a ampliar e otimizar a arrecadação dos tributos de competência municipal.

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma de 1/12 avos mensal da proposta original no que se referir às despesas de custeio e de capital, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, no limite dos seus saldos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fiscais e objetivos constantes nesta Lei, quando do envio à Câmara Municipal do Projeto de Lei que versa sobre o Orçamento Anual para 2023, bem como, o Plano Plurianual para 2022/2025, com o objetivo promover a adequação e preservar a compatibilidade dos instrumentos de planejamento.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Natividade - RJ, 13 de julho de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

11



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

Page 1 of 1

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Manutenção das Atividades Legislativas
2	Gestão Integrada de Recursos Humanos
3	Assistência Integral à Saúde
4	Administração e Gerenciamento da Educação Básica Municipal
5	Incentivo ao Ensino Superior e Pós Graduação
6	Assistência Social Integral
7	Gestão Previdenciária Otimizada Através da Implantação do Comitê de Investimentos
8	Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado
9	Transparência e Acessibilidade dos Atos Oficiais
10	Realização de Eventos Festivos em Datas Comemorativas, Visando a Promoção do Município
11	Aprimoramento das Políticas de Investimento e Infraestrutura Urbana
12	Fortalecimento das Atividades que Proporcionem o Desenvolvimento Rural
13	Ação Integrada de Atividades que Visem a Promoção do Desenvolvimento Econômico Municipal
14	Atuação Governamental para o Fortalecimento Social Integrado dos Órgãos da Administração
15	Fortalecimento da Governança Corporativa para a Profissionalização da Adm. Pública e a Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Page 1 of 2

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	RCL (c/RCL)x100
Receita Total	94.373.863,48	91.089.653,03	0,01320	110,56790	98.243.191,88	94.215.221,01	0,01370	112,66430	102.387.438,09	98.435.600,20	0,01420	112,14600
Receitas Primárias (I)	93.453.773,01	90.213.828,28	0,01310	109,48990	97.285.286,70	93.296.677,22	0,01360	111,56580	102.075.862,97	94.708.418,81	0,01410	111,80490
Receitas Primárias Correntes	92.574.193,01	89.364.837,66	0,01300	108,45940	96.389.643,92	92.418.573,79	0,01350	110,51580	101.030.251,74	93.795.962,34	0,01400	110,65960
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.947.341,14	3.809.973,67	0,00060	4,62470	4.109.182,12	3.940.795,65	0,00060	4,71240	4.589.521,82	4.012.540,21	0,00060	5,02700
Contribuições	10.793.170,96	10.417.568,61	0,00150	12,64520	11.235.690,97	10.775.027,64	0,00140	12,88590	13.421.564,31	10.987.546,23	0,00190	14,70080
Transferências Correntes	76.966.289,02	74.288.344,76	0,01080	90,17390	80.122.427,37	76.837.407,85	0,01120	91,88390	81.998.745,61	77.894.621,30	0,01140	89,81410
Demais Receitas Primárias Correntes	866.891,89	848.970,62	0,00010	1,01560	902.343,46	865.434,65	0,00010	1,03480	1.020.420,00	991.234,60	0,00010	1,11770
Receitas Primárias de Capital	879.580,00	848.970,62	0,00010	1,03650	915.642,78	878.101,43	0,00010	1,05000	1.045.611,23	912.456,47	0,00010	1,14330
Despesa Total	94.373.863,48	91.089.653,03	0,01320	110,56790	98.243.191,88	94.215.221,01	0,01370	112,66430	102.387.438,09	98.435.600,20	0,01420	112,14600
Despesas Primárias (II)	92.856.689,96	89.625.277,15	0,01300	108,79040	94.663.814,24	92.700.598,77	0,01330	108,55940	99.379.311,86	94.687.948,95	0,01370	108,85110
Despesas Primárias Correntes	87.133.628,67	84.101.378,39	0,01220	102,08530	88.706.107,44	86.967.157,94	0,01240	101,72720	93.142.886,15	88.889.066,42	0,01290	102,02030
Pessoal e Encargos Sociais	52.726.425,19	50.891.545,59	0,00740	61,77400	54.888.208,62	52.637.792,97	0,00770	62,94520	58.288.324,92	53.876.421,30	0,00770	60,56480
Outras Despesas Correntes	34.407.203,48	33.209.832,80	0,00480	40,31130	33.817.898,82	34.349.364,97	0,00470	38,78200	37.844.561,23	35.012.645,12	0,00520	41,45150
Despesas Primárias de Capital	1.759.777,29	1.698.537,04	0,00020	2,06170	1.831.928,16	1.756.819,11	0,00030	2,10680	1.794.104,46	1.793.261,23	0,00020	1,96510
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.963.284,00	3.825.361,72	0,00060	4,64340	4.125.778,64	3.956.621,72	0,00060	4,73140	4.442.321,23	4.005.621,30	0,00060	4,86370
Resultado Primário (III) = (I - II)	597.083,05	588.551,13	0,00010	0,69950	2.621.472,46	596.078,45	0,00030	3,00640	2.696.551,11	20.469,86	0,00040	2,95380
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	597.083,05	588.551,13	0,00010	0,69950	2.621.472,46	596.078,45	0,00030	3,00640	2.696.551,11	20.469,86	0,00040	2,95380
Dívida Pública Consolidada	28.870.400,00	27.778.842,08	0,00400	33,82440	28.105.000,00	26.952.695,00	0,00390	32,24950	27.994.862,31	25.487.921,25	0,00390	30,66310
Dívida Consolidada Líquida	20.075.120,00	19.376.505,82	0,00280	23,51900	19.840.300,00	19.026.751,98	0,00280	22,75250	20.005.140,23	19.554.807,65	0,00280	21,91180
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA (8.25.25.239), PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 30/mar/2022 09h e 35m"

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo

2023

2024

2025



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Page 2 of 2

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	RCL (c/RCL)x100
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial												
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões												
Receita Corrente Líquida (RCL)												



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	82.808.634,50	0,01190	111.79460	96.978.579,61	0,01390	130,92450	14.169.945,11	17,11000
Receitas Primárias (I)	79.890.959,35	0,01150	107,85560	96.343.357,37	0,01380	130,06690	16.452.398,02	20,59000
Despesa Total	102.252.057,33	0,01470	138,04390	89.732.246,60	0,01290	121,14170	-12.519.810,73	-12,24000
Despesa Primárias (II)	101.469.651,33	0,01460	136,98760	88.954.301,62	0,01280	120,09140	-12.515.349,71	-12,33000
Resultado Primário (I - II)	-21.578.691,98	-0,00310	-29,13200	7.389.055,75	0,00100	9,97550	28.967.747,73	-134,24240
Resultado Nominal	-2.603.916,72	-0,00040	-3,51540	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 30/mai/2022 09h e 36m"



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

Page 1 of 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	75.156.507,00	81.308.385,05	8,19	91.300.100,00	12,17	94.373.863,48	3,48	98.243.191,88	4,10	102.387.438,09	4,22
Receitas Primárias (I)	74.983.144,00	76.844.016,94	2,48	90.310.951,88	17,53	93.433.773,01	3,48	97.285.286,70	4,10	102.075.862,97	4,52
Despesa Total	75.156.507,00	81.308.385,05	8,19	91.200.100,00	12,17	94.373.863,48	3,48	98.243.191,88	4,10	102.387.438,09	4,22
Despesas Primárias (II)	0,00	80.217.764,33	0,00	89.733.948,55	11,86	92.856.689,96	3,48	94.663.814,24	1,95	99.379.311,86	4,98
Resultado Primário (III) = (I - II)	74.983.144,00	-3.373.747,39	-104,50	577.003,33	-117,10	597.083,05	3,48	2.621.472,46	339,05	2.696.551,11	2,86
Resultado Nominal	1.561.087,06	-1.786.426,13	-214,43	0,00	0,00	597.083,05	0,00	2.621.472,46	339,05	2.696.551,11	2,86
Dívida Pública Consolidada	32.460.000,00	31.497.415,95	-2,97	29.200.000,00	-7,29	28.870.400,00	-1,13	28.105.000,00	-2,65	27.994.862,31	-0,39
Dívida Consolidada Líquida	31.840.000,00	20.500.000,00	-35,62	19.400.000,00	-5,37	20.075.120,00	3,48	19.840.200,00	-1,17	20.005.140,23	0,83

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	75.156.507,00	78.275.582,29	4,15	88.008.096,50	12,43	91.089.653,03	3,50	94.215.221,01	3,43	98.435.600,20	4,48
Receitas Primárias (I)	74.983.144,00	73.977.735,11	-1,34	87.150.068,56	17,81	90.213.828,28	3,52	93.296.677,22	3,42	94.708.418,81	1,51
Despesa Total	75.156.507,00	78.275.582,29	4,15	88.008.096,50	12,43	91.089.653,03	3,50	94.215.221,01	3,43	98.435.600,20	4,48
Despesas Primárias (II)	0,00	77.225.641,72	0,00	86.593.260,35	12,13	89.625.277,15	3,50	92.700.598,77	3,43	94.687.948,95	2,14
Resultado Primário (III) = (I - II)	74.983.144,00	-3.247.906,61	0,00	556.808,21	0,00	588.551,13	5,70	596.078,45	1,28	20.469,86	-96,57
Resultado Nominal	1.561.087,06	-1.719.792,44	0,00	0,00	0,00	588.551,13	0,00	596.078,45	1,28	20.469,86	-96,57
Dívida Pública Consolidada	32.460.000,00	30.322.562,34	-6,58	28.178.000,00	-7,07	27.778.842,08	-1,42	26.952.695,00	-2,97	25.487.921,25	-5,43
Dívida Consolidada Líquida	31.840.000,00	19.735.350,00	-38,02	18.721.000,00	-5,14	19.376.505,82	3,50	19.026.751,98	-1,81	19.554.897,65	2,78



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

Page 2 of 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 30/mai/2022 09h e 37m"



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-155.096.344,26	100,000	-168.075.439,11	100,000	-119.384.176,73	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	-155.096.344,26	100,00	-168.075.439,11	100,00	-119.384.176,73	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 30/mai/2022 09h e 38m"



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 30/mai/2022 09h e 39m"



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

Page 1 of 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	27.568.024,74	1.717.079,33	10.359.548,01
Receita de Contribuições dos Segurados	12.477.960,22	539.813,05	1.714.385,92
Civil	12.477.960,22	539.813,05	1.714.385,92
Ativo	66.163,82	536.698,73	1.708.116,26
Inativo	0,00	3.114,32	6.269,66
Pensionista	12.411.796,40	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	43.719,64	1.740.243,50	5.049.753,00
Civil	40.808,30	1.740.243,50	5.049.753,00
Ativo	0,00	1.740.243,50	5.049.753,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	40.808,30	0,00	0,00
Militar	2.911,34	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	2.911,34	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.046.344,88	-611.370,41	3.375.939,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	-611.370,41	3.375.939,53
Outras Receitas Patrimoniais	15.046.344,88	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	48.393,19	219.469,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	48.393,19	219.439,62
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	29,94
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	27.568.024,74	1.717.079,33	10.359.548,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	27.568.024,74	1.717.079,33	10.359.548,01

	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

Page 2 of 3

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	921.182,01	13.373.770,94	14.659.152,14
Investimentos e Aplicações	24.024.848,45	10.972.744,56	11.894.558,44
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

Page 3 of 3

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 30/mai/2022 09h e 40m*



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

Page 1 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2022	11.232.424,97	18.528.613,62	-7.296.188,65	33.071.067,89
2023	12.256.674,08	19.510.055,19	-7.253.381,11	25.817.686,78
2024	15.586.177,49	20.243.097,22	-4.656.919,73	21.160.767,05
2025	18.870.394,05	21.001.455,32	-2.131.061,27	19.029.705,78
2026	19.004.036,95	21.575.485,60	-2.571.448,65	16.458.257,13
2027	19.080.868,07	21.957.603,78	-2.876.735,71	13.581.521,42
2028	19.135.248,30	22.109.852,20	-2.974.603,90	10.606.917,52
2029	19.164.029,37	21.999.678,47	-2.835.649,10	7.771.268,42
2030	19.146.290,30	21.808.367,45	-2.662.077,15	5.109.191,27
2031	19.114.874,92	21.597.872,73	-2.482.997,81	2.626.193,46
2032	19.042.861,94	21.366.506,26	-2.323.644,32	302.549,14
2033	19.075.809,05	21.112.728,41	-2.036.919,36	-1.734.370,22
2034	19.083.617,73	20.834.366,56	-1.750.748,83	-3.485.119,05
2035	19.021.541,81	20.530.024,83	-1.508.483,02	-4.993.602,07
2036	18.957.171,95	20.197.847,18	-1.240.675,23	-6.234.277,30
2037	18.890.398,43	19.835.974,92	-945.576,49	-7.179.853,79
2038	18.821.173,89	19.443.094,72	-621.920,83	-7.801.774,62
2039	18.749.353,08	19.017.442,88	-268.089,80	-8.069.864,42
2040	18.674.927,14	18.558.936,14	115.991,00	-7.953.873,42
2041	18.597.668,43	18.065.632,56	532.035,87	-7.421.837,55
2042	18.517.611,55	17.538.358,16	979.253,39	-6.442.584,16
2043	18.434.554,25	16.976.265,43	1.458.288,82	-4.984.295,34
2044	18.295.383,32	16.380.565,18	1.914.818,14	-3.069.477,20
2045	18.184.798,49	15.752.862,21	2.431.936,28	-637.540,92
2046	18.091.672,98	15.094.308,96	2.997.364,02	2.359.823,10
2047	18.026.021,30	14.408.577,30	3.617.444,00	5.977.267,10
2048	17.977.591,06	13.653.815,77	4.323.775,29	10.301.042,39
2049	17.943.581,17	12.895.532,90	5.048.048,27	15.349.090,66
2050	4.332.247,92	11.807.475,76	-7.475.227,84	7.873.862,82
2051	4.248.114,61	10.967.934,44	-6.719.819,83	1.154.042,99
2052	4.172.436,43	9.468.561,01	-5.296.124,58	-4.142.081,59
2053	4.103.778,45	7.640.223,24	-3.536.444,79	-7.678.526,38
2054	4.041.117,34	6.777.571,44	-2.736.454,10	-10.414.980,48
2055	3.983.582,93	6.275.297,94	-2.291.715,01	-12.706.695,49
2056	3.930.467,74	5.890.184,74	-1.959.717,00	-14.666.412,49
2057	549.735,21	5.497.352,06	-4.947.616,85	-19.614.029,34
2058	510.339,38	5.103.393,76	-4.593.054,38	-24.207.083,72
2059	470.826,76	4.708.267,59	-4.237.440,83	-28.444.524,55
2060	431.615,80	4.316.157,96	-3.884.542,16	-32.329.066,71
2061	392.947,69	3.929.476,85	-3.536.529,16	-35.865.595,87
2062	355.141,88	3.551.418,76	-3.196.276,88	-39.061.872,75
2063	318.512,59	3.185.125,89	-2.866.613,30	-41.928.486,05
2064	283.322,99	2.833.229,88	-2.549.906,89	-44.478.392,94
2065	249.782,46	2.497.824,55	-2.248.042,09	-46.726.435,03
2066	218.128,71	2.181.287,11	-1.963.158,40	-48.689.593,43
2067	188.543,75	1.885.437,55	-1.696.893,80	-50.386.487,23
2068	161.203,34	1.612.033,34	-1.450.830,00	-51.837.317,23
2069	136.172,81	1.361.728,07	-1.225.555,26	-53.062.872,49
2070	113.513,40	1.135.134,02	-1.021.620,62	-54.084.493,11
2071	93.295,31	932.953,07	-839.657,76	-54.924.150,87
2072	75.464,77	754.647,72	-679.182,95	-55.603.333,82
2073	59.961,67	599.616,70	-539.655,03	-56.142.988,85
2074	46.752,75	467.527,45	-420.774,70	-56.563.763,55
2075	35.667,96	356.679,59	-321.011,63	-56.884.775,18
2076	26.618,76	266.187,59	-239.568,83	-57.124.344,01
2077	19.323,36	193.233,55	-173.910,19	-57.298.254,20
2078	13.613,69	136.136,90	-122.523,21	-57.420.777,41



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

Page 2 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2079	8.789,65	87.896,50	-79.106,85	-57.499.884,26
2080	5.893,26	58.932,56	-53.039,30	-57.552.923,56
2081	157,60	1.575,93	-1.418,33	-57.554.341,89
2082	89,75	897,46	-807,71	-57.555.149,60
2083	50,26	502,58	-452,32	-57.555.601,92
2084	0,00	0,00	0,00	-57.555.601,92
2085	0,00	0,00	0,00	-57.555.601,92
2086	0,00	0,00	0,00	-57.555.601,92
2087	0,00	0,00	0,00	-57.555.601,92
2088	0,00	0,00	0,00	-57.555.601,92
2089	0,00	0,00	0,00	-57.555.601,92
2090	0,00	0,00	0,00	-57.555.601,92
2091	0,00	0,00	0,00	-57.555.601,92
2092	0,00	0,00	0,00	-57.555.601,92
2093	0,00	0,00	0,00	-57.555.601,92
2094	0,00	0,00	0,00	-57.555.601,92
2095	0,00	0,00	0,00	-57.555.601,92
2096	0,00	0,00	0,00	-57.555.601,92



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

Page 3 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

Page 4 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 30/mai/2022 09h e 41m*



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

Page 1 of 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 30/mai/2022 09h e 42m*



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 1 of 1

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	2.460.350,14
(-) Transferências Constitucionais	1.012.420,32
(-) Transferências ao FUNDEB	221.410,90
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.226.518,92
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.226.518,92
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.226.518,92

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 30/mai/2022 09h e 43m*



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	440.000,00	Bloqueio de dotações para limitação de empenhos	440.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	440.000,00	SUBTOTAL	440.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	360.000,00	Contingenciamento dos investimentos	360.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	360.000,00	SUBTOTAL	360.000,00
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 30/mai/2022 09h e 44m*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1118/22

Dispõe sobre alteração da Tabela de Vencimentos dos Servidores de Provimento Efetivo do Poder Legislativo (Anexo IX) da Lei Complementar nº 810/2017 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Natividade/RJ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores dos cargos de **Contador e Técnico de Contabilidade** da Tabela de Vencimentos dos Servidores de Provimento Efetivo do Poder Legislativo (Anexo IX), que passa a vigorar com o valor descrito no **Anexo I** desta Lei.

Artigo 2º - A progressão dos cargos de Contador continua a ser realizada de acordo com os percentuais descritos no Anexo V da Lei Complementar nº 810/2017.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo porem seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 14 de junho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO

GARGOS	VALOR R\$
Servente	R\$ 1.334,35
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.333,92
Motorista	R\$ 1.333,92
Agente de Vigilância	R\$ 1.349,24
Telefonista	R\$ 1.333,92
Auxiliar de Secretaria	R\$ 5.548,71
Técnico em Contabilidade	R\$ 1.800,00
Técnico Legislativo	R\$ 2.135,16
Tesoureiro	R\$ 2.201,20
Assistente Legislativo	R\$ 4.631,99
Controlador Interno	R\$ 5.503,00
Contador	R\$ 4.600,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 67, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1104

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
787	15.452.0014.1191.0000	4.4.90.51.00	RECURSOS DA ALERJ - LEI 8.583/2022 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00	
788	15.452.0014.1191.0000	4.4.90.52.00	RECURSOS DA ALERJ - LEI 8.583/2022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.500.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de maio de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 68, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1105

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 922.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	09	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
789	20.122.0030.1192.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - PLATAFORMA + BRASIL 921: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	196.200,00	
789	20.122.0030.1192.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - PLATAFORMA + BRASIL 921: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	725.800,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 725.800,00

Anulação:

02	04	04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
94	28.123.0003.0000.0000	3.3.90.91.00	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais SENTENÇAS JUDICIAIS	-196.200,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de maio de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 69, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1106

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
790	10.301.0212.1193.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	
791	10.301.0212.1193.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
792	10.301.0212.1193.0000	3.3.90.32.00	CUSTEIO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 120.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de maio de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 70, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1085

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.489.450,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
21	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.30.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
02	03	03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
813	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.32.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.400,00	
44	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.30.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00	
52	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.39.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.650,00	
53	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.39.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00	
798	04.122.0006.2004.2004	3.3.91.97.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	110.300,00	
799	04.122.0006.2004.2004	3.3.91.97.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	400.000,00	
801	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.93.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.050,00	
824	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.14.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
02	04	04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
777	28.123.0003.0000.0000	3.3.90.47.00	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.500,00	
830	28.123.0003.0000.0000	3.3.90.47.00	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
457	15.452.0014.1124.0000	3.3.90.30.00	Obras de Infra-Estrutura Urbana - Ministério das Cidades PMN MATERIAL DE CONSUMO	127.500,00	
461	15.452.0014.2005.2005	3.3.90.30.00	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
468	15.452.0014.2005.2005	3.3.90.39.00	Preservação e Manutenção de Patrimônio Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.000,00	
812	15.452.0014.1124.0000	4.4.90.92.00	Obras de Infra-Estrutura Urbana - Ministério das Cidades PMN DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.000,00	
818	15.452.0014.1124.0000	4.4.90.51.00	Obras de Infra-Estrutura Urbana - Ministério das Cidades PMN OBRAS E INSTALAÇÕES	121.200,00	



Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabelo, 04
 28920-000/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 70 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1085

02	09	05	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
489	20.122.0030.2039.2039	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuario MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00	
496	20.122.0030.2039.2039	3.3.90.38.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuario OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.000,00	
02	10	10	SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS		
511	15.122.0014.2009.2009	3.3.90.38.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Estradas Vicinais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	113.000,00	
02	11	11	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE		
625	18.541.0017.2070.2070	3.3.90.39.00	Gerenciamento das Atividades do Fundo do Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.500,00	
02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
587	04.695.0036.2080.2080	3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Turismo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00	
591	04.695.0036.2080.2080	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Turismo MATERIAL DE CONSUMO	800,00	
611	23.695.0053.2116.2116	3.3.90.38.00	Realização da Festa de Emancipação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.000,00	
623	23.695.0053.2123.2123	3.3.90.39.00	Realização de Festas nos Distritos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.400,00	
819	23.695.0053.2123.2123	3.3.90.91.00	Realização de Festas nos Distritos PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPC	13.500,00	
626	23.695.0053.2116.2116	3.3.90.38.00	Realização da Festa de Emancipação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00	
02	16	16	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TRABALHO		
634	04.122.0037.2001.2001	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Comércio MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00	
02	20	20	SEC. MUN. DE TRANSPORTES		
678	26.782.0042.2088.2088	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00	
02	21	21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
679	04.122.0006.2029.2029	3.3.90.14.00	Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer DIARIAS - PESSOAL CIVIL	400,00	

Artigo 2o. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será aberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
15	04.122.0002.2003.2003	3.1.90.11.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. do Governo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-23.000,00	
24	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.36.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. do Governo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-4.900,00	



Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabelo, 04
 28920-000/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 70 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1085

28	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.39.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. do Governo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-3.000,00	
30	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.92.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. do Governo DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-800,00	
34	04.122.0002.2003.2003	4.4.90.52.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. do Governo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00	
780	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.14.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. do Governo DIARIAS - PESSOAL CIVIL	-3.600,00	
02	03	03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
38	04.122.0006.2004.2004	2.1.90.11.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-98.100,00	
39	04.122.0006.2004.2004	3.1.90.13.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-121.200,00	
43	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.30.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração MATERIAL DE CONSUMO	-2.900,00	
46	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.30.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração MATERIAL DE CONSUMO	-53.000,00	
47	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.36.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-3.000,00	
48	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.36.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-3.000,00	
50	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.39.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-26.650,00	
55	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.91.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-5.000,00	
56	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.46.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-40.100,00	
62	04.122.0006.2004.2004	4.4.90.52.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-14.990,00	
02	04	04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
66	04.122.0006.2114.2114	3.3.90.39.00	Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-89.000,00	
69	04.122.0038.2085.2085	3.3.90.91.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFIS	-4.300,00	
80	04.129.0035.2005.2005	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Receitas MATERIAL DE CONSUMO	-4.990,00	
85	04.129.0035.2005.2005	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Receitas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-2.020,00	
86	04.129.0035.2005.2005	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Receitas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-14.990,00	
87	04.129.0035.2005.2005	4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Receitas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-6.990,00	
89	28.123.0000.0000.0000	3.2.90.21.00	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais JUROS SOBRE A DIVÍDIA POR CONTRATO	-4.500,00	
90	28.123.0000.0000.0000	3.1.90.91.00	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais SENTENÇAS JUDICIAIS	-1.020,00	



Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabelo, 04
 28920-000/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 70 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1085

92	28.123.0000.0000.0000	3.3.90.47.00	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	-200.000,00	
95	28.123.0000.0000.0000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVÍDIA CONTRATUAL RESGATADA	-100.000,00	
96	28.123.0000.0000.0000	4.6.91.71.00	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais PRINCIPAL DA DIVÍDIA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OF	-63.000,00	
97	28.123.0072.2098.2098	3.1.90.91.00	Controle de Precatórios SENTENÇAS JUDICIAIS	-262.100,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
499	15.452.0014.2005.2005	3.1.90.11.00	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-26.000,00	
02	10	10	SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS		
502	15.122.0014.2009.2009	3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Estradas Vicinais VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-41.000,00	
02	12	12	PROCURADORIA JURIDICA		
538	04.062.0031.2012.2012	3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-73.500,00	
02	13	13	CONTROLAD. E AUDIT. INTERNA		
553	04.124.0032.2013.2013	3.1.90.13.02	Manutenção das Atividades da Controladoria e Auditoria Interna CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	-4.990,00	
554	04.124.0032.2013.2013	3.1.91.13.08	Manutenção das Atividades da Controladoria e Auditoria Interna CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIV	-4.990,00	
560	04.124.0032.2013.2013	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Controladoria e Auditoria Interna OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-1.990,00	
562	04.124.0032.2013.2013	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Controladoria e Auditoria Interna OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-760,00	
02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
605	23.695.0053.1105.1105	3.3.90.39.00	Turismo Religioso e Rural no Projeto "Barricando na Rua" OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-29.990,00	
619	23.695.0053.2122.2122	3.3.90.36.00	Realização do Mega Feira OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-6.440,00	
620	23.695.0053.2122.2122	3.3.90.39.00	Realização do Mega Feira OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-14.990,00	
622	23.695.0053.2123.2123	3.3.90.36.00	Realização de Festas nos Distritos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-16.500,00	
02	18	18	SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL		
681	05.162.0016.2086.2086	4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Defesa Civil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-150,00	
02	20	20	SEC. MUN. DE TRANSPORTES		
670	26.782.0042.2088.2088	3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-64.010,00	



Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabelo, 04
 28920-000/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 70 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1085

02	21	21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
697	27.612.0028.2026.2026	3.3.90.90.00	Manutenção e Incentivo às Escalafões de Futebol OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-7.990,00	

Artigo 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de maio de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Ribeiro, 04
 28920-004/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 71 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1085

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 145.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
743	10.301.0062.2236.2236	4.4.90.52.00	Investimento da Atenção Primária em Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00	
814	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.92.00	Custeio da Atenção Primária em Saúde DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	220,00	
838	10.301.0062.2236.2236	4.4.90.52.00	Investimento da Atenção Primária em Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00	
336	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	Custeio da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade - Ambulatório OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00	
341	10.302.0063.2238.2238	4.4.90.52.00	Investimento na Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade - Air EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00	
815	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.92.00	Custeio da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade - Ambulatório DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	780,00	
344	10.303.0064.2239.2239	3.3.90.32.00	Custeio da Assistência Farmacêutica MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	
778	10.304.0074.2265.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Programa de Proteção Animal - "Patos e Pa MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	
779	10.304.0074.2265.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Programa de Proteção Animal - "Patos e Pa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
320	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.39.00	Custeio da Atenção Primária em Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00	
323	10.301.0062.2236.2236	4.4.90.52.00	Investimento da Atenção Primária em Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.600,00	
335	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	Custeio da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade - Air OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.200,00	
342	10.302.0063.2238.2238	4.4.90.52.00	Investimento na Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.700,00	
365	10.305.0066.2242.2242	3.3.90.39.00	Custeio da Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Ambiental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-17.000,00	
739	10.304.0074.2265.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Programa de Proteção Animal - "Patos e Pa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-15.000,00	
741	10.304.0074.2265.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Programa de Proteção Animal - "Patos e Pa MATERIAL DE CONSUMO	-7.000,00	



Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Ribeiro, 04
 28920-004/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 71 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1085

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de maio de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Ribeiro, 04
 28920-004/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1085

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.410.530,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
104	12.122.0004.2006.2006	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação MATERIAL DE CONSUMO	7.700,00	
110	12.122.0004.2006.2006	3.3.90.38.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00	
111	12.122.0004.2006.2006	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00	
816	12.122.0004.2006.2006	3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.700,00	
141	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.30.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	33.900,00	
142	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.30.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00	
146	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.32.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	396.000,00	
151	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.39.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	
154	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.39.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00	
165	12.361.0008.2120.2120	3.3.90.31.00	Realização de Eventos Escolares PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS	60,00	
167	12.361.0008.2120.2120	3.3.90.39.00	Realização de Eventos Escolares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.700,00	
706	12.361.0008.2068.2068	3.1.90.11.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	
767	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.08.56	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental SALÁRIO-FAMÍLIA	2.000,00	
823	12.361.0008.2120.2120	3.3.90.39.00	Realização de Eventos Escolares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00	
170	12.361.0009.2007.2007	3.3.90.30.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	142.100,00	
178	12.361.0009.2106.2106	3.3.90.30.07	Alimentação e Nutrição Escolar - Agricultura Familiar GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	91.600,00	
831	12.361.0009.2106.2106	3.3.90.30.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Agricultura Familiar MATERIAL DE CONSUMO	233.700,00	
183	12.361.0025.2023.2023	3.3.90.30.00	Transporte Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	17.220,00	
186	12.361.0025.2023.2023	3.3.90.39.00	Transporte Escolar - Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.000,00	



Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Ribeiro, 04
 28920-004/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1085

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	07	FUNDEB		
259	12.365.0008.2255.0000	3.1.91.13.00	Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB 70% - Creche OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	59.000,00	

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
89	12.122.0004.2006.2006	3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-150,00	
102	12.122.0004.2006.2006	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação MATERIAL DE CONSUMO	-5.900,00	
117	12.122.0004.2006.2006	4.4.90.93.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-4.510,00	
122	12.122.0004.2199.2199	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.010,00	
125	12.361.0008.1008.1008	3.3.90.32.00	Aquisição de Material Pedagógico MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-3.990,00	
130	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.13.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-59.000,00	
131	12.361.0008.2068.2068	3.1.90.84.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-14.000,00	
133	12.361.0008.2068.2068	3.1.91.13.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-17.700,00	
135	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.14.14	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental DIÁRIAS NO PAÍS	-480,00	
136	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.16.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	-1.990,00	
139	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.30.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	-13.200,00	
143	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.30.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	-2.990,00	
145	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.32.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-1.990,00	
147	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.32.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-62.410,00	
152	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.39.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-690,00	
157	12.361.0008.2068.2068	4.4.90.52.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.330,00	
159	12.361.0008.2068.2068	4.4.90.52.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-24.990,00	
162	12.361.0008.2068.2068	4.4.90.52.99	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	-3.990,00	
168	12.361.0008.2126.2126	4.4.90.51.00	Infraestrutura Escolar OBRAS E INSTALAÇÕES	-59.000,00	



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920-004/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1085

169	12.361.0009.2007.2007 3.3.90.30.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	-40.980,00
174	12.361.0009.2007.2007 3.3.90.32.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-990,00
175	12.361.0009.2007.2007 3.3.90.32.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-990,00
176	12.361.0009.2007.2007 3.3.90.39.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.990,00
177	12.361.0009.2106.2106 3.3.90.30.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Agricultura Familiar MATERIAL DE CONSUMO	-29.990,00
179	12.361.0009.2106.2106 3.3.90.32.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Agricultura Familiar MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-181.600,00
181	12.361.0025.2023.2023 3.3.90.30.00	Transporte Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	-89.990,00
184	12.361.0025.2023.2023 3.3.90.36.00	Transporte Escolar - Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-990,00
185	12.361.0025.2023.2023 3.3.90.36.00	Transporte Escolar - Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.990,00
188	12.361.0025.2023.2023 3.3.90.39.00	Transporte Escolar - Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.700,00
189	12.361.0025.2023.2023 3.3.90.39.00	Transporte Escolar - Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.420,00
190	12.361.0025.2023.2023 4.4.90.52.99	Transporte Escolar - Ensino Fundamental OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	-3.990,00
191	12.361.0025.2025.2025 3.3.90.30.00	Transporte Escolar - Ensino Infantil MATERIAL DE CONSUMO	-990,00
192	12.361.0025.2025.2025 3.3.90.39.00	Transporte Escolar - Ensino Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-7.990,00
193	12.364.0006.2077.2077 3.3.90.43.00	Apoio ao Ensino Superior SUBVENÇÕES SOCIAIS	-14.990,00
194	12.364.0006.2077.2077 3.3.90.43.00	Apoio ao Ensino Superior SUBVENÇÕES SOCIAIS	-3.000,00
195	12.364.0008.2077.2077 3.3.90.18.00	Apoio ao Ensino Superior AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	-52.110,00
196	12.364.0008.2077.2077 3.3.90.39.00	Apoio ao Ensino Superior OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.990,00
197	12.364.0008.2077.2077 3.3.90.39.00	Apoio ao Ensino Superior OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-13.200,00
199	12.365.0006.1067.1067 4.4.90.52.00	Infraestrutura de Creche e Pré-Escola EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.990,00
200	12.365.0006.2006.2006 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-9.990,00
205	12.365.0006.2006.2006 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação MATERIAL DE CONSUMO	-5.990,00
206	12.365.0006.2006.2006 3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-71.410,00



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920-004/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1085

211	12.365.0006.2006.2006 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-14.990,00
213	12.365.0006.2010.2010 3.3.90.43.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Infantil SUBVENÇÕES SOCIAIS	-3.990,00
214	12.365.0006.2010.2010 3.3.90.30.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Infantil MATERIAL DE CONSUMO	-3.990,00
215	12.365.0006.2010.2010 3.3.90.30.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Infantil MATERIAL DE CONSUMO	-24.900,00
216	12.365.0006.2010.2010 3.3.90.30.07	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Infantil GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	-17.990,00
217	12.365.0006.2010.2010 3.3.90.30.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.220,00
218	12.365.0006.2106.2106 3.3.90.30.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Agricultura Familiar MATERIAL DE CONSUMO	-10.990,00
219	12.365.0006.2106.2106 3.3.90.30.07	Alimentação e Nutrição Escolar - Agricultura Familiar GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	-4.990,00
230	13.365.0006.1067.1067 4.4.90.51.00	Infraestrutura de Creche e Pré-Escola OBRAS E INSTALAÇÕES	-28.360,00
232	13.392.0029.2031.2031 3.3.90.36.00	Apoio, Incentivo e Revitalização da Cultura no Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-3.990,00
233	13.392.0029.2031.2031 3.3.90.39.00	Apoio, Incentivo e Revitalização da Cultura no Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.990,00
02 05 06 CULTURA			
234	13.392.0029.1127.1127 3.3.90.36.00	Projeto Uma Viagem no Tempo e no Espaço OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-99.810,00
236	13.392.0029.2019.2019 3.3.90.36.00	Realização de Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-44.900,00
237	13.392.0029.2019.2019 3.3.90.39.00	Realização de Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.490,00
02 05 07 FUNDEB			
261	12.365.0006.2257.2257 3.1.90.11.00	Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 30% - Pré-Esc. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-160.000,00
265	12.365.0006.2257.2257 3.3.90.08.99	Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 30% - Pré-Esc. SALÁRIO-FAMÍLIA	-2.000,00
267	12.365.0006.2258.2258 3.1.90.13.00	Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 30% - Creche OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-140.160,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de maio de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920-004/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 73 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1085

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

0(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 144.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 07 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
409	08.244.0013.2008.2008 3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
426	08.244.0013.2221.2221 3.1.90.11.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos CRASK VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
428	08.244.0013.2221.2221 3.1.90.39.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos CRASK MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
442	08.244.0013.2222.2222 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos CREAS MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
447	08.244.0013.2222.2222 3.3.90.38.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos CREAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
635	08.244.0013.2221.2221 3.1.90.11.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos CRASK VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
837	08.244.0013.2221.2221 3.3.90.08.99	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos CRASK SALÁRIO-FAMÍLIA	5.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 07 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
370	04.122.0013.2008.2008 3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-25.000,00
376	04.122.0059.2087.2087 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Habitação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
380	08.122.0038.2218.2218 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
386	08.242.0013.2219.2219 3.3.90.43.00	Formulação e Manutenção de Atividades da Criança com Deficiência SUBVENÇÕES SOCIAIS	-27.000,00
390	08.242.0013.2219.2219 3.3.90.39.00	Formulação e Manutenção de Atividades da Criança com Deficiência OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
410	08.244.0013.2008.2008 3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-1.999,00
416	08.244.0013.2008.2008 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-33.001,00
429	08.244.0013.2221.2221 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos C MATERIAL DE CONSUMO	-35.000,00
445	08.244.0013.2222.2222 3.3.90.36.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos CREAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920-004/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 73 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1085

446	08.244.0013.2222.2222 3.3.90.36.99	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos CREAS OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	-10.000,00
-----	---------------------------------------	---	------------

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de maio de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 74 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1114

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 178.527,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
802	10.301.0213.1158.0000	4.4.90.52.00	Informização PSF - Prontuário Eletrônico - Portaria 3.369/2020	178.527,00	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 178.527,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de maio de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 75 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1115

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 225.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
803	10.302.0212.1156.0000	4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Proposta nº 12396/54	225.000,00	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 225.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de maio de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 76 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1116

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 34.307,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
804	10.301.0213.1157.0000	4.4.90.52.00	Estruturação de Ambientes Odontológicos - COVID-19 - Portaria MS 3.361/	6.950,00	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
805	10.302.0213.1157.0000	4.4.90.52.00	Estruturação de Ambientes Odontológicos - COVID-19 - Portaria MS 3.361/	27.357,00	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 34.307,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de maio de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 77 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1117

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 248.474,77 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
806	10.304.0212.1164.0000	3.3.90.30.00	VIGILANCIA EM SAÚDE - RES. SES Nº 2194/2020 - FMS	28.474,77	
			MATERIAL DE CONSUMO		
807	10.304.0212.1164.0000	3.3.90.39.00	VIGILANCIA EM SAÚDE - RES. SES Nº 2194/2020 - FMS	50.000,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
809	10.305.0212.1164.0000	3.3.90.30.00	VIGILANCIA EM SAÚDE - RES. SES Nº 2194/2020 - FMS	30.000,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
810	10.305.0212.1164.0000	3.3.90.39.00	VIGILANCIA EM SAÚDE - RES. SES Nº 2194/2020 - FMS	55.000,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
808	10.304.0213.1164.0000	4.4.90.52.00	VIGILANCIA EM SAÚDE - RES. SES Nº 2194/2020 - FMS	40.000,00	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
811	10.305.0213.1164.0000	4.4.90.52.00	VIGILANCIA EM SAÚDE - RES. SES Nº 2194/2020 - FMS	45.000,00	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 248.474,77

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de maio de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920-304/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1078

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 93.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
633	10.302.0213.1183.0000	4.4.90.51.00	COFINANCIAMENTO PSICOSSOCIAL - COFI-RAPS - RESOLUÇÃO SES OBRAS E INSTALAÇÕES	93.500,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
759	10.302.0213.1183.0000	4.4.90.52.00	COFINANCIAMENTO PSICOSSOCIAL - COFI-RAPS - RESOLUÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-93.500,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 23 de maio de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920-304/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 82 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1085

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300.359,64 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
260	10.122.0061.2233.2233	3.1.90.11.00	Custeio da Gestão do SUS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	
268	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.30.00	Custeio da Gestão do SUS MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
291	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.36.00	Custeio da Gestão do SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
336	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	Custeio da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade - Ambulatório OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.270,00	
797	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	Custeio da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade - Ambulatório OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.300,00	
834	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.92.00	Custeio da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade - Ambulatório DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.350,64	
845	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.32.00	Custeio da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade - Ambulatório MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.770,00	
344	10.303.0064.2238.2239	3.3.90.32.00	Custeio da Assistência Farmacêutica MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	94.000,00	
345	10.303.0064.2238.2239	3.3.90.32.00	Custeio da Assistência Farmacêutica MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.600,00	
832	10.304.0065.2241.2241	4.4.90.52.00	Investimento em Vigilância Sanitária EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.009,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
267	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.30.00	Custeio da Gestão do SUS MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00	
293	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.39.00	Custeio da Gestão do SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00	
298	10.301.0062.2235.2235	3.1.90.11.00	Custeio da Atenção Primária em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-150.000,00	
299	10.301.0062.2235.2235	3.1.90.11.00	Custeio da Atenção Primária em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-94.000,00	
335	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	Custeio da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade - Ambulatório OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-18.920,64	
339	10.302.0063.2238.2238	4.4.90.51.00	Investimento na Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade OBRAS E INSTALAÇÕES	-7.600,00	



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920-304/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 82 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1085

340	10.302.0063.2238.2238	4.4.90.51.00	Investimento na Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade OBRAS E INSTALAÇÕES	-6.770,00	
354	10.304.0065.2241.2241	4.4.90.52.00	Investimento em Vigilância Sanitária EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.909,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de junho de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920-304/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1085

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.814.430,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
17	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.14.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
21	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.30.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
28	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.39.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
02	03	03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
44	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.30.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
50	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.39.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
51	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.39.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	
52	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.39.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305.000,00	
56	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.46.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	33.000,00	
798	04.122.0006.2004.2004	3.3.91.97.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	110.500,00	
799	04.122.0006.2004.2004	3.3.91.97.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	400.000,00	
801	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.93.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	
824	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.14.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
875	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.14.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
02	04	04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
777	26.123.0003.0000.0000	3.3.90.47.00	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00	
80	04.129.0035.2005.2005	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Receita MATERIAL DE CONSUMO	250,00	
861	04.123.0030.2085.2085	3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.980,00	
870	04.122.0030.2085.2085	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	



Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabelo, 04
 28920-004/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1085

02	05	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
457	15.452.0014.1124.0000	Obras de Infra-Estrutura Urbana - Ministério das Cidades.PM/N MATERIAL DE CONSUMO	119.500,00	
461	15.452.0014.2055.2055	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
467	15.452.0014.2055.2055	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00	
468	15.452.0014.2055.2055	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00	
472	15.452.0014.2055.2055	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00	
02	09	SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
489	20.122.0030.2039.2039	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuário MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00	
496	20.122.0030.2039.2039	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuário OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
02	10	SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS		
511	15.122.0014.2009.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Estradas Vicinais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.000,00	
02	11	SEC.MUN. MEIO AMBIENTE		
873	18.122.0017.2201.2201	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
02	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
586	04.695.0002.2063.2063	Realização de Festas Populares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00	
587	04.695.0036.2080.2080	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Turismo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00	
669	04.695.0036.2080.2080	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Turismo DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.990,00	
609	23.695.0053.2116.2116	Realização da Festa de Emancipação MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	
611	23.695.0053.2116.2116	Realização da Festa de Emancipação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	249.000,00	
619	23.695.0053.2123.2123	Realização de Festas nos Distritos PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPÇ	800,00	
647	23.695.0053.2116.2116	Realização da Festa de Emancipação SUBVENÇÕES SOCIAIS	48.500,00	



Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabelo, 04
 28920-004/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1085

02	16	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TRABALHO		
634	04.122.0037.2081.2081	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Comércio MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	
640	04.122.0037.2081.2081	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Comércio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	
644	04.122.0037.2081.2081	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Comércio EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.290,00	
860	04.122.0037.2081.2081	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Comércio DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00	
02	18	SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL		
858	05.162.0018.2086.2086	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Defesa Civil DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00	
02	20	SEC. MUN. DE TRANSPORTES		
676	26.782.0042.2088.2088	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00	
666	26.452.0090.2088.2088	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
676	26.452.0090.2088.2088	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	260,00	
02	21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
679	04.122.0006.2029.2029	Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-4.000,00	
681	04.122.0006.2029.2029	Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
671	04.122.0006.2029.2029	Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
672	04.122.0006.2029.2029	Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
697	27.812.0028.2028.2028	Manutenção e Incentivo às Escolas de Futebol OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
15	04.122.0002.2063.2063	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-115.850,00	
20	04.122.0002.2063.2063	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo MATERIAL DE CONSUMO	-2.600,00	
29	04.122.0002.2063.2063	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.990,00	
31	04.122.0002.2063.2063	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.990,00	



Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabelo, 04
 28920-004/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1085

34	04.122.0002.2063.2063	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-9.900,00	
780	04.122.0002.2063.2063	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-3.110,00	
02	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		
38	04.122.0006.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-72.000,00	
46	04.122.0006.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração MATERIAL DE CONSUMO	-6.000,00	
47	04.122.0006.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.990,00	
59	04.122.0006.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.030,00	
02	04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
76	04.123.0039.2085.2085	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-1.990,00	
77	04.129.0035.2005.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Receitas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-54.000,00	
81	04.129.0035.2005.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Receitas PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPÇ	-4.500,00	
83	04.129.0035.2005.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Receitas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.990,00	
84	04.129.0035.2005.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Receitas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.990,00	
85	04.129.0035.2005.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Receitas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.010,00	
88	04.129.0035.2005.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Receitas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.990,00	
95	28.123.0003.0000.0000	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	-23.700,00	
96	28.123.0003.0000.0000	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA CF	-77.000,00	
97	26.123.0072.2098.2098	Controle de Precatórios SENTENÇAS JUDICIAIS	-38.510,00	
02	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
284	10.122.0061.2233.2233	Custeio da Gestão do SUS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIV	-99.000,00	
292	10.122.0061.2233.2233	Custeio da Gestão do SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-389.000,00	
299	10.301.0062.2235.2235	Custeio da Atenção Primária em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-126.000,00	
317	10.301.0062.2235.2235	Custeio da Atenção Primária em Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00	
320	10.301.0062.2235.2235	Custeio da Atenção Primária em Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-123.000,00	



Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabelo, 04
 28920-004/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1085

330	10.302.0003.2237.2237	Custeio da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade - A MATERIAL DE CONSUMO	-100.500,00	
02	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
458	15.452.0014.1124.0000	Obras de Infra-Estrutura Urbana - Ministério das Cidades.PM/N OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.990,00	
459	15.452.0014.2055.2055	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-22.500,00	
462	15.452.0014.2055.2055	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público MATERIAL DE CONSUMO	-18.750,00	
483	15.452.0014.2055.2055	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-7.010,00	
484	15.452.0014.2055.2055	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-4.500,00	
470	15.452.0014.2055.2055	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-600,00	
02	09	SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
496	20.122.0030.2039.2039	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuário MATERIAL DE CONSUMO	-14.300,00	
02	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
586	04.695.0002.2063.2063	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Turismo OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-2.990,00	
594	04.695.0036.2080.2080	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Turismo PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPÇ	-11.990,00	
595	04.695.0036.2080.2080	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Turismo PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPÇ	-19.990,00	
596	04.695.0036.2080.2080	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-14.990,00	
610	23.695.0053.2116.2116	Realização da Festa de Emancipação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-19.900,00	
02	16	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TR		
637	04.122.0037.2081.2081	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Comércio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.910,00	
02	18	SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL		
647	05.162.0018.2086.2086	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Defesa Civil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-169.000,00	
649	05.162.0018.2086.2086	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Defesa Civil MATERIAL DE CONSUMO	-2.700,00	
651	05.162.0018.2086.2086	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Defesa Civil MATERIAL DE CONSUMO	-8.090,00	
656	05.162.0018.2086.2086	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Defesa Civil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.000,00	
659	05.162.0018.2086.2086	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Defesa Civil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.900,00	



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Ribeiro, 04
28920-004/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1085

660	05.182.0018.2085.2085 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Defesa Civil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.990,00
02 20 20	SEC. MUN. DE TRANSPORTES		
662	26.452.0050.2088.2088 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00
668	26.452.0050.2088.2088 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.990,00
673	26.782.0042.2088.2088 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00
675	26.782.0042.2088.2088 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.990,00
02 21 21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
680	04.122.0006.2029.2029 3.3.90.30.00	Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. da Juventude, Esporte, Cult MATERIAL DE CONSUMO	-1.900,00
684	04.122.0006.2029.2029 3.3.90.39.00	Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. da Juventude, Esporte, Cult OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.990,00
685	04.122.0006.2029.2029 3.3.90.39.00	Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. da Juventude, Esporte, Cult OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.100,00
693	27.812.0028.2026.2026 3.3.90.30.00	Manutenção e Incentivo às Escolas de Futebol MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
694	27.812.0028.2026.2026 3.3.90.30.00	Manutenção e Incentivo às Escolas de Futebol MATERIAL DE CONSUMO	-2.750,00
695	27.812.0028.2026.2026 3.3.90.36.00	Manutenção e Incentivo às Escolas de Futebol OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.990,00
696	27.812.0028.2026.2026 3.3.90.39.00	Manutenção e Incentivo às Escolas de Futebol OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.990,00
698	27.812.0028.2027.2027 3.3.90.30.00	Manutenção e Incentivo aos Campeonatos de Futebol MATERIAL DE CONSUMO	-7.990,00
699	27.812.0028.2027.2027 3.3.90.30.00	Manutenção e Incentivo aos Campeonatos de Futebol MATERIAL DE CONSUMO	-2.990,00
701	27.812.0028.2027.2027 3.3.90.31.00	Manutenção e Incentivo aos Campeonatos de Futebol PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	-1.990,00
702	27.812.0028.2027.2027 3.3.90.32.00	Manutenção e Incentivo aos Campeonatos de Futebol MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-4.330,00
703	27.812.0028.2027.2027 3.3.90.36.00	Manutenção e Incentivo aos Campeonatos de Futebol OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-7.990,00
704	27.812.0028.2027.2027 3.3.90.36.00	Manutenção e Incentivo aos Campeonatos de Futebol OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.090,00
706	27.812.0028.2027.2027 3.3.90.39.00	Manutenção e Incentivo aos Campeonatos de Futebol OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00
709	27.812.0028.2028.2028 3.3.90.30.00	Manutenção e Incentivo às Competições nas Várias mod. esportivas MATERIAL DE CONSUMO	-6.990,00
713	27.812.0028.2028.2028 3.3.90.36.00	Manutenção e Incentivo às Competições nas Várias mod. esportivas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-6.990,00
714	27.812.0028.2028.2028 3.3.90.39.00	Manutenção e Incentivo às Competições nas Várias mod. esportivas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.630,00



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Ribeiro, 04
28920-004/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1085

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de junho de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Ribeiro, 04
28920-004/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1078

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 67.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
293	10.122.0061.2233.2233 3.3.90.39.00	Custeio da Gestão do SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
759	10.302.0213.1163.0000 4.4.90.52.00	COFINANCIAMENTO PSICOSSOCIAL - COFI-RAPS - RESOLUÇÃO SES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
395	10.305.0086.2242.2242 3.1.90.11.00	Custeio da Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Ambiental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-52.000,00
758	10.302.0212.1163.0000 3.3.90.39.00	COFINANCIAMENTO PSICOSSOCIAL - COFI-RAPS - RESOLUÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-15.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de junho de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Ribeiro, 04
28920-004/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 85 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1085

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 485.365,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
110	12.122.0004.2006.2006 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
111	12.122.0004.2006.2006 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
888	12.122.0004.2006.2006 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
880	12.122.0004.2006.2006 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação MATERIAL DE CONSUMO	310,00
140	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.30.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
141	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.30.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	10.800,00
153	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.39.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
154	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.39.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.400,00
165	12.361.0008.2120.2120 3.3.90.31.00	Realização de Eventos Escolares PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	1.500,00
796	12.361.0008.2068.2068 3.1.90.11.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
767	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.08.56	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental SALÁRIO-FAMÍLIA	2.000,00
823	12.361.0008.2120.2120 3.3.90.39.00	Realização de Eventos Escolares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
181	12.361.0025.2023.2023 3.3.90.30.00	Transporte Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	21.155,00
186	12.361.0025.2023.2023 3.3.90.39.00	Transporte Escolar - Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.400,00
02 05 07	FUNDEB		
259	12.365.0008.2255.0000 3.1.91.13.00	Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 70% - Creche OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	58.500,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
----------	------------------------	--	--



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Ribeiro, 04
28920304/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 85 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1085

58	12.122.0004.2006.2006 3.1.90.94.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	-16.155,00
99	12.122.0004.2006.2006 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação DIARIAS - PESSOAL CIVIL	-1.050,00
100	12.122.0004.2006.2006 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação DIARIAS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00
113	12.122.0004.2006.2006 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-15.150,00
123	12.122.0004.2199.2199 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.990,00
124	12.122.0004.2199.2199 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.530,00
127	12.361.0008.2024.2024 3.3.90.14.00	Realizar Cursos de Capacitação para Profissionais de Ensino DIARIAS - PESSOAL CIVIL	-310,00
131	12.361.0008.2068.2068 3.1.90.94.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	-14.500,00
133	12.361.0008.2068.2068 3.1.91.13.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	-41.000,00
134	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.08.56	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental SALARIO-FAMILIA	-9.060,00
166	12.361.0008.2120.2120 3.3.90.36.00	Realização Eventos Escolares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.800,00
178	12.361.0008.2105.2105 3.3.90.30.07	Alimentação e Nutrição Escolar - Agricultura Familiar GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	-3.810,00
179	12.361.0008.2100.2100 3.3.90.32.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Agricultura Familiar MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-18.390,00
221	12.365.0025.2203.2203 3.3.90.39.00	Transporte Escolar - Ensino Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-29.990,00
222	12.365.0025.2203.2203 3.3.90.39.00	Transporte Escolar - Ensino Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.990,00
223	12.365.0047.2102.2102 3.3.90.36.00	Capacitação de Professores de 1º e 3º Ano OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.990,00
224	12.365.0047.2102.2102 3.3.90.39.00	Capacitação de Professores de 1º e 3º Ano OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-990,00
225	12.367.0008.1015.1015 3.3.90.30.00	Implementar Atendimento Especializado aos Alunos MATERIAL DE CONSUMO	-990,00
227	12.367.0008.1015.1015 3.3.90.39.00	Implementar Atendimento Especializado aos Alunos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-850,00
229	12.367.0008.1015.1015 4.4.90.52.00	Implementar Atendimento Especializado aos Alunos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.990,00
231	13.992.0029.2031.2031 3.3.90.30.00	Apoio Incentivo e Revitalização da Cultura no Município MATERIAL DE CONSUMO	-3.990,00
02 05 07 FUNDEB			
244	12.361.0008.2256.0000 3.1.90.11.00	Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 30% - Ensino VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-58.500,00
261	12.365.0008.2257.2257 3.1.90.11.00	Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 30% - Pré Esc VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-160.000,00



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Ribeiro, 04
28920304/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 85 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1085

264	12.365.0008.2257.2257 3.1.91.13.00	Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 30% - Pré Esc OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	-82.340,00
265	12.365.0008.2257.2257 3.3.90.08.56	Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 30% - Pré Esc SALARIO-FAMILIA	-2.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de junho de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Ribeiro, 04
28920304/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 86 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1122

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 223.711,20 distribuídas as seguintes dotações:

02 06 06 FUNDO MUN. DE SAUDE			
820	10.302.0212.1194.0000 4.4.90.52.00	REPROGRAMAÇÃO COfi-RAPS- RES SES Nº 1911 e 2129.FMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
821	10.302.0212.1194.0000 3.3.90.39.00	REPROGRAMAÇÃO COfi-RAPS- RES SES Nº 1911 e 2129.FMS MATERIAL DE CONSUMO	83.711,20
822	10.302.0212.1194.0000 3.3.90.39.00	REPROGRAMAÇÃO COfi-RAPS- RES SES Nº 1911 e 2129.FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 223.711,20

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de junho de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Ribeiro, 04
28920304/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1085

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 159.000,00 distribuídas as seguintes dotações:

02 07 07 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
841	06.243.0012.2226.2226 3.1.90.11.00	Programa Criança Feliz VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
842	06.243.0012.2226.2226 3.3.90.08.56	Programa Criança Feliz SALARIO-FAMILIA	2.000,00
416	06.244.0013.2008.2008 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
426	06.244.0013.2221.2221 3.1.90.11.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos CRAS/R VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
836	06.244.0013.2221.2221 3.1.90.11.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos CRAS/R VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
839	06.244.0013.2222.2222 3.1.91.13.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção do CREAS OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.000,00
859	06.244.0013.2021.2021 3.1.91.13.00	Manutenção e Criação de Novos Cursos no CEDERJ/LAB OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.000,00
881	06.244.0013.2221.2221 3.1.91.13.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos CRAS/R OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	10.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 07 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
372	04.122.0013.2008.2008 3.1.91.13.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	-100.000,00
373	04.122.0013.2008.2008 3.3.90.08.56	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social SALARIO-FAMILIA	-2.000,00
422	06.244.0013.2009.2009 3.3.90.39.00	Costão do IGDF-B.P.C OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
429	06.244.0013.2221.2221 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos C MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
431	06.244.0013.2221.2221 3.3.90.32.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos C MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-9.990,00
432	06.244.0013.2221.2221 3.3.90.36.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos C OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-4.900,00
436	06.244.0013.2221.2221 4.4.90.52.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos C EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.110,00
437	06.244.0013.2222.2222 3.3.90.43.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção do CREAS SUBVENCOES SOCIAIS	-10.000,00



Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rebello, 04
 28200-304/0001-06 Exercicio: 2022

DECRETO Nº 87, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1085

438	08.244.0013.2222.2222 3.3.90.43.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção do CREAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	-10.000,00
440	08.244.0013.2222.2222 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção do CREAS MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de junho de 2022

Severiano Antônio S. Rezende
 PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Natividade, 31 de Maio de 2022.

Ofício Circular CGC nº 005/2022

Assunto: **Prestação de Contas da Lei nº 9.452, de março de 1997**

Ao Ilm^o
 Marcelo da Silva Pereira
 D.D. Presidente do PL
 Eliezer Marchiote
 D.D. Presidente do PP
 Ramon Garcia Braz Andrade
 D.D. Presidente do AVANTE
 Eliezer Marchiote
 D.D. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores
 Alberto Henrique Coroadi Cantero
 D.D. Presidente do CDL
 Marcelo Souza Martins
 D.D. Presidente da COMVACA
 Alberto Henrique Coroadi Cantero
 D.D. Presidente da Assoc. Com. Ind. Natividade
 Lucas Merson Silva Fonseca
 D.D. Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rebello nº 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3647-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: oram@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

REPASSES FEDERAIS
 Lei nº 9452/97

MÊS: MAIO
 ANO: 2022

Origem do Recurso	Órgão Repassador	Banco/Nº Conta Corrente	Data	Valor
ROYALTIES	S.T.N	Brasil 8324-0	20/05/2022 27/05/2022	1.796.046,52 433.749,96
FPM	S.T.N	Brasil 8901-1	10/05/2022 20/05/2022 30/05/2022	1.108.959,71 155.204,92 501.487,91
SNA	S.T.N	Brasil 11339-5	02/05/2022 31/05/2022	54.075,43 99,03
ITR	S.T.N	Brasil 8305-4	20/05/2022 30/05/2022	212,15 218,37
ADO - LC 176/2020 (ADO25)	S.T.N	Brasil 28314-4	30/05/2022	5.410,71
CFM	Departamento Nacional de Produção Mineral	Brasil 8306-2	17/05/2022	126.849,76
BAP (Bônus Assinatura Petróleo)	S.T.N	Brasil 8324-0	20/05/2022 24/05/2022	199.839,57 64.928,50
VIGILANCIA	Ministério da Saúde	C.E.F. 624022-4	05/05/2022 05/05/2022 11/05/2022 11/05/2022 11/05/2022 11/05/2022 11/05/2022 11/05/2022 30/05/2022 30/05/2022	1.000,00 1.550,00 4.426,63 664.345,73 19.075,91 2.000,00 133.211,68 7.750,00 18.780,49 79.021,00 1.201,80 7.530,86
PNAC	Ministério da Educação	Brasil 11950-4	04/05/2022	19.026,20
PNATE	Ministério da Educação	Brasil 9339-4	09/05/2022	4.682,26
SALÁRIO EDUCAÇÃO	Ministério da Educação	Brasil 9151-0	18/05/2022	77.032,07
CREAS - FNAS	Ministério do Desenv. Social	Brasil 15392-6	05/05/2022	5.832,42
CRAS - FNAS	Ministério do Desenv. Social	Brasil 14594-3	17/05/2022	8.529,79
TOTAL GERAL:				5.506.826,63

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rebello nº 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3647-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: oram@natividade.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rebello nº 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3647-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: oram@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Natividade, 30 de Junho de 2022.

Ofício Circular CGC nº 006/2022

Assunto: Prestação de Contas da Lei nº 9.452, de março de 1997

Ao Ilm^o
Marelo da Silva Pereira
D.D. Presidente do PL
Eldedir Marchiote
D.D. Presidente do PT
Ramon Garcia Braz Andrade
D.D. Presidente do AVANTE
Eldedir Marchiote
D.D. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores
Alberto Henrique Coronel Caserio
D.D. Presidente do CDL
Marcelo Souza Martins
D.D. Presidente da COMVACA
Alberto Henrique Coronel Caserio
D.D. Presidente da Assoc. Com. Ind. Natividade
Lucas Merson Silva Fonseca
D.D. Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor,

Fica ao que estabelece a Lei nº 9.452, de 20.03.1997, regulamento emanado no decreto 23003, vimos comunicar a essa instituição que a Prefeitura Municipal de Natividade, recebeu no período de Junho do corrente ano, as importâncias discriminadas em anexo, correspondente aos repasses federais (valores brutos).

Sem mais para o momento, despedimo-nos mui respeitosamente.

Atenciosamente,

ROGÉRIO CORRÊA LIMA
Coordenador Geral de Contabilidade

Projeto Manis (of. de Natividade)
Praça Ferreira Rabello nº 58 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 23.380-000
Tel/Fax: (22) 3647-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: orna@natividade.rj.gov.br

Projeto Manis (of. de Natividade)
Praça Ferreira Rabello nº 58 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 23.380-000
Tel/Fax: (22) 3647-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: orna@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

REPASSES FEDERAIS
Lei nº 9.452/97

MÊS: JUNHO
ANO: 2022

PNAE:	Ministério da Educação	Brasil 11950-4	06/06/2022	19.026,20
PNATE:	Ministério da Educação	Brasil 8339-4	17/06/2022	4.682,26
SALARIO EDUCACAO	Ministério da Educação	Brasil 9151-0	15/06/2022	73.963,83
IGD - PAB	Ministério do Desenv. Social	Brasil 18249-4	06/06/2022	4.554,93
TOTAL GERAL:				8.182.676,04

Origem do Recurso	Órgão Repassador	Banco/Nº Conta Corrente	Data	Valor
ROYALTIES	S.T.N	Brasil 8324-0	24/06/2022	1.453.903,55
			30/06/2022	360.814,00
FPM	S.T.N	Brasil 8301-1	10/06/2022	760.451,92
			20/06/2022	458.164,47
			30/06/2022	453.469,23
SNA	S.T.N	Brasil 11339-5	02/06/2022	44.737,99
			30/06/2022	
ITR	S.T.N	Brasil 8305-4	10/06/2022	264,94
			20/06/2022	14,59
			30/06/2022	15,77
ADO - LC 176/2020 (ADO25)	S.T.N	Brasil 283141-4	30/06/2022	5.410,71
DST/AIDS	Ministério da Saúde	C.E.F. 624022-4	01/06/2022	6.250,00
VIGILÂNCIA			02/06/2022	1.472,50
VIGILÂNCIA			02/06/2022	4.426,53
VIGILÂNCIA			02/06/2022	1.000,00
VIGILÂNCIA			03/06/2022	77,50
MAC			03/06/2022	664.349,78
ASSIST. FARMACÊUTICA			10/06/2022	7.530,86
ASSIST. FARMACÊUTICA			10/06/2022	1.201,80
MAC - COVID-19 (PORT. 1329/22)			10/06/2022	15.900,00
INCREMENTO PAB (PORT. 836/22)			13/06/2022	330.000,00
ATENÇÃO BÁSICA			14/06/2022	133.497,59
ATENÇÃO BÁSICA			14/06/2022	78.196,00
ATENÇÃO BÁSICA			14/06/2022	15.351,00
AT. BÁSICA - INFORMATIZAÇÃO			14/06/2022	2.000,00
ATENÇÃO BÁSICA - ACS			14/06/2022	7.750,00
INCREMENTO PAB (PORT. 826/22)			17/06/2022	200.000,00
INCREMENTO PAB (PORT. 811/22)			17/06/2022	600.000,00
INCREMENTO MAC (PORT. 750/22)			17/06/2022	1.623.956,00
INCREMENTO MAC (PORT. 750/22)			17/06/2022	100.000,00
INCREMENTO MAC (PORT. 750/22)			17/06/2022	100.000,00
INCREMENTO MAC (PORT. 750/22)			17/06/2022	300.000,00
INCREMENTO MAC (PORT. 750/22)			17/06/2022	300.000,00
DST/AIDS			27/06/2022	6.250,00
ATENÇÃO BÁSICA			27/06/2022	18.760,49
INCREMENTO MAC (PORT. 1453/22)			27/06/2022	30.313,00
INCREMENTO MAC (PORT. 1453/22)			27/06/2022	200.000,00
INCREMENTO MAC (PORT. 1453/22)			27/06/2022	300.000,00
INCREMENTO MAC (PORT. 1453/22)			27/06/2022	469.687,00
INCREMENTO PAB (PORT. 1484/22)			28/06/2022	500.000,00

Projeto Manis (of. de Natividade)
Praça Ferreira Rabello nº 58 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 23.380-000
Tel/Fax: (22) 3647-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: orna@natividade.rj.gov.br

Projeto Manis (of. de Natividade)
Praça Ferreira Rabello nº 58 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 23.380-000
Tel/Fax: (22) 3647-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: orna@natividade.rj.gov.br



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.349.610,18	4.180.615,18	4.046.683,41	4.213.316,46	4.067.864,43	7.346.695,73	4.314.712,38	4.099.804,39	4.438.910,75	4.924.624,72	4.589.957,52	5.269.348,28	56.502.325,43	11.039,91
Pessoal Ativo	3.190.677,79	3.141.015,54	3.016.166,55	3.162.659,00	3.040.528,79	6.364.172,93	3.323.056,16	2.917.569,40	3.124.746,26	3.261.954,31	3.186.662,28	3.269.571,31	41.109.181,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.258.197,46	2.207.337,09	2.200.579,09	2.251.809,97	2.266.631,59	4.299.514,73	2.385.631,71	2.217.390,62	2.571.917,71	2.639.386,94	2.636.266,46	2.714.931,06	30.697.620,49	0,00
Obrigações Patronais	932.680,33	983.678,45	82.587,46	93.049,63	714.897,20	2.090.658,20	937.424,45	700.176,78	551.584,51	650.587,37	59.395,82	514.640,31	10.441.360,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.058.732,39	1.039.599,64	1.030.516,86	1.030.516,86	1.027.335,64	1.062.525,80	1.051.716,22	1.122.234,99	1.314.224,47	1.642.670,41	1.403.295,24	1.879.776,91	15.363.145,43	11.039,91
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.016.441,85	901.067,94	882.015,16	882.015,16	891.158,18	1.355.353,96	913.600,31	986.028,02	1.170.009,36	1.493.151,70	1.252.070,46	1.747.464,69	13.500.535,79	11.039,91
Pensões	142.290,54	138.531,70	138.501,70	138.501,70	136.177,46	207.171,84	138.106,91	136.206,97	144.125,11	159.518,71	15.224,78	232.282,22	1.862.609,64	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.069.731,51	1.039.599,64	1.030.516,86	890.929,84	1.024.281,44	1.562.525,80	145.344,87	1.037.701,15	1.178.671,51	1.132.395,15	1.287.276,09	1.345.876,61	12.745.049,47	11.039,91
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes da Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.069.731,51	1.039.599,64	1.030.516,86	890.929,84	1.024.281,44	1.562.525,80	145.344,87	1.037.701,15	1.178.671,51	1.132.395,15	1.287.276,09	1.345.876,61	12.745.049,47	11.039,91
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.279.878,67	3.141.015,54	3.016.166,55	3.322.447,62	3.043.582,99	6.384.172,83	4.229.427,51	3.062.103,24	3.260.099,24	3.782.229,57	3.302.661,43	3.923.471,67	43.757.276,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	112.486.976,50	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	112.486.976,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IIIb)	43.757.276,96	38,90%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.742.967,31	54,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.705.818,94	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54.668.670,58	48,60%

Fonte : Coordenadoria Geral de Contabilidade

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pe e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: EDUARDO ESTANISLAU GAMA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:29h

Anexo 1 do RGF

Rogério Pereira Lima
Coordenador Geral de Contabilidade
Mat. 34.186.141-1
Portaria GP nº 100/2021
Código CFC nº 82.877-0

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Receita,
Fazendas e Planejamento
Portaria GP nº 194/2021

Eduardo Estanislau Gama
Controlador Interno
Portaria GP nº 050/2021

Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Mat. 1.002-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Ult. 12/Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE

Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----		,00	,00	----
	Total não Executado			,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: EDUARDO ESTANISLAU GAMA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:29h

Anexo 1 do RGF

Rogério Pereira Lima
Diretor Geral de Administração
Rua da República, Funchal Perimetral
Natividade - RJ - CEP: 27.100-000
Contato: (24) 3377-1100

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Recrutamento,
Fórmula e Planejamento
Fonele: (24) 3377-1100

Eduardo Estanislau Gama
Controlador Interno
Fonele: (24) 3377-1100

Severiano Antônio dos Santos Rezendé
Prefeito Municipal
CPF nº 773.174.337-87
Mat: 3.002-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	-	2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.116.600,7	34.061.209,6	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	34.941.703,5	33.886.312,4	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	34.941.703,5	33.886.312,4	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	34.901.658,5	33.272.162,2	0,0	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	40.045,0	614.150,2	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	174.897,2	174.897,2	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	18.467.975,5	39.754.571,7	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	19.223.449,5	40.013.093,3	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	755.474,0	258.521,6	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	16.648.625,2	-5.693.362,1	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	94.286.675,8	112.486.976,6	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	37,24 %	30,28 %	-	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	17,66 %	-5,06 %	-	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	86.705,0	86.705,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	235.381.071,2	233.441.310,3	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	2.722.564,6	1.892.035,6	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

[Assinatura]
Rogério Carlos Lima
Coordenador Geral de Desenvolvimento
de Inovação, Tecnologia e Inovação
Portaria GP nº 003/2022
Contrata CRC-RJ 20.2019-0

[Assinatura]
Pietro César Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Finanças,
Fazendas e Planejamento
Portaria GP nº 194/2021

[Assinatura]
Eduardo Estanislau Gama
Controlador Interno
Portaria GP nº 006/2021

[Assinatura]
Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.332-87
Mat. 1.302-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: EDUARDO ESTANISLAU GAMA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:30h

Anexo 2 do RGF



TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2º Semestre		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	1º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			Semestre		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Semestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			Semestre		
	Quadrimestre			Semestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	-	2º	1º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor


Rodrigo Ferraz Lima
Coordenador Geral de Despesas
Rua. da República, 140 - Centro
Piedade - RJ - CEP: 21.100-001
Cadastro CPF-RJ: 82.977.110-0


Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Finanças,
Fiscalia e Planejamento
Piedade - RJ - CEP: 21.100-001


Eduardo Estanislau Gama
Coordenador Interno
Portaria: GP nº 026/2021


Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr.: 1.002-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: EDUARDO ESTANISLAU GAMA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:30h

Anexo 2 do RGF



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o 1º Semestre	
	No Quadr.	Até o Quadr. (a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	112.486.976,58	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	17.997.916,25	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	16.198.124,63	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7.874.088,36	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Coordenadoria Geral de Contabilidade

Nota :

[Assinatura]
Flávio Ferraz Lima
Coordenador Geral de Contabilidade
Rua. da República, 140 - Centro
Natividade - RJ - CEP: 27.100-000
Contador CRC-RJ 000.177.0-0

[Assinatura]
Pedro César Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Finanças,
Fiscalia e Planejamento
Portaria GP nº 194/2021

[Assinatura]
Eduardo Estanislau Gama
Coordenador Interno
Portaria GP nº 026/2021

[Assinatura]
Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.002-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: EDUARDO ESTANISLAU GAMA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:30h

Anexo 4 do RGF



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	112.486.976,6	
Receita Corrente Líquida Ajustada	112.486.976,5	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	43.757.277,0	38,90 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	60.742.967,3	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	57.705.818,9	51,30 %
Limite de Alerta	54.668.670,6	48,60 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.693.362,1	-5,06 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	17.997.916,3	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	7.874.088,4	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Coordenadoria Geral de Contabilidade

Nota :

[Assinatura]
Rogério Jorge Lima
Diretor Geral de Planejamento
Nº. 16.818.000-1
Pessoa Física nº 110.030.221
CPF nº 028.977.13-0

[Assinatura]
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Receita,
Fiscalidade e Planejamento
Pessoa Física nº 134.230.211

[Assinatura]
Eduardo Estanislau Gama
Controlador Interno
Pessoa Física nº 026.020.211

[Assinatura]
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.262-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: EDUARDO ESTANISLAU GAMA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:30h

Anexo 6 do RGF



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2022 (c)	% (c/a)	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §							RS1,00
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.736.247,2	92.672.210,0	23.105.423,3	24,9	64.174.036,2	69,2	28.498.173,8
RECEITAS CORRENTES	84.380.436,0	89.816.398,8	23.105.423,3	25,7	59.188.845,5	65,9	30.627.953,3
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.046.274,1	4.046.274,1	1.598.822,8	39,5	2.998.305,0	74,1	1.047.969,1
Impostos	3.754.741,3	3.754.741,3	1.274.483,3	33,9	2.380.141,2	63,4	1.374.600,1
Taxas	291.532,8	291.532,8	324.339,4	111,3	618.163,8	212,0	-326.631,0
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	4.199.188,5	4.199.188,5	641.051,1	15,3	1.524.004,1	36,3	2.675.184,4
Contribuições Sociais	3.561.918,7	3.561.918,7	489.246,8	13,7	1.106.652,3	31,1	2.455.266,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	637.269,8	637.269,8	151.804,3	23,8	417.351,8	65,5	219.918,0
RECEITA PATRIMONIAL	3.182.872,0	3.182.872,0	608.849,1	19,1	1.370.898,9	43,1	1.811.973,1
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	3.182.872,0	3.182.872,0	608.849,1	19,1	1.370.898,9	43,1	1.811.973,1
Deleg. Serv. Publ. Med. Concess., Perm. Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	55.250,0	55.250,0	0,0	0,0	0,0	0,0	55.250,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.100,0	22.100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	22.100,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	33.150,0	33.150,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33.150,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.803.648,0	78.239.610,8	20.176.524,2	25,8	53.197.591,2	68,0	25.042.019,6
Transferências da União e de suas Entidades	39.204.578,0	44.640.540,8	13.493.285,4	30,2	33.608.023,8	75,3	11.032.517,0
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	21.573.626,4	21.573.626,4	5.268.210,3	24,4	15.257.949,2	70,7	6.315.677,2
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	12.025.443,7	12.025.443,7	1.415.028,4	11,8	4.331.618,3	36,0	7.693.825,4
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.203,3	93.203,3	80.176,2	86,0	98.046,2	105,2	-4.842,9
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.434,8	50.434,8	10.926,9	21,7	25.088,3	49,7	25.346,5
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	42.768,5	42.768,5	69.249,2	161,9	72.958,0	170,6	-30.189,5
RECEITAS DE CAPITAL	355.811,2	2.855.811,2	0,0	0,0	4.985.190,7	174,6	-2.129.379,5
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	33.702,5	33.702,5	0,0	0,0	0,0	0,0	33.702,5
Alienação de Bens Móveis	33.702,5	33.702,5	0,0	0,0	0,0	0,0	33.702,5
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	322.108,7	2.822.108,7	0,0	0,0	4.985.190,7	176,6	-2.163.082,0
Transf. da União e de suas Entidades	322.108,7	322.108,7	0,0	0,0	0,0	0,0	322.108,7
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	2.500.000,0	0,0	0,0	4.985.190,7	199,4	-2.485.190,7
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.463.852,8	6.463.852,8	2.456.101,6	38,0	5.575.609,2	86,3	888.243,6
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	91.200.100,0	99.136.062,8	25.561.524,9	25,8	69.749.645,4	70,4	29.386.417,4
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	91.200.100,0	99.136.062,8	25.561.524,9	25,8	69.749.645,4	70,4	29.386.417,4
DEFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	91.200.100,0	99.136.062,8	25.561.524,9	25,8	69.749.645,4	70,4	29.386.417,4
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superavit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:28h

Anexo 1 do RREO

Rogério Correa Lima
Diretor Geral de Planejamento
Rua. São Francisco, 100 - Centro
Natividade - RJ - CEP: 27.000-000
Telefone: (24) 3333-1111

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Receita,
Fiscalidade e Planejamento
Telefone: (24) 3333-1111

Edson Estanislau Gomes
Controlador Geral
Telefone: (24) 3333-1111

Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF: nº 771.174.337-87
Mat. 3.062-1



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	6.463.852,8	6.463.852,8	2.456.101,6	38,0	5.575.609,2	86,3	888.243,6
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	6.463.852,8	6.463.852,8	1.435.500,5	22,2	4.044.707,5	62,6	2.419.145,3
Contribuições Sociais	6.463.852,8	6.463.852,8	1.435.500,5	22,2	4.044.707,5	62,6	2.419.145,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	1.020.601,1	0,0	1.530.901,7	0,0	-1.530.901,7
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	1.020.601,1	0,0	1.530.901,7	0,0	-1.530.901,7
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	6.463.852,8	6.463.852,8	2.456.101,6	38,0	5.575.609,2	86,3	888.243,6

Fonte : Coordenadoria Geral de Contabilidade

Continua (2/3)


Rogério Correa Lima
Coordenador Geral de Despesa
Nº. Mat. de Folha: 771.174.337-87
Prestar: OP nº 026/2021
Contador CRC-RJ 06.977.0-0


Pedro César Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Finanças,
Fiscalia e Planejamento
Prestar: OP nº 194/2021


Eduardo Estanislau Gomes
Coordenador Interno
Prestar: OP nº 026/2021


Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.202-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:28h

Anexo 1 do RREO



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2022 (f)		No Bimestre	Até 06/2022 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	81.746.700,0	97.779.168,9	11.277.522,7	64.948.876,9	32.830.292,0	18.549.421,5	45.053.618,4	52.725.550,5	44.004.132,4
DESPESAS CORRENTES	78.744.929,4	91.021.794,3	10.946.151,8	64.118.233,9	26.903.560,4	18.297.664,5	44.425.079,8	46.596.714,5	43.408.863,4
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.645.258,7	42.137.123,7	6.005.773,8	29.896.078,4	12.241.045,3	9.371.292,8	25.447.730,8	16.689.392,9	25.382.563,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,0	500,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	500,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.094.670,7	48.884.170,6	4.940.378,0	34.222.155,5	14.662.015,1	8.928.371,7	18.977.349,0	29.906.821,6	18.026.299,5
DESPESAS DE CAPITAL	2.151.770,6	5.907.374,6	331.470,9	830.643,0	5.076.731,6	251.757,0	628.538,6	5.278.836,0	595.269,0
INVESTIMENTOS	1.376.770,6	5.506.074,6	248.371,0	506.936,8	4.999.137,8	168.657,1	304.832,4	5.201.242,2	271.562,9
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	775.000,0	401.300,0	83.099,9	323.706,2	77.593,8	83.099,9	323.706,2	77.593,8	323.706,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,0	850.000,0	0,0	0,0	850.000,0	0,0	0,0	850.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.453.400,0	9.443.970,0	2.196.011,4	6.186.001,2	3.257.968,8	2.279.508,7	5.974.464,6	3.469.505,4	5.594.056,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	91.200.100,0	107.223.138,9	13.463.534,1	71.134.878,1	36.088.260,8	20.828.930,2	51.028.083,0	56.195.055,9	49.598.188,4
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	91.200.100,0	107.223.138,9	13.463.534,1	71.134.878,1	36.088.260,8	20.828.930,2	51.028.083,0	56.195.055,9	49.598.188,4
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			18.721.562,4		20.151.457,0
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	91.200.100,0	107.223.138,9	13.463.534,1	71.134.878,1			69.749.645,4		69.749.645,4
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2022 (f)		No Bimestre	Até 06/2022 (h)		
DESPESAS CORRENTES	8.053.400,0	8.363.970,0	1.829.884,3	5.155.455,3	3.208.514,7	1.923.381,6	4.943.918,7	3.420.051,3	4.563.510,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.053.400,0	6.832.670,0	809.283,2	3.624.553,6	3.208.116,4	902.780,5	3.413.017,0	3.419.653,0	3.032.608,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	1.531.300,0	1.020.601,1	1.530.901,7	398,3	1.020.601,1	1.530.901,7	398,3	1.530.901,7
DESPESAS DE CAPITAL	1.400.000,0	1.060.000,0	356.127,1	1.030.545,9	49.454,1	356.127,1	1.030.545,9	49.454,1	1.030.545,9
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,0	1.060.000,0	356.127,1	1.030.545,9	49.454,1	356.127,1	1.030.545,9	49.454,1	1.030.545,9
TOTAL	9.453.400,0	9.443.970,0	2.186.011,4	6.186.001,2	3.257.968,8	2.279.508,7	5.974.464,6	3.469.505,4	5.594.056,0

Fonte : Coordenadoria Geral de Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:28h

Anexo 1 do RREO

Rogério Correa Lima
Coordenador Geral de Contabilidade
Rua. da República, 100 - Centro - Natividade - RJ
Telefone: (21) 3333-1111
CNPJ: 16.138.770/0001-00

Pedro César Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Finanças,
Fiscalia e Planejamento
Telefone: (21) 3333-1111

Eduardo Estanislau Gomes
Coordenador de Sistema
Telefone: (21) 3333-1111

Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF: nº 771.174.337-87
Matr.: 1.002-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00


FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	81.746.700,0	97.779.168,9	11.277.622,7	64.948.876,8	91,3	32.830.292,2	18.549.421,6	45.053.618,3	88,3	52.725.550,6
Legislativa	3.412.200,0	3.412.200,0	513.851,8	1.983.691,2	2,8	1.428.508,8	602.478,8	1.504.138,1	2,9	1.908.061,9
Ação Legislativa	3.412.200,0	3.412.200,0	513.851,8	1.983.691,2	2,8	1.428.508,8	602.478,8	1.504.138,1	2,9	1.908.061,9
Administração	9.560.524,8	6.002.144,8	1.663.104,8	6.607.561,8	8,3	2.394.583,0	2.183.926,2	5.617.316,8	11,0	3.384.826,0
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	583.000,0	494.610,0	102.586,5	306.051,3	6,4	189.558,8	102.586,5	306.051,3	0,6	188.558,8
Administração Geral	8.133.024,8	7.511.844,8	1.275.975,7	5.630.046,7	7,9	1.881.598,2	1.553.651,8	4.673.725,7	9,2	2.837.919,1
Administração Financeira	2.000,0	4.990,0	4.329,8	4.329,8	0,0	660,2	4.329,8	4.329,8	0,0	660,2
Controle Interno	117.000,0	99.360,0	4.018,7	10.018,7	0,0	89.341,3	4.018,7	10.018,7	0,0	89.341,3
Administração de Receitas	512.000,0	382.830,0	193.392,7	193.392,7	6,3	189.437,3	193.392,7	193.392,7	0,4	189.437,3
Turismo	213.500,0	508.710,0	82.801,4	463.722,8	0,7	44.987,3	325.948,8	429.800,8	0,8	78.903,3
Defesa Nacional	2.253.000,0	2.042.780,0	439.189,9	1.365.108,1	1,9	677.672,0	462.283,8	1.324.104,6	2,6	718.675,4
Defesa Civil	2.253.000,0	2.042.780,0	439.189,9	1.365.108,1	1,9	677.672,0	462.283,8	1.324.104,6	2,6	718.675,4
Assistência Social	2.360.442,7	2.718.442,7	304.743,8	1.709.981,7	2,4	1.008.461,0	481.142,9	959.522,9	1,9	1.758.919,8
Administração Geral	12.500,0	10.500,0	0,0	2.921,5	0,0	7.578,5	0,0	0,0	0,0	10.500,0
Assistência ao Idoso	253.442,7	253.442,7	0,0	0,0	0,0	253.442,7	0,0	0,0	0,0	253.442,7
Assistência ao Portador de Deficiência	365.000,0	299.000,0	0,0	194.820,0	0,3	104.180,0	49.462,5	95.289,0	0,2	203.711,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	82.000,0	104.000,0	16.506,9	25.794,2	0,0	78.205,9	13.862,9	18.934,2	0,0	85.065,8
Assistência Comunitária	1.647.500,0	2.051.500,0	288.236,9	1.486.446,0	2,1	565.054,0	417.817,5	845.299,7	1,7	1.206.200,3
Previdência Social	12.163.463,7	12.163.463,7	0,0	12.162.463,7	17,1	1.000,0	3.248.781,1	8.183.202,3	16,0	3.980.261,4
Previdência do Regime Estatutário	12.163.463,7	12.163.463,7	0,0	12.162.463,7	17,1	1.000,0	3.248.781,1	8.183.202,3	16,0	3.980.261,4
Saúde	20.030.458,1	32.372.697,0	1.829.544,3	19.551.070,0	27,5	12.821.627,0	4.969.671,4	12.230.076,4	24,0	20.142.620,6
Administração Geral	4.905.605,0	3.594.005,0	1.034.435,8	3.057.339,4	4,3	536.665,6	1.038.871,7	3.038.081,4	5,0	555.923,6
Atenção Básica	4.557.000,0	8.631.988,0	238.968,9	4.552.697,4	6,4	4.079.290,6	1.232.217,4	2.621.542,9	5,1	6.010.445,2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.471.853,1	15.501.529,2	310.993,9	11.031.545,3	15,5	4.869.983,9	2.439.412,0	5.842.745,6	11,5	10.058.793,7
Suporte Profilático e Terapêutico	599.000,0	3.040.800,0	284.209,5	683.202,4	1,0	2.357.597,6	242.221,9	639.724,9	1,3	2.401.075,2
Vigilância Sanitária	215.000,0	319.974,8	-39.084,6	76.497,0	0,1	243.477,8	27.280,6	88.828,4	0,1	251.146,3
Vigilância Epidemiológica	282.000,0	884.400,0	20,9	149.788,5	0,2	734.611,5	9.557,8	19.153,3	0,0	865.246,7
Educação	18.285.105,0	18.411.175,0	3.443.019,1	10.455.576,7	14,7	7.955.598,3	3.350.851,8	8.165.098,0	16,0	10.246.077,0
Administração Geral	306.000,0	176.765,0	15.413,5	100.136,5	0,1	76.628,5	42.879,5	93.111,2	0,2	83.653,8
E ensino Fundamental	11.503.535,0	12.532.610,0	2.882.021,4	8.204.719,4	11,5	4.327.890,6	2.552.373,9	6.216.370,3	12,2	8.316.239,7
E ensino Superior	254.800,0	169.420,0	0,0	168.469,8	0,2	950,2	33.401,7	147.076,7	0,3	22.343,3
Educação Infantil	5.934.770,0	5.250.210,0	545.584,3	1.710.506,9	2,4	3.539.703,1	631.615,3	1.617.956,4	3,2	3.632.251,6
Educação Especial	286.000,0	282.170,0	0,0	271.744,1	0,4	10.425,9	90.581,4	90.581,4	0,2	191.588,6
Cultura	597.870,8	1.370,6	0,0	0,0	0,0	1.370,6	0,0	0,0	0,0	1.370,8
Educação Infantil	328.370,8	10,6	0,0	0,0	0,0	10,6	0,0	0,0	0,0	10,6
Divulgação Cultural	269.500,0	1.360,0	0,0	0,0	0,0	1.360,0	0,0	0,0	0,0	1.360,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:28h

Anexo II do RREO


Rogério Correa Lima
Coordenador Geral de Despesas
Rua da República, 100 - Centro
Fone: (21) 3333-1111
CNPJ nº 16.138.770/0001-00


Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Finanças,
Fiscalia e Planejamento
Fone: (21) 3333-1111


Eduardo Estanislau Gomes
Coordenador Interno
Fone: (21) 3333-1111


Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.002-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2022 (d)	% (d/total d)	
Urbanismo	5.620.000,0	9.220.120,0	1.397.118,3	6.038.691,3	6,5	3.181.426,7	1.558.056,7	3.620.176,5	7,1	5.599.943,5
Administração Geral	1.029.000,0	1.226.500,0	257.103,0	690.912,0	1,3	335.588,0	295.265,8	557.579,9	1,1	668.920,1
Serviços Urbanos	4.591.000,0	7.993.620,0	1.140.015,3	5.147.779,3	7,2	2.845.840,7	1.262.791,0	3.062.596,6	6,0	4.931.023,4
Gestão Ambiental	699.000,0	1.491.800,0	126.920,9	1.308.359,1	1,8	183.440,9	273.329,4	442.886,3	0,9	1.048.911,7
Administração Geral	75.000,0	51.100,0	-4.909,2	11.738,3	0,0	39.361,7	4.403,2	7.563,2	0,0	43.536,9
Preservação e Conservação Ambiental	624.000,0	1.440.700,0	133.830,1	1.296.620,8	1,8	144.079,2	268.926,1	435.323,1	0,9	1.005.374,9
Agricultura	1.016.635,0	2.679.355,0	129.311,1	904.039,2	1,3	1.775.315,8	261.561,6	537.396,7	1,1	2.141.956,4
Administração Geral	966.635,0	2.185.355,0	129.311,1	904.039,2	1,3	1.281.315,8	261.561,6	537.396,7	1,1	1.647.956,4
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,0	494.000,0	0,0	0,0	0,0	494.000,0	0,0	0,0	0,0	494.000,0
Comércio e Serviços	719.000,0	919.930,0	800.508,2	809.907,2	1,1	110.022,8	535.893,7	535.893,7	1,1	384.036,3
Turismo	919.000,0	919.930,0	800.508,2	809.907,2	1,1	110.022,8	535.893,7	535.893,7	1,1	384.036,3
Transporte	737.000,0	781.780,0	143.811,3	678.000,0	1,0	103.760,0	110.309,9	580.283,0	1,1	201.497,0
Serviços Urbanos	350.000,0	439.880,0	66.725,7	415.250,2	0,6	24.829,8	32.044,9	349.029,2	0,7	90.850,8
Transporte Rodoviário	387.000,0	341.900,0	77.085,6	262.749,7	0,4	79.150,3	78.265,0	231.253,8	0,5	110.646,3
Desporto e Lazer	131.000,0	19.640,0	3.062,0	3.062,0	0,0	16.578,0	3.061,0	3.061,0	0,0	16.579,0
Desporto Comunitário	131.000,0	19.640,0	3.062,0	3.062,0	0,0	16.578,0	3.061,0	3.061,0	0,0	16.579,0
Encargos especiais	3.311.000,0	1.692.270,0	481.437,3	1.371.364,8	1,9	320.905,2	488.071,4	1.350.456,1	2,6	341.813,9
Administração Financeira	3.311.000,0	1.692.270,0	481.437,3	1.371.364,8	1,9	320.905,2	488.071,4	1.350.456,1	2,6	341.813,9
Reserva de Contingência	850.000,0	850.000,0	0,0	0,0	0,0	850.000,0	0,0	0,0	0,0	850.000,0
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0
Reserva de Contingência	700.000,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.453.400,0	9.443.970,0	2.186.011,4	6.186.001,2	6,7	3.257.988,6	2.279.506,7	5.974.464,6	11,7	3.469.505,4
TOTAL (III) = (I + II)	91.200.100,0	107.223.138,9	13.463.634,1	71.134.878,0	100,00	36.088.296,3	29.829.530,3	51.026.982,9	100,00	56.195.056,0

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.453.400,0	9.443.970,0	2.186.011,4	6.186.001,2	6,7	3.257.988,6	2.279.506,7	5.974.464,6	11,7	3.469.505,4
Legislativa	290.000,0	290.000,0	0,0	290.000,0	0,4	0,0	25.082,7	78.463,4	0,2	211.536,7
Ação Legislativa	290.000,0	290.000,0	0,0	290.000,0	0,4	0,0	25.082,7	78.463,4	0,2	211.536,7
Administração	2.330.000,0	2.905.110,0	1.286.964,5	2.677.243,8	3,8	227.666,2	1.286.964,5	2.677.243,8	5,2	227.866,2
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	5.000,0	700,0	0,0	0,0	0,0	700,0	0,0	0,0	0,0	700,0
Administração Geral	2.318.000,0	2.904.390,0	1.286.964,5	2.677.243,8	3,8	227.146,2	1.286.964,5	2.677.243,8	5,2	227.146,2
Controle Interno	5.000,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Turismo	2.000,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Assistência Social	0,0	20.000,0	5.547,2	5.547,2	0,0	14.452,8	5.547,2	5.547,2	0,0	14.452,8
Assistência Comunitária	0,0	20.000,0	5.547,2	5.547,2	0,0	14.452,8	5.547,2	5.547,2	0,0	14.452,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:28h

Anexo II do RREO

Rogerio Correa Lima
Chefe de Gabinete
Rua da República, 100 - Centro
Natividade - RJ - CEP: 21.140-000
Contato: CRF-RJ 01.140.000

Pedro César Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Finanças,
Fiscalia e Planejamento
Portaria GP nº 194/2022

Edson Estanislau Gomes
Coordenador Técnico
Portaria GP nº 026/2021

Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.002-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2022 (d)	% (d/total d)	
Saúde	1.207.000,0	858.000,0	68.538,9	482.491,0	0,7	375.509,0	136.953,5	482.491,0	0,9	375.509,0
Administração Geral	650.000,0	551.000,0	68.538,9	482.491,0	0,7	68.509,0	136.953,5	482.491,0	0,9	68.509,0
Atenção Básica	135.000,0	135.000,0	0,0	0,0	0,0	135.000,0	0,0	0,0	0,0	135.000,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	392.000,0	142.000,0	0,0	0,0	0,0	142.000,0	0,0	0,0	0,0	142.000,0
Vigilância Sanitária	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Educação	4.226.400,0	4.290.860,0	468.833,7	1.700.173,3	2,4	2.590.686,7	468.833,7	1.700.173,3	3,3	2.590.686,7
Ensino Fundamental	2.920.000,0	2.897.300,0	351.678,1	1.262.949,1	1,8	1.634.350,9	351.678,1	1.262.949,1	2,5	1.634.350,9
Educação Infantil	1.306.400,0	1.393.560,0	117.155,6	437.224,2	0,6	956.335,8	117.155,6	437.224,2	0,9	956.335,8
Encargos especiais	1.400.000,0	1.080.000,0	356.127,1	1.030.545,9	1,4	49.454,1	356.127,1	1.030.545,9	2,0	49.454,1
Administração Financeira	1.400.000,0	1.080.000,0	356.127,1	1.030.545,9	1,4	49.454,1	356.127,1	1.030.545,9	2,0	49.454,1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:28h

Anexo II do RREO


Rogério Correa Lima
Coordenador Geral de Despesas
Rua da República, 174 - Centro
Natividade - RJ - CEP: 27.100-000
Telefone: (24) 3397-1100


Pedro César Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Finanças,
Fiscalia e Planejamento
Telefone: (24) 3397-1100


Eduardo Estanislau Gomes
Coordenador Técnico
Telefone: (24) 3397-1100


Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.002-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.836.550,0	7.437.325,1	8.377.733,6	14.679.464,6	9.115.316,3	12.072.018,1	11.425.362,6	9.368.365,3	8.706.661,0	9.722.570,9	10.634.480,9	14.088.677,1	124.464.765,5	97.877.011,3
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	512.570,9	316.536,1	326.526,3	409.623,9	311.412,4	458.644,4	233.906,5	240.997,6	338.587,2	585.991,0	1.092.511,5	506.211,3	5.333.619,1	4.046.274,1
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	100.764,9	86.319,7	93.251,7	81.163,6	75.835,6	80.807,4	38.802,1	39.427,6	59.363,1	136.364,0	486.605,6	112.220,3	1.387.945,8	1.253.986,2
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	203.127,2	92.958,7	96.048,5	176.941,1	58.795,0	124.430,6	68.936,3	79.639,3	111.670,7	120.766,6	142.922,6	125.632,4	1.441.869,0	1.239.657,1
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	28.767,3	23.219,9	13.056,2	1.700,0	28.648,1	30.696,2	4.300,0	10.149,9	23.516,7	12.955,4	31.794,6	3.500,0	212.124,3	406.272,3
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	122.636,7	69.247,2	72.745,8	96.092,6	58.395,6	174.317,5	93.152,2	76.589,6	80.033,0	153.191,6	200.624,7	170.983,2	1.368.011,7	854.843,8
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.252,8	44.790,6	51.424,1	53.706,6	49.737,9	48.592,7	28.715,9	38.191,2	63.603,7	163.313,4	230.364,0	93.975,4	923.668,3	291.532,7
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	248.605,4	264.470,0	277.864,7	261.694,5	200.886,9	863.494,0	81.518,1	239.135,6	267.323,0	294.976,3	308.459,9	332.591,2	3.440.819,8	4.199.186,5
RECEITA PATRIMONIAL	-8.833,9	-32.583,1	24.185,9	-210.419,5	348.316,1	246.470,9	145.970,7	173.283,3	224.538,9	218.256,9	299.830,2	309.019,0	1.738.035,4	3.182.872,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	-8.833,9	-32.583,1	24.185,9	-210.419,5	348.316,1	246.470,9	145.970,7	173.283,3	224.538,9	218.256,9	299.830,2	309.019,0	1.738.035,4	3.182.872,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	55.250,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.078.525,4	6.872.880,6	7.743.892,4	14.195.186,3	8.250.811,3	10.693.146,3	10.956.502,2	8.709.393,1	7.872.016,4	8.622.932,9	8.925.966,3	12.868.292,5	113.787.345,7	86.300.223,3
Cota-Parte do FPM	1.686.425,5	1.346.350,9	1.059.310,4	1.179.979,6	1.522.470,9	2.281.382,2	1.582.292,7	2.209.747,2	1.339.022,2	1.587.227,3	1.795.621,9	1.652.085,6	19.222.536,4	16.092.626,4
Cota-Parte do ICMS	1.878.765,0	2.148.927,9	2.102.025,4	2.255.439,0	2.367.152,3	2.694.562,9	1.965.093,4	2.139.516,6	1.777.388,2	1.915.986,1	2.210.710,6	2.190.418,4	25.646.985,7	23.008.892,7
Cota-Parte do IPVA	49.571,2	50.857,0	29.495,3	45.304,2	39.735,2	55.287,9	162.622,1	427.636,2	145.819,5	127.575,1	77.826,0	62.144,3	1.272.874,0	1.008.960,0
Cota-Parte do ITR	353,5	493,0	2.349,4	26.444,1	810,0	402,4	229,2	944,2	503,3	337,1	529,6	295,4	33.691,2	6.954,2
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	69.542,1
Transferências da LC 61/1989	86.679,2	73.603,9	87.396,2	90.723,2	86.982,4	523.836,5	80.334,4	78.295,9	79.431,8	78.876,8	61.564,5	67.468,0	1.395.192,9	649.842,8
Transferências do FUNDEB	577.375,3	416.870,3	604.068,8	650.393,5	698.997,5	1.197.255,8	748.739,2	799.214,2	704.430,9	664.205,7	726.180,1	689.848,2	8.476.579,5	12.025.443,7
Outras Transferências Correntes	3.797.355,7	2.833.777,9	3.860.546,9	9.946.902,7	3.524.463,0	3.940.418,6	6.417.191,2	3.050.038,6	3.825.410,4	4.247.724,8	4.083.523,6	8.207.032,6	57.739.480,0	33.438.561,4
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.882,2	16.021,4	5.464,3	23.379,4	4.089,7	10.262,6	7.465,2	5.575,7	4.415,6	413,7	7.713,0	72.463,1	184.945,9	93.203,3
DEDUÇÕES (II)	819.381,8	944.705,9	889.154,0	936.660,5	950.437,5	1.576.285,0	761.691,0	1.160.463,0	863.158,9	866.870,3	1.060.105,6	1.046.875,6	11.977.789,0	11.544.631,2
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	196.699,7	215.907,0	225.966,5	213.778,5	145.007,4	603.334,4	3.576,7	194.435,0	194.723,9	224.969,9	236.853,2	252.393,5	2.707.345,7	3.561.918,7
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	4.352,2	4.352,2	4.352,2	3.304,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16.360,7	22.186,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	618.329,9	724.446,4	655.835,3	719.577,9	805.430,1	972.950,6	758.114,3	971.028,0	668.435,0	742.200,4	823.252,4	794.482,3	9.254.082,6	8.060.612,5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	8.017.168,2	6.492.619,5	7.491.579,6	13.742.804,1	8.164.878,8	10.495.733,1	10.663.671,6	8.202.922,3	7.843.722,1	8.755.700,6	9.574.375,3	13.041.801,3	112.486.975,5	86.232.380,1

Fonte : Coordenadoria Geral de Contabilidade

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 112.486.976,58

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:28h

Anexo 3 do RREO


Rogério Correa Lima
Coordenador Geral de Contabilidade
Rua da República, 140 - Centro
Natividade - RJ - CEP: 21.140-000
CNPJ nº 16.141.770/0001-00


Pedro César Oliveira da Souza
Secretário Municipal de Finanças,
Fiscalia e Planejamento
Natividade - RJ - CEP: 21.140-000


Eduardo Estanislau Gomes
Coordenador Técnico
Natividade - RJ - CEP: 21.140-000


Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.002-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	2.938.592,2	2.938.592,2	1.530.901,8	5.144.930,3
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	59.339,8
Civil	0,0	0,0	0,0	59.339,8
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	59.339,8
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	4.894.600,9
Civil	0,0	0,0	0,0	4.894.600,9
Ativo	0,0	0,0	0,0	4.894.600,9
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	2.937.487,2	2.937.487,2	0,0	169.415,9
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	2.937.487,2	2.937.487,2	0,0	169.415,9
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	1.105,0	1.105,0	1.530.901,8	21.573,7
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	21.536,2
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	1.530.901,8	0,0
Demais Receitas Correntes	1.105,0	1.105,0	0,0	37,5
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	2.938.592,2	2.938.592,2	0,0	5.144.930,3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2022	Até o 3º Bim/2021	3º Bim/2022	Até o 3º Bim/2021
Benefícios - Civil	12.162.463,7	12.162.463,7	12.162.463,7	10.700.000,0	8.183.202,3	6.484.990,1
Aposentadorias	10.752.463,7	10.752.463,7	10.752.463,7	9.300.000,0	7.218.790,3	5.625.485,4
Pensões	1.410.000,0	1.410.000,0	1.410.000,0	1.400.000,0	964.412,0	859.504,7
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	12.162.463,7	12.162.463,7	12.162.463,7	10.700.000,0	8.183.202,3	6.484.990,1
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-9.223.871,5	-9.223.871,5	-12.162.463,7	-5.555.066,7	-8.183.202,3	-1.340.059,8

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.530.901,8
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0	0,0
Investimentos e Aplicações	23.299.363,0	24.024.848,5
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	23.299.363,0	24.024.848,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:28h

Anexo 4 do RREO

Rogério Correa Lima
Rogério Correa Lima
Diretor de Contabilidade
Rua da Paraíba, Francisco Peres
Paraná - RJ - CEP: 21.101-101
Contato: CRF-RJ 86.977-0

Pedro César Oliveira de Souza
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Receita,
Fiscalia e Planejamento
Paraná - RJ - CEP: 21.101-101

Eduardo Estanislau Gomes
Eduardo Estanislau Gomes
Controlador Interno
Paraná - RJ - CEP: 21.101-101

Severiano Antonio dos Santos Rezende
Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.202-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	10.047.871,5	10.047.871,5	5.151.359,8	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.561.918,7	3.561.918,7	1.106.652,2	0,0
Civil	3.561.918,7	3.561.918,7	1.106.652,2	0,0
Ativo	3.296.718,7	3.296.718,7	1.100.245,9	0,0
Inativo	172.380,0	172.380,0	6.406,3	0,0
Pensionista	92.820,0	92.820,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	6.463.852,8	6.463.852,8	4.044.707,6	0,0
Civil	6.463.852,8	6.463.852,8	4.044.707,6	0,0
Ativo	6.017.432,8	6.017.432,8	4.044.707,6	0,0
Inativo	170.170,0	170.170,0	0,0	0,0
Pensionista	276.250,0	276.250,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	22.100,0	22.100,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	22.100,0	22.100,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	10.047.871,5	10.047.871,5	5.151.359,8	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2022	3º Bim/2021	3º Bim/2022	3º Bim/2021
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	10.047.871,5	10.047.871,5	5.151.359,8	0,0	5.151.359,8	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.088.633,6
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2021
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:28h

Anexo 4 do RREO

Rogerio Correa Lima
Diretor Geral de Despesas
Rua da Paz, 174, 337-87
Natividade RJ, 21.917-0-0
Contador CRC-RJ 06.977-0-0

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Receita,
Fiscalia e Planejamento
Posto de CPF nº 1942021

Eduardo Estanislau Gomes
Controlador Geral
Posto de CPF nº 02692821

Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.202-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2022	3º Bim/2021	3º Bim/2022	3º Bim/2021
Despesas Correntes (XIII)	658.000,0	658.000,0	530.022,9	525.021,9	292.821,7	306.318,6
Despesas de Capital (XIV)	16.000,0	16.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	674.000,0	674.000,0	530.022,9	525.021,9	292.821,7	306.318,6
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-674.000,0	-674.000,0	-530.022,9	-525.021,9	-292.821,7	-306.318,6

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS/BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII)	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	400,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	400,0	0,0	0,0	0,0


Rogério Correa Lima
Coordenador Geral de Despesas
Rua. da República, 140 - Centro
Fone: (21) 3333-1111
CNPJ nº 16.138.710/0001-00


Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Finanças,
Fiscalia e Planejamento
Fone: (21) 3333-1111


Eduardo Estanislau Gomes
Coordenador Interno
Fone: (21) 3333-1111


Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.002-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:28h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Em 30/Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.116.600,70	34.061.209,60
DEDUÇÕES (XXIX)	18.467.975,50	39.754.571,70
Disponibilidade de Caixa	18.467.975,50	39.754.571,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.223.449,50	40.013.093,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	755.474,00	258.521,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	16.648.625,20	-5.693.362,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	22.341.987,30	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º Bimestre / 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)		496.952,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)		21.845.034,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		20.474.136,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00


Rogério Correa Lima
Coordenador Geral de Despesa
Nº. Mat. de Folha: 740497-1
Portaria: GP nº 03/2021
Conselho CRC-RJ 06.977-0-0


Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Finanças,
Fiscalia e Planejamento
Portaria: GP nº 194/2021


Eduardo Estanislau Gomes
Coordenador Interno
Portaria: GP nº 026/2021


Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.002-1

Fonte : Coordenadoria Geral de Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Emissão: 28/07/2022 11:29h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Jan a Jun/2022	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	89.816.398,8	59.188.845,5	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.046.274,1	2.998.305,0	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.253.968,2	869.982,6	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.239.657,1	649.567,9	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	406.272,3	86.016,6	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	854.843,8	774.574,1	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.532,7	618.163,8	
Contribuições	4.199.188,5	1.524.004,1	
Receita Patrimonial	3.182.872,0	1.370.898,9	
Aplicações Financeiras (II)	3.182.872,0	1.370.898,9	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	
Transferências Correntes ¹	78.239.610,8	53.197.591,2	
Cota Parte FPM (80%)	12.966.823,9	8.108.013,6	
Cota Parte ICMS (80%)	18.407.114,2	9.760.091,0	
Cota Parte IPVA (80%)	806.688,0	802.898,6	
Cota Parte ITR (80%)	5.563,4	2.271,0	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	69.542,1	0,0	
L.C. Nº 61/89	519.874,2	356.777,2	
Transferências do FUNDEB	12.025.443,7	4.331.618,3	
Outras Transferências Correntes	33.438.561,3	29.835.921,5	
Demais Receitas Correntes	148.453,4	98.046,3	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0	
Receitas Correntes Restantes	148.453,4	98.046,3	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	86.633.526,8	57.817.946,6	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.855.811,2	4.985.190,7	
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	33.702,5	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	33.702,5	0,0	
Transferências de Capital	2.822.108,7	4.985.190,7	
Convênios	30.388,7	0,0	
Outras Transferências de Capital	2.791.720,0	4.985.190,7	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.855.811,2	4.985.190,7	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	89.489.338,0	62.803.137,3	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	91.021.794,3	64.118.233,9	44.425.079,8	43.408.863,4	494.002,4	754.068,8	754.068,8
Pessoal e Encargos Sociais	42.137.123,7	29.896.078,4	25.447.730,8	25.382.563,9	3.250,9	0,0	0,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	48.884.170,6	34.222.155,5	18.977.349,0	18.026.299,5	490.751,5	754.068,8	754.068,8
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	91.021.294,3	64.118.233,9	44.425.079,8	43.408.863,4	494.002,4	754.068,8	754.068,8
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.907.374,6	830.643,0	628.538,6	595.269,0	0,0	154.494,7	154.494,7
Investimentos	5.506.074,6	506.936,8	304.832,4	271.562,9	0,0	154.494,7	154.494,7
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	401.300,0	323.706,2	323.706,2	323.706,2	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	5.506.074,6	506.936,8	304.832,4	271.562,8	0,0	154.494,7	154.494,7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	850.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	97.377.368,9	64.625.170,7	44.729.912,2	43.680.426,2	494.002,4	908.563,5	908.563,5
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - XXIIIa)	--	--	--	17.720.145,2	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:29h

Anexo 6b do RREO

Rogerio Correa Lima
Secretário Geral de Administração
Rua. do Brasil, 1000 - Natividade
Paraná - RJ - CEP: 22200-000
Contato: (24) 33.87.1100

Pedro César Oliveira do Souza
Secretário Municipal de Saúde,
Fazenda e Planejamento
Paraná - RJ - CEP: 22200-000

Eduardo Estanislau Gomes
Controlador Interno
Paraná - RJ - CEP: 22200-000

Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Mat. 1.202-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		577.003,3
JUROS NOMINAIS		Jan a Jun/2022 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		1.370.898,9
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		19.091.044,1
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		487.403,3

Fonte : Coordenadoria Geral de Contabilidade

Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.


Rogério Correa Lima
Coordenador Geral de Despesa
Rua da República, 100 - Centro
Natividade - RJ - CEP: 27.100-000
Cadastro CPF-RJ: 82.977.10-0


Pedro César Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Finanças,
Fiscalia e Planejamento
Portaria GP nº 194/2021


Eduardo Estanislau Gomes
Coordenador Interno
Portaria GP nº 026/2021


Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.202-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2021	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2021								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI EXECUTIVO)										
PREFEITURA NATIVIDADE	133.308,1	258.296,1	0,0	247.120,5	144.483,7	-36.013,6	1.615.721,6	0,0	362.693,6	1.217.014,4
INSTITUTO PREVIDÊNCIA NATIVIDADE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO DE ASSIST SOCIAL DE NATIVIDADE	2.144,0	5.919,2	0,0	2.950,0	5.113,2	-176,1	5.131,3	0,0	1.139,8	3.815,4
FUNDO MUN SAÚDE NATIVIDADE	46.145,9	225.252,1	0,0	227.002,1	44.395,9	-47.936,9	1.111.298,4	0,0	708.691,3	354.670,2
FUNDO MUN EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE	60.442,9	23.965,7	0,0	19.879,8	64.528,8	68.217,8	6.322,1	0,0	63.212,2	11.327,7
TOTAL (I)	242.040,9	513.433,1	0,0	496.952,4	258.521,6	-15.908,8	2.738.473,4	0,0	1.135.736,9	1.586.827,7
TOTAL (I + II)	242.040,9	513.433,1	0,0	496.952,4	258.521,6	-15.908,8	2.738.473,4	0,0	1.135.736,9	1.586.827,7

Rogério Correa Lima
Rogério Correa Lima
Diretor Geral de Administração
Rua. Ma. de Fátima, Funchal Perimetral
Natividade - RJ - CEP: 28.900-000
Contato: (24) 3333-1111

Pedro César Oliveira de Souza
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Receita,
Fazenda e Planejamento
Fonele: (24) 3333-1111

Eduardo Estanislau Gama
Eduardo Estanislau Gama
Controlador Interno
Fonele: (24) 3333-1111

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF: nº 771.174.337-87
Mat: 1.202-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:29h

Anexo 7 do RREO



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 3º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS			
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.754.741,3	2.380.141,2	63,39
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.253.968,2	869.982,6	69,38
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	406.272,3	86.016,6	21,17
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	1.239.657,1	649.567,9	52,40
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	854.843,8	774.574,1	90,61
2.1-Cota-Parte FPM	40.836.218,2	23.787.563,6	58,25
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	16.092.626,4	10.135.016,9	62,98
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	15.629.012,6	10.135.016,9	64,85
2.2-Cota-Parte ICMS	463.613,8	0,0	
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	23.008.892,7	12.200.113,6	53,02
2.4-Cota-Parte ITR	649.842,8	445.971,4	68,63
2.5-Cota-Parte IPVA	6.954,2	2.838,7	40,82
2.6-Cota-Parte IOF-Curo	1.008.360,0	1.003.623,1	99,53
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.542,1	0,0	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	44.590.959,5	26.167.704,9	58,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	8.060.612,5	4.757.512,7	59,02
	3.087.127,4	1.784.413,5	57,80


Rogério Correa Lima
Coordenador Geral de Despesa
Nº. 166 de 1996, 1997 e 1998
Portaria GP nº 02/2021
Cadastro CRC-RJ 86.977.0-0


Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Receita,
Fiscalia e Planejamento
Portaria GP nº 194/2021


Eduardo Estanislau Gomes
Coordenador Sistema
Portaria GP nº 026/2021


Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.262-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:29h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 3º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.101.940,0	4.350.652,6	35,95
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	12.101.940,0	4.350.652,6	35,95
6.1.1-Principal	12.025.443,7	4.331.618,3	36,02
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	76.496,3	19.034,3	24,88
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.964.831,3	-425.894,5	-10,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			4.350.652,6

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.048.000,0	4.254.399,2	4.254.399,2	4.098.479,8
10.1- Educação Infantil	3.576.500,0	1.835.609,6	1.835.609,6	1.760.887,5
10.1.1- Creche	2.604.500,0	1.819.312,7	1.819.312,7	1.760.887,5
10.1.2- Pré-escola	972.000,0	16.297,0	16.297,0	0,0
10.2- Ensino Fundamental	4.471.500,0	2.418.789,6	2.418.786,6	2.337.592,3
11- OUTRAS DESPESAS	3.362.440,0	422.915,3	241.752,6	221.757,7
11.1- Educação Infantil	2.835.440,0	115.901,3	115.901,3	115.901,3
11.1.1- Creche	2.255.640,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	579.800,0	115.901,3	115.901,3	115.901,3
11.2- Ensino Fundamental	527.000,0	307.014,0	125.851,2	105.856,3
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.410.440,0	4.677.314,5	4.496.148,8	4.320.237,4

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	4.254.399,7	4.254.399,2	4.098.479,8
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	4.713.456,3	4.532.293,6	4.360.381,3
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
19- Min. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	3.045.456,8	4.254.399,2	4.254.399,2	97,8
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Min de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (q)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	435.065,3	-362.803,8	-362.803,8	-8,3

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (r)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (t)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (u)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (v)	VALOR NÃO APLICADO (w)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	779.665,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	779.665,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:29h

Anexo 8 do RREO

Rogério Correa Lima
Rogério Correa Lima
Diretor de Contabilidade
Rua da República, 100 - Centro
Natividade - RJ - CEP: 28.100-000
Contato: (24) 3333-1111

Pedro César Oliveira dos Santos
Pedro César Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Receita,
Fazenda e Planejamento
Fonele: (24) 3333-1111

Eduardo Estanislau Gomes
Eduardo Estanislau Gomes
Controlador Interno
Fonele: (24) 3333-1111

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Mat: 1.002-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bim/2022 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.415,0	14.399,0	14.399,0	14.399,0
24.1- Creche	31.585,0	13.520,3	13.520,3	13.520,3
24.2- Pré-escola	3.830,0	878,7	878,7	878,7
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.103.760,0	2.920.666,3	2.869.922,4	2.747.932,3
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	6.139.175,0	2.935.065,3	2.884.321,4	2.762.331,3

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	7.416.614,97
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-425.894,48
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.842.509,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.541.926,21	7.842.509,45	29,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB

	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.043,91	0,00	0,00	0,00	23.043,91
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.043,91	0,00	0,00	0,00	23.043,91
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	1.283.345,8	639.601,8
35.1- Salário-Educação	328.500,0	508.328,3
35.2- PDDE	3.000,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	387.000,0	96.802,7
35.4- PNATE	546.000,0	24.304,3
35.5- Outras Transferências do FNDE	18.845,8	10.166,5
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	29.836,2	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	33.702,5	23.848,4
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39))	1.346.884,4	663.450,1

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.070,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	5.570,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	4.500,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.497.490,00	1.284.613,13	519.678,76	460.388,94
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	169.420,00	168.469,84	147.076,72	141.567,20
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.676.980,00	1.453.082,97	666.755,48	601.956,14

Flávio Ferraz Lima
Coordenador Geral de Desenvolvimento
Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial
Prestador de Serviço
Cadastro CPF nº 02602021
Cadastro CRC-RJ 0000770-0

Pedro César Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Educação,
Fiscalização e Planejamento
Prestador de Serviço
Cadastro CPF nº 19402021

Edson Estanislau Gomes
Coordenador de Ensino
Prestador de Serviço
Cadastro CPF nº 02602021

Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.002-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:29h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	22.702.035,00	10.853.050,01	9.865.271,24	9.428.368,03
47.1- Despesas Correntes	22.659.670,00	10.841.820,01	9.855.521,24	9.418.618,03
47.1.1- Pessoal Ativo	17.922.715,00	6.862.403,87	8.118.092,68	7.824.190,29
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	280.930,00	271.744,08	90.581,36	90.581,36
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.456.025,00	3.707.672,06	1.646.847,20	1.503.846,38
47.2- Despesas de Capital	42.365,00	11.230,00	9.750,00	9.750,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	42.365,00	11.230,00	9.750,00	9.750,00


Rogério Correa Lima
Coordenador Geral de Despesas
Rua. da Favela, Favela Pernambuco
Piedade - RJ - CEP: 28.100-001
Cadastro CPF-RJ: 88.977.00-0


Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Finanças,
Fiscalia e Planejamento
Piedade - RJ - CEP: 28.100-001


Eduardo Estanislau Gomes
Coordenador Interno
Piedade - RJ - CEP: 28.100-001


Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.002-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:29h

Anexo 8 do RREO



CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	16.536,86	170.982,10
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.350.652,58	508.328,26
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.360.381,27	379.877,24
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.808,17	299.433,12
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.808,17	299.433,12

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
3.045.456,81	4.098.479,78	94,20

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
7.122.712,58	-425.894,48	7.548.607,06	28,85

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Os valores das colunas Empenhado/Liquidado e Pago da Linha 14 (Despesas Impostos e Transferências de Impostos) não podem ser maiores que os respectivos valores apresentados na Linha 12 (TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB).

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.


Rogério Correa Lima
Coordenador Geral de Despesa
R. da Escola, Fundação Perseu
Portaria GP nº 02/2021
Cadastro CRC-RJ 86.977.0-0


Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Receita,
Fiscalia e Planejamento
Portaria GP nº 194/2021


Eduardo Estanislau Gomes
Coordenador Interno
Portaria GP nº 026/2021


Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.002-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:29h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

RS 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate 3º Bim/2022 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.754.741,5	3.754.741,5	2.380.141,3	63,4
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	1.253.968,3	1.253.968,3	869.982,7	69,4
IPTU	710.364,9	710.364,9	679.616,7	95,7
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	543.603,4	543.603,4	190.366,0	35,0
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	406.272,3	406.272,3	86.016,6	21,2
ITBI	406.272,3	406.272,3	86.016,6	21,2
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.239.657,1	1.239.657,1	649.567,9	52,4
ISS	863.603,8	863.603,8	614.089,3	71,1
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	376.053,3	376.053,3	35.478,6	9,4
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	854.843,8	854.843,8	774.574,1	90,6
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.372.604,4	40.372.604,4	23.787.563,7	58,9
Cota-Parte FPM	15.629.012,6	15.629.012,6	10.135.016,9	64,8
Cota-Parte ITR	6.954,2	6.954,2	2.838,7	40,8
Cota-Parte ICMS	23.008.892,7	23.008.892,7	12.200.113,6	53,0
Cota-Parte IPVA	1.008.360,0	1.008.360,0	1.003.623,1	99,5
Cota-Parte IPI-Exportação	649.842,8	649.842,8	445.971,4	68,6
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	69.542,1	69.542,1	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	69.542,1	69.542,1	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	44.127.345,9	44.127.345,9	26.167.705,0	59,3

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Ate 3º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Ate 3º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Ate 3º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	464.500,0	1.798.500,0	1.691.040,0	94,0	982.900,5	55,0	811.793,6	45,4
Despesas Correntes	458.500,0	1.792.500,0	1.691.040,0	94,0	982.900,5	55,1	811.793,6	45,5
Despesas de Capital	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	300.000,0	150.000,0	48.000,0	32,0	24.000,0	16,0	24.000,0	16,0
Despesas Correntes	300.000,0	150.000,0	48.000,0	32,0	24.000,0	16,0	24.000,0	16,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	201.000,0	59.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	200.000,0	58.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHIEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:29h

Anexo 12 do RREO

Rogério Correa Lima
Coordenador Geral de Despesas
Rua. da República, Avenida Pernambuco
Fone: (21) 3333-1111
CNPJ nº 16.138.770-0

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Saúde,
Fiscalia e Planejamento
Fone: (21) 3333-1111

Eduardo Estanislau Gomes
Coordenador de Sistema
Fone: (21) 3333-1111

Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.002-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

RS 1,00

	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.544.500,0	3.820.682,4	3.356.070,8	87,8	3.355.376,7	87,8	3.355.376,7	87,8	87,8
Despesas Correntes	5.527.500,0	3.805.682,4	3.355.376,7	88,2	3.355.376,7	88,2	3.355.376,7	88,2	88,2
Despesas de Capital	17.000,0	15.000,0	694,1	4,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	6.510.000,0	5.818.682,4	5.095.110,8	214,4	4.362.277,2	158,8	4.191.170,3	149,2	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.095.110,8	4.362.277,2	4.191.170,3
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.095.110,8	4.362.277,2	4.191.170,3
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.925.155,8
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	437.121,5	0,0
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,0	0,0	0,0
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,5	16,7	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA
FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (no exercício atual) (i)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (j ou k))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (j)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)-(c)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	3.925.155,8	5.095.110,8	1.169.955,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	1.336.550,5	0,0	1.336.550,5	993.428,8	343.121,7	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:29h

Anexo 12 do RREO

Rogerio Correa Lima
Coordenador Geral de Despesa
Rua da Pátria, Avenida Pernambuco
Praça QP nº 02/001
Cidade: CRIC-NU RJ 21.170-0

Pedro César Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Finanças,
Fiscalia e Planejamento
Praça QP nº 19A/001

Eduardo Estanislau Gomes
Coordenador de Tesouro
Praça QP nº 02/001

Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.002-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-x ou y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			-Período Atual- (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.407.985,0	16.843.947,8	14.487.511,0	86,0
Provenientes da União	10.595.810,0	16.031.772,8	14.487.511,0	90,4
Provenientes dos Estados	812.175,0	812.175,0	0,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	62.985,0	62.985,0	738.737,5	1.172,9
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	11.470.970,0	16.906.932,8	15.226.248,5	90,1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.227.500,0	6.978.488,0	2.861.657,4	41,0	1.638.642,4	23,5	1.431.695,5	20,5
Despesas Correntes	4.213.500,0	6.732.011,0	2.810.542,9	41,7	1.590.659,9	23,6	1.412.745,5	21,0
Despesas de Capital	14.000,0	246.477,0	51.114,6	20,7	47.982,6	19,5	18.950,0	7,7
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.563.853,1	15.893.529,2	10.983.545,3	69,1	5.818.745,6	36,6	5.614.800,8	35,3
Despesas Correntes	9.516.853,1	15.393.742,2	10.971.627,8	71,9	5.815.268,9	37,8	5.611.324,1	36,5
Despesas de Capital	47.000,0	499.787,0	11.917,7	2,4	3.476,7	0,7	3.476,7	0,7
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	599.000,0	3.040.800,0	683.202,4	22,5	639.724,9	21,0	627.696,9	20,8
Despesas Correntes	591.000,0	3.032.800,0	682.202,4	22,5	639.724,9	21,1	627.696,9	20,7
Despesas de Capital	8.000,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.000,0	296.474,8	76.497,0	26,3	68.828,4	23,7	66.850,6	23,0
Despesas Correntes	41.500,0	248.474,8	74.588,0	30,0	66.919,4	26,9	66.850,6	26,9
Despesas de Capital	2.500,0	42.000,0	1.909,0	4,5	1.909,0	4,5	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	282.000,0	884.400,0	149.788,5	16,9	19.153,3	2,2	15.995,1	1,8
Despesas Correntes	264.500,0	821.900,0	149.788,5	18,2	19.153,3	2,3	15.995,1	1,9
Despesas de Capital	17.500,0	62.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:29h

Anexo 12 do RREO

Rogério Corrêa Lima
Coordenador Geral de Despesas
Rua. da Saúde, Fundação Perseu
Portaria GP nº 03/2022
Conexão CRC-RJ 81.977-0-0

Pedro César Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde,
Execução e Planejamento
Portaria GP nº 194/2021

Eduardo Estanislau Gomes
Coordenador de Sistema
Portaria GP nº 026/2021

Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.002-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

RS 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	11.105,0	324.322,6	183.759,6	56,7	165.195,7	50,9	161.757,5	49,9
Despesas Correntes	10.105,0	323.322,6	182.759,6	56,8	165.195,7	51,1	161.757,5	50,0
Despesas de Capital	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	14.727.458,1	27.412.014,6	14.936.450,2	232,5	8.350.290,3	157,9	7.916.796,4	151,2
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
ATENÇÃO BÁSICA (XLI)-(IV+XXXII)	4.692.000,0	8.786.988,0	4.552.697,4	135,6	2.621.542,8	78,4	2.243.489,1	65,9
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)-(V+XXXIII)	9.863.853,1	16.043.529,2	11.031.545,3	101,1	5.842.745,8	52,6	5.638.800,8	51,3
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)-(VI+XXXIV)	599.000,0	3.040.800,0	683.202,4	22,5	639.724,8	21,0	627.696,9	20,6
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)-(VII+XXXV)	245.000,0	349.974,8	76.497,0	26,3	68.828,4	23,7	66.850,6	23,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)-(VIII+XXXVI)	292.000,0	884.400,0	148.788,5	16,9	19.153,3	2,3	15.955,1	1,8
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)-(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)-(X+XXXVIII)	5.555.605,0	4.145.005,0	3.539.630,4	144,5	3.520.572,4	138,8	3.517.134,2	137,7
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	21.237.458,1	33.230.697,0	20.033.561,0	446,9	12.712.567,5	316,7	12.109.966,7	300,4
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	21.237.458,1	33.230.697,0	20.033.561,0	446,9	12.712.567,5	316,7	12.109.966,7	300,4

CHIEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:29h

Anexo 12 do RREO


Rogério Correa Lima
Coordenador Geral de Despesas
Rua. São da Saúde, Fundação Pernambuco
Portaria: GP nº 03/2021
Contador CRC-RJ 06.977/0-0


Pedro César Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Receita,
Fiscalia e Planejamento
Portaria: GP nº 194/2021


Eduardo Estanislau Gomes
Coordenador Técnico
Portaria: GP nº 026/2021


Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.002-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (II) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado											
Das Esféricas Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	94.280.575,3	112.488.870,5	113.116.162,0	113.748.746,1	114.384.828,4	115.024.868,9	115.667.987,3	116.314.903,3	116.965.435,3	117.619.611,2	118.277.442,8
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:29h


Rogério Corrêa Lima
Coordenador Geral de Despesas
Rua: São da República, Avenida Pernambuco
Fone: (21) 3333-3333
Cadastro CPF-RJ: 82.977.010


Pedro César Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Finanças,
Fiscalia e Planejamento
Portaria GP nº 194/2021


Eduardo Estanislau Gomes
Coordenador Interno
Portaria GP nº 026/2021


Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF nº 771.174.337-87
Matr. 1.902-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		91.200.100,0			
Previsão Atualizada da Receita		99.136.062,8			
Receitas Realizadas		69.749.645,4			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		91.200.100,0			
Créditos Adicionais		16.023.038,9			
Dotação Atualizada		107.223.138,9			
Despesas Empenhadas		71.134.878,1			
Despesas Liquidadas		51.028.082,0			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		71.134.878,0			
Despesas Liquidadas		51.028.082,9			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		112.486.976,5			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		0,0			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		8.183.202,3			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		-8.183.202,3			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		487.403,3	19.091.044,1	3.916,9%	
Resultado Primário		577.003,3	17.720.145,2	3.071,1%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		755.474,0	0,0	496.952,4	258.521,6
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.722.564,6	0,0	1.135.736,9	1.586.827,7
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		3.478.038,6	0,0	1.632.689,3	1.845.349,3
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		7.842.509,5	25%	30,0%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		4.254.399,2	70%	97,8%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.362.277,2	0,0%	16,7%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 11:29h

Anexo 14 do RREO

Rogério Correa Lima
Secretário Geral de Planejamento
Rua. do Brasil, 1400 - Funchal
Paraná - CEP: 81200-000
Contato: (41) 3333-1100

Pedro César Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Receita,
Fazenda e Planejamento
Paraná - CEP: 81200-000

Eduardo Estanislau Gomes
Controlador Interno
Paraná - CEP: 81200-000

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
CPF: 771.174.337-87
Mat. 1.002-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2022

PORTARIA N.º 57/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO nas repartições da Câmara Municipal de Natividade, no dia **12 de julho** do corrente ano, em virtude do aniversário das aparições de Nossa Senhora de Natividade, no Sítio dos Milagres.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Natividade, 11 de julho de 2022.

Lucas Merson Silva Fonseca
Presidente

Av. Amaral Peixoto, 21 - Centro - CEP: 20305-000 Natividade - RJ.
Telefone: (0xx22) 3841-1072 e 3841-3814
E-mail: camaranatividade@bol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2022

RESOLUÇÃO N.º 079/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Altera a redação do Artigo 99 e revoga a letra "c" do §4º do Artigo 171 do Regimento Interno da Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE aprova e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Artigo 99 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 99 - A Câmara reunir-se-á, ordinariamente em dois períodos de sessões, de 1º de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro (LOM, Artigo 18), **uma vez por semana, as segundas-feiras com início às 17 horas.**"

Artigo 2º - Fica revogada a letra "c" do §4º do Artigo 171 do Regimento Interno.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada o inteiro teor da Resolução 07/2021, de 04 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Natividade, 11 de julho de 2022.

Lucas Merson Silva Fonseca
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2022

RESOLUÇÃO N.º 080/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a homenagem com a Medalha de Honra ao Mérito aos alunos da Turma 901 de 2019 e diretores da Escola Creche Municipal João Rodrigues França.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE aprova e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituída a Homenagem com a Medalha de Honra ao Mérito aos alunos da Turma 901 de 2019 e uma placa a direção e professores da Escola Creche Municipal João Rodrigues França, desta forma:
Alunos: **Alysson de Lima Mendes, Bento Garcia França, Cauã Gonçalves da Silveira, Daniel Moraes de Almeida, Davi Freitas de Paula, Gustavo Dionísio Muzi, Jhonatan Christian Donato Boechat, João Vitor Dias Nogueira, Luan Henrique da Silva Rosa, Patrick Luis Rocha da Concelção, Sergio Luiz Muzi da Silva e Thayssa Raquel Requião Batista.**
Diretores: Professores: **Alvani da Silva Lima e Maria Alice de Oliveira Boechat**
Coordenadora Pedagógica: **Professora Ana Paula Lacerda de Castro**
Secretária Municipal de Educação: **Professora Paula Ferreira dos Santos**
Prefeito Municipal: **Severiano Antônio dos Santos Rezende**

Parágrafo Único: A homenagem objeto constituir-se-á de uma Medalha e placa gravada e datada com os dizeres: "**Homenagem da Câmara Municipal de Natividade pelo resultado alcançado na prova do IDEB-2019, obtendo maior salto a nível nacional.**"

Artigo 2º - A outorga da Medalha será em Ato Solene da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Av. Amaral Peixoto, 21 - Centro
www.camaranatividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1072

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRENSA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

LUCAS MERSON SILVA FONSECA
Presidente

FABIANO FRANÇA VIEIRA FILHO
Vice-Presidente

EVANDO LUIZ FERNANDES
1º Secretário

ARIDELSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
2º Secretário

DEMAIS VEREADORES:

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA

CLÁUDIO LEITE DA SILVA

LUIZ CARLOS COSTA

FABRÍCIO LIMA COUTINHO

MÁRCIO DA SILVA MACHADO

MAYCO FÁRIA DE ALMEIDA

GERALDO SOARES BARRETO FILHO

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER LEGISLATIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		Últ. 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	195.869,07	187.789,55	180.100,11	181.810,71	181.129,37	271.370,08	165.770,37	191.422,18	188.311,24	196.998,40	184.318,16	230.399,38	2.369.134,62	0,00
Pessoal Ativo	171.884,33	163.809,81	158.123,37	159.610,97	163.148,63	242.350,45	142.276,94	173.868,75	163.988,13	172.676,29	160.065,05	193.904,71	2.057.655,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	134.010,67	126.936,15	119.086,64	122.800,31	120.419,97	142.238,69	130.673,39	134.487,61	125.253,35	145.484,67	127.556,66	163.316,90	1.593.379,01	0,00
Obrigações Patronais	31.874,66	37.873,66	31.034,73	36.729,66	36.729,66	100.110,76	11.543,55	39.391,14	38.734,78	27.190,62	32.488,39	28.585,81	464.276,42	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	23.979,74	23.979,74	23.979,74	23.979,74	23.979,74	35.098,63	23.553,43	23.553,43	24.323,11	24.323,11	24.323,11	36.494,67	311.479,19	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	22.079,80	22.079,80	22.079,80	22.079,80	22.079,80	33.189,69	22.079,80	22.079,80	24.323,11	24.323,11	24.323,11	36.494,67	297.132,29	0,00
Pensões	1.899,94	1.899,94	1.899,94	1.899,94	1.899,94	1.899,94	1.473,63	1.473,63	0,00	0,00	0,00	0,00	14.346,90	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF (II))	23.979,74	23.979,74	23.979,74	23.979,74	23.979,74	35.098,63	23.553,43	23.553,43	24.323,11	24.323,11	24.323,11	36.494,67	311.479,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	23.979,74	23.979,74	23.979,74	23.979,74	23.979,74	35.098,63	23.553,43	23.553,43	24.323,11	24.323,11	24.323,11	36.494,67	311.479,19	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	171.884,33	163.809,81	158.123,37	159.630,97	163.148,63	242.350,45	142.276,94	173.868,75	163.988,13	172.676,29	160.065,05	193.904,71	2.057.655,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	112.486.976,58	100,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IIIb)	112.486.976,58	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.057.655,43	1,83%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.749.218,59	6,00%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.411.757,67	5,70%
Fonte : c/captura	6.074.296,74	5,40%

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrante de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Lucas Merson Silva Fonseca
Presidente
da Câmara Municipal de Natividade
CPF nº 056.575.727-00

Marco Paulo Tavares Bazel
TESOUREIRO
PORTARIA Nº 55/2018-1-ET
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Mariana Carminati Z. Azevedo
CONTROADOR INTERNO
PORTARIA Nº 47/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: LUCAS MERSON SILVA FONSECA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MARIANA CARMINATI ZAMBROTTI AZEVEDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCOS PAULO TAVARES BAZET
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 26/07/2022 11:17h

Anexo 1 do RGF



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 1

DEMOBSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	DESDOBRAMENTO AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Últ. 12 Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 113/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 113/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE

Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
****	Total não Executado	,00	,00	,00	****

Lucas Merson Silva Fonseca
 Presidente
 da Câmara Municipal de Natividade
 CPF nº 056.575.727-00

Júlio Roberto de Saago Neto
 Contador / CRC nº MG 1161780-3 T-RU
 Portaria nº 48/2019
 CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Mariana Carminatti Z. Azevedo
 CONTROLADOR INTERNO
 PORTARIA Nº 47/2018
 CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Marcos Paulo Tavares Bazet
 TESOUREIRO
 PORTARIA Nº 55/2018 - Cit. 123/2018-17
 CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: LUCAS MERSON SILVA FONSECA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MARIANA CARMINATTI ZAMBROTTI AZEVEDO
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCOS PAULO TAVARES BAZET
 SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 26/07/2022 11:17h

Anexo 1 do RGF